



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 10.058 Campo Grande, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019. 106 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	5
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL ...	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32
ATOS DE LICITAÇÃO	75
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	76
MUNICIPALIDADES	97
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	101

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.340, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a implantação e a implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Estão sujeitos a este Decreto os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - comprovante de destino: nota fiscal emitida por operadores logísticos em favor de recicladoras, que comprova a reinserção de embalagens em geral ao ciclo produtivo, contendo, no mínimo, massa e grupo de embalagens recicláveis;

II - comprovante de origem: documento que comprova a origem e a massa dos resíduos encaminhados ao operador logístico;

III - consumidor: pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

IV - embalagem em geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras;

V - empresa aderente: fabricante, importador, distribuidor ou comerciante aderente a sistema de logística reversa de embalagens em geral;

VI - entidade gestora: pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar, operacionalizar e administrar o Sistema de Logística Reversa de Embalagem em Geral;

VII - homologação: consiste na validação de documentos dos operadores logísticos, quanto ao cumprimento das responsabilidades perante os órgãos ambientais, bem como na auditoria de suas instalações; e validação dos documentos emitidos na operação de comercialização de embalagens em geral recicláveis, garantindo a veracidade, autenticidade, unicidade e não colidência das notas fiscais emitidas;

VIII - operador logístico: pessoa jurídica, incluindo organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, que realiza o conjunto de ações referentes às etapas de triagem e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

IX - recicladora: pessoa jurídica que exerce atividade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, de reutilização, reciclagem ou aproveitamento energético, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

X - sistema de logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição das embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo, em outro ciclo produtivo ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - termo de compromisso: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e entidade representativa de fabricante, importador, distribuidor e comerciante, tendo em vista a implantação e implementação de sistema de logística reversa.

Art. 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral como resíduos, no Estado de Mato Grosso do Sul, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no *caput* abrange os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sediados, ou não, no Estado de Mato Grosso do Sul, e independentemente de serem signatários ou aderentes de termo de compromisso estadual.

§ 2º Serão considerados como "fabricantes" os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envase, a montagem ou manufatura dos produtos.

§ 3º O fabricante que não for o detentor da marca do produto, mas que envase, monte ou manufature produtos em nome do detentor da marca, deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem se encontre abrangido por um sistema de logística reversa, no Estado de Mato Grosso do Sul, indicando ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a razão social e o CNPJ da empresa detentora da marca, assim como o sistema de logística reversa ao qual o detentor da marca é aderente.

§ 4º Caso o fabricante não detentor da marca do produto deixe de fornecer a informação prevista no § 3º deste artigo, ou caso o detentor da marca não esteja executando a logística reversa em Mato Grosso do Sul, o fabricante não detentor da marca deverá se responsabilizar pela logística reversa dos respectivos produtos ou embalagens.

§ 5º Os comerciantes e os distribuidores deverão efetuar a devolução de embalagens em geral aos fabricantes ou aos importadores, na forma dos §§ 3º e 4º da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 4º Os sistemas de logística reversa são autodeclaratórios e deverão ser protocolados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico deste, o qual conterá, no mínimo, os seguintes itens:

I - entidade gestora;

II - empresas aderentes;

III - operadores logísticos;

IV - metas progressivas e quantitativas, expressas em percentual e por grupo de embalagens recicláveis, para recuperação de embalagens colocadas no mercado sul-mato-grossense, pela empresa ou conjunto de empresas que fazem parte do sistema.

§ 1º O sistema de logística reversa passa a ter validade a partir de seu protocolo junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, que deverá ocorrer até 180 dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º As metas e prazos previstos no inciso IV não poderão ser inferiores àqueles estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso de âmbito nacional e estadual.

§ 3º O sistema de logística reversa deverá contemplar a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros envolvidos nos sistemas de logística reversa, bem como a existência de uma página na internet que contenha as orientações sobre a forma e locais de descarte.

Art. 5º A comprovação do cumprimento da logística reversa, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, estará condicionada à realização de processo de homologação, o qual será realizado pela entidade gestora.

Art. 6º O processo de homologação compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I - validação de documentos obrigatórios dos operadores logísticos, que comprovem o cumprimento de responsabilidades perante os órgãos ambientais;

II - auditoria no operador logístico, com periodicidade mínima de 1 (um) ano, observando a estrutura existente e capacidade operacional;

III - validação do comprovante de origem;

IV - validação do comprovante de destino;

V - comprovação da autenticidade junto à Receita Federal do Brasil da validade da nota fiscal;

VI - comprovação da unicidade e não colidência de notas fiscais e de massa de embalagens recicláveis comercializadas.

Parágrafo único. Os documentos e os requisitos mínimos das etapas de que trata este artigo serão definidos em Resolução.

Art. 7º As organizações de catadores de embalagens recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deverão ser consideradas preferencialmente para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do sistema de logística reversa.

Art. 8º Até o dia 30 de junho de cada ano, a entidade gestora deverá enviar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul o relatório anual de desempenho, compreendendo as seguintes informações:

I - relação das empresas aderentes;

II - quantidade unitária de embalagens, classificadas por grupo de embalagens recicláveis, e respectivas massas, colocadas no mercado sul-mato-grossense pelas empresas aderentes ao sistema, no ano anterior, considerando o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro;

III - relação dos operadores logísticos participantes do sistema de logística reversa;

IV - quantidade de embalagens, em massa e por grupo de embalagens recicláveis, reinsertadas em ciclo produtivo para reutilização ou transformação em insumo ou em novo produto;

V - relação de comprovantes de destino.

§ 1º A comprovação da restituição da quantidade de embalagens colocadas no estado de Mato Grosso do Sul para reinsertão em ciclo produtivo deverá ser lastreada no comprovante de destino.

§ 2º O conjunto de comprovantes de destino será aceito para fins de atendimento das metas, ainda que já tenha sido apresentado para comprovação de Acordo Setorial em âmbito nacional.

§ 3º Não serão aceitas, como comprovante de destino, notas fiscais emitidas antes de 2017, bem como aquelas oriundas de outras Unidades da Federação e de outros países.

§ 4º O primeiro relatório apresentado deverá compreender a quantidade de embalagens colocadas no mercado sul-mato-grossense desde o ano de 2019.

Art. 9º O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) poderá, a seu critério, celebrar termo de compromisso, visando ao acompanhamento da implementação de sistemas de logística reversa, atendendo aos requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes poderão aderir a termo de compromisso de logística reversa, firmado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e representantes do respectivo setor empresarial, para fins de atendimento a este Decreto.

Art. 10. O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) exigirá o cumprimento de todas as determinações contidas neste Decreto como requisito para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º Toda entrada de produtos oriundos de outras Unidades da Federação, que não estejam submetidos aos compromissos de algum sistema de logística reversa registrado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, será considerada infração ambiental e penalizada conforme *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins de comprovação de produtos colocados no mercado sul-mato-grossense, a Secretaria de Estado de Fazenda fornecerá ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul relatório atualizado contendo lista de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes e respectivas quantidades de produtos inseridos no Estado.

§ 3º As obrigações constantes neste Decreto são consideradas de relevante interesse ambiental.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto caberá ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), em colaboração com a Secretaria de Estado de Fazenda, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades públicas, observada a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 13. Para efeitos deste Decreto, poderá o Poder Executivo implementar as medidas previstas no art. 42 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como no art. 80 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 14. Em até 120 (cento e vinte dias) da publicação deste Decreto, será implementado, por meio de ato do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) sistema estadual de informações de gestão de resíduos sólidos.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar poderá emitir normas para disciplinar este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 132/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre créditos suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.310, de 26 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 132/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.122.0043.2261 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta		F				
	3	1	240	0,00	4.135.000,00	
	3	6	240	4.135.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	4.135.000,00	4.135.000,00	
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO 11904.22.661.0043.8010 Manutenção e operacionalização do FADEFE		F				
	2	2	240	15.787.693,00	0,00	

	3	2	240	5.370.237,00	0,00
	3	4	240	0,00	2.886.800,00
	3	6	240	0,00	2.483.437,00
SUBTOTAL			240	21.157.930,00	5.370.237,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0053.2965		S			
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde	3	3	100	1.916.540,00	0,00
27901.10.122.2004.2134		S			
Qualificação das ações e serviços de saúde visando a otimização da Atenção à Saúde.	3	3	100	70.000,00	0,00
27901.10.122.2006.2173		S			
Estruturação de Unidades para qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS	3	4	100	81.870,00	0,00
27901.10.128.2004.2131		S			
Educação e Formação em Saúde	3	3	100	23.117,00	0,00
27901.10.301.2006.2171		S			
Adequação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde	3	4	100	20.000,00	0,00
27901.10.301.2007.2176		S			
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde	3	3	100	4.456.000,00	0,00
27901.10.302.2002.8321		S			
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada	3	3	100	16.906.750,00	0,00
27901.10.302.2004.2136		S			
Regulação do Sistema Estadual de Saúde	3	3	100	6.090.000,00	0,00
27901.10.302.2006.2172		S			
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada em Saúde	3	3	100	70.000,00	0,00
27901.10.303.2002.2187		S			
Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica	3	3	100	857.200,00	0,00
27901.10.303.2003.2183		S			
Aperfeiçoamento da Rede de Assistência Farmacêutica	3	3	100	1.046.500,00	0,00
27901.10.305.2005.2182		S			
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde	3	3	100	775.613,00	0,00
SUBTOTAL			100	32.313.590,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017		F			
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	2	100	0,00	32.313.590,00
SUBTOTAL			100	0,00	32.313.590,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.19.573.2023.8115		F			
Executar o programa de Bioeconomia - FINEP	3	4	100	0,00	325.000,00
	3	4	112	0,00	3.400.000,00

71101.20.541.2031.8126 Promoção da recuperação e manejo adequado do solo e água	F				
	3	4	100	325.000,00	0,00
	3	4	112	5.405.000,00	0,00
71101.20.606.2031.8132 Fortalecimento da agricultura familiar	F				
	3	4	112	0,00	2.005.000,00
SUBTOTAL			100	325.000,00	325.000,00
SUBTOTAL			112	5.405.000,00	5.405.000,00
TOTAL			100	32.638.590,00	32.638.590,00
TOTAL			112	5.405.000,00	5.405.000,00
TOTAL			240	25.292.930,00	9.505.237,00
TOTAL GERAL				63.336.520,00	47.548.827,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução 004, de 26 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R\$ 190.000,00.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL- BrC, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto da referida autarquia e em conformidade com a autorização do Conselho de Administração, deliberada no dia 05 de agosto de 2019, para suplementação do Orçamento vigente do BrC;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento anual, conforme Quadro 1 que acompanha esta resolução.

Parágrafo Único: O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com Quadro 2 desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

QUADRO 1 – SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

UNID. ORÇAM: 001 - Secretaria Executiva

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
PRO-GRAMA	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO			
0011	2005	04	122	Manutenção dos Trabalhos da Secretaria Executiva do BrC	3.3.90.11	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						190.000,00

QUADRO 2 – ANULAÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR A ANULAR
PRO-GRAMA	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO			
0011	2005	04	122	Manutenção dos Trabalhos da Secretaria Executiva do BrC	3.1.90.13	130.000,00
0011	2005	04	122	Manutenção dos Trabalhos da Secretaria Executiva do BrC	3.3.90.14	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						190.000,00

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A Secretaria Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do procedimento licitatório, em sessão pública eletrônica, cujo o Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.brasilcentral.gov.br. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Processo nº:** 2019.1607.00000.53 **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para os eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, internos e/ou externos, a serem realizados pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, em Brasília/DF, conforme demanda. **Data:** 14/01/2020 **Hora:** 10:00 horas (Horário de Brasília).

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário Executivo

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "D" do inciso IX do art. 42 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de Dezembro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 089/2019 23 DE DEZEMBRO 2019

CAMPO GRANDE

1	AB EMBALAGENS LTDA	28.333.908-0
2	FERNANDO WENDY PEREIRA 85046744104	28.425.597-1
3	JVR ENGENHARIA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	28.402.314-0
4	PIZZA ROLL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	28.392.589-2

RIBAS DO RIO PARDO

5	MARLY HONORATO DA SILVA	28.260.870-2
6	R M DE SOUZA MORAES	28.262.385-0
7	RONEI BENTO COUTINHO	28.338.543-0
8	TALITA DE ALMEIDA CHAVES	28.375.847-3

TRES LAGOAS

9	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	28.408.248-1
---	---------------------------------	--------------

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "G", do inciso II, do art. 38 do anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este ato declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

II - alínea "B", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo IV a este Ato Declaratório;

II - inciso I, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de Dezembro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086/2019 23 DE DEZEMBRO/2019**APARECIDA DO TABOADO**

1 GILBERTO BENTO DOS SANTOS EIRELI 28.418.343-1

BELA VISTA

2 ADRIANA MOREL ME 28.381.003-3

CAMPO GRANDE

3 AUTO POSTO VILACA 2 LTDA 28.369.325-8

4 CLODOALDO SEVERINO SOUSA 28.348.893-0

5 DJE COMERCIAL ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI 28.379.000-8

6 EMPREEND IMOB DAMHA SAO PAULO I SPE LTDA 28.362.682-8

7 PAROSCHI E CIA LTDA EPP 28.392.827-1

CASSILANDIA

8 JOSE SILVERIO GARCIA 28.393.656-8

COXIM

9 COMERCIAL M D VESTUARIO LTDA ME 28.415.877-1

DOURADOS

10 EVA JOSE DE SOUZA 28.781.959-0

FATIMA DO SUL

11 LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA ME 28.399.376-6

GLORIA DE DOURADOS

12 MARLI GONCALVES GUISSO BEZERRA 28.741.044-7

MARACAJU

13 EDNILSO GONCALVES DOS SANTOS 28.640.920-8

14 F. J. GONCALVES JUNIOR EPP 28.353.003-0

RIBAS DO RIO PARDO

15 FABIO JOSINO COSTA DE MELO 28.737.216-2

TRES LAGOAS

16 OTICA, RELOJOARIA JOALHERIA CARTIE LTDA EPP 28.326.440-3

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086/2019 23 DE DEZEMBRO/2019**SAO PAULO**

1 BELCORP BRASIL DISTR COSMETICOS LTDA 28.490.263-2

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086/2019 23 DE DEZEMBRO/2019**CAMPO GRANDE**

1	ALINE LIMA FRANCA 02290238198	28.421.545-7
2	ANA MARINA CASTELAO 09759250837	28.417.937-0
3	ANDRESSA LEITE SANTANA DE SOUZA - ME	28.423.170-3
4	BERNARDA RODRIGUES DOMINGUES 48126683104	28.360.882-0
5	BRASIL MICROS EIRELI	28.319.735-8
6	J B FAST FOOD LTDA ME	28.419.318-6
7	JENIFER DE OLIVEIRA DIAS 06464739131	28.429.712-7
8	LUZENIR MOLINA 00770533116	28.358.001-1
9	MAIS CHOCOLATE COMERCIO DE DOCES LTDA	28.366.565-3
10	MARIA DE FATIMA FRIOL 03463420821	28.424.576-3
11	MAXCELL CELULARES EIRELI	28.371.149-3
12	NATHAN MARINHO REZENDE CATER EIRELI ME	28.415.618-3
13	VALERIA PEREIRA RODRIGUES SILVA 01969470143	28.417.723-7

COXIM

14	ONICIES NUNES DOS SANTOS 28683889149	28.413.855-0
----	--------------------------------------	--------------

DOURADOS

15	IVANI GOMES DA SILVA SOUZA 46545018191	28.388.347-2
16	SUPREMA SOLUCOES EIRELI ME	28.411.299-2

IVINHEMA

17	BRUNO DE AZEVEDO SILVA	28.375.587-3
18	ROSANGELA DA SILVA SANTOS 06344787104	28.437.304-4

TRES LAGOAS

19	A J DE OLIVEIRA EIRELI - ME	28.428.461-0
20	ALICE TSUYAKO KUBO	28.396.226-7

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086/2019 23 DE DEZEMBRO/2019**BATAYPORA**

1	CANINDE FRIOS E CONGELADOS LTDA ME	28.412.011-1
2	TUTAKE & TUTAKE LTDA	28.357.513-1

NOVA ANDRADINA

3	CARINA DE OLIVEIRA 11872239994	28.437.614-0
4	DEVANIR RODRIGUES DOURADO	28.792.916-7
5	MICHIKO KAI 16407253187	28.384.291-1

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 086/2019 23 DE DEZEMBRO/2019**CAMPO GRANDE**

1	JOSEPH RAFAAT TOUMANI	28.795.563-0
2	KEILLA CRISTINA DA SILVA TAVEIRA	28.801.696-3

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.655, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados - CEEJA/MS, com sede no Município de Dourados/MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VII do Art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Resolução/SED n. 3.654, de 20 de dezembro de 2019 e o Processo n. 29/054466/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados - CEEJA/MS, sediado no Município de Dourados/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, com sede no Município de Campo Grande/MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VII do Art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Resolução/SED n. 3.654, de 20 de dezembro de 2019 e o Processo n. 29/054467/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Profª Ignês de Lamônica Guimarães - CEEJA/MS, sediado no Município de Campo Grande/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 10.057, 26 de dezembro de 2019, página 15.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando inciso VII do Art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e o Processo n. 29/053939/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos, para as etapas do ensino fundamental e do ensino médio, a ser ofertado nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será por meio de ato específico da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Ordem de Contratação n. 131/2019

Processo: 29/046.790/2019

Dispensa de Licitação.

Nota de Empenho n. 008728/2019

Valor: R\$ 1.556,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E NM DE SOUZA REGASSO EIRELI.

Objeto: Aquisição de disco de tacógrafo para atender aos veículos oficiais utilizados pelo Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (23/12/2019).

Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Contratação.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/000787/2019

Assunto: Sindicância Administrativa.

1. Acolho o relatório final da Comissão Sindicante, as fls. 244/257, dos autos;
2. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
3. Encaminhe-se cópia integral do processo 27/000787/2019 à Delegacia Geral de Polícia;
4. Dar ciência do procedimento sindicante à Diretoria de Administração, para que se proceda com maior rigor um Fluxo de Procedimentos para concessão do Suprimento de Fundos nesta SES/MS, em cumprimento as normas legais e regulamentares.
5. Arquive-se o processo.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2019

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO CES/Nº 382/2019

CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões do Conselho Estadual de Saúde/MS – ANO 2020, Anexo desta deliberação, conforme deliberado na 332ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Florêncio Garcia Escobar
Presidente do CES/MS

Homologado em: 17/12/2019

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 382/2019
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS, GRUPO DE TRABALHOS E COMISSÕES INTERSETORIAIS DE 2020

REUNIÕES	MESES																							
	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H	Dia	H
Coordenadores das CISTs municipais	*	*	*	*	04	08h	*	*	*	*	03	08h	*	*	*	*	02	08h	*	*	*	*	02	08h
CIST - Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador	*	*	*	*	05	08h	02	08h	07	08h	04	08h	02	08h	06	08h	03	08h	01	08h	05	08h	03	08h
Comissão Intersectorial de Políticas de Promoção da Equidade no SUS	*	*	*	*	10	08h	*	*	12	08h	*	*	07	08h	*	*	08	08h	*	*	10	08h	*	*
Comissão Intersectorial de IST/AIDS e Outras Doenças Infecciosas	*	*	*	*	10	14h	*	*	12	14h	*	*	07	14h	*	*	08	14h	*	*	10	08h	*	*
Fórum Estadual de Educação Permanente	*	*	*	*	19	08h	*	*	21	08h	*	*	16	08h	*	*	17	08h	*	*	19	08h	*	*
Coordenação de Plenária	*	*	19	08h	*	*	22	08h	*	*	24	08h	*	*	17	08h	*	*	21	08h	*	*	09	08h
Comissão Intersectorial de Saúde Mental	*	*	19	14h	*	*	22	14h	*	*	24	14h	*	*	17	14h	*	*	21	14h	*	*	09	14h
Comissões Permanentes	*	*	20	08h	26 (D.)	08h	23	08h	25	08h	25	08h	30 (D.)	08h	20	08h	24	08h	22	08h	26	08h	10	08h
Reunião Ordinária	*	*	21	08h	27 (D.)	08h	24	08h	26	08h	26	08h	31 (D.)	08h	21	08h	25	08h	23	08h	27	08h	11	08h

Obs. As reuniões dos Fóruns Estaduais representativos do CES: Fórum dos Usuários, Trabalhadores e Gestor/Prestador, antecedem a Reunião Ordinária do CES, no período Vespertino.

Oficina CNS: 11 a 13/03/2020 e 27 a 29/05/2020

Descentralizadas: 26 e 27/03/2020 e 30 e 31/07/2020 - Três Lagoas, Dourados e Naviraí.

Plenária Estadual: 18 e 19/08/2020

Extrato do Contrato N° 0097/2019/SES**N° Cadastral: 12625**

Processo: 27/004.670/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Masters Speciality Pharma LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos-ação judicial, em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Compra n. 33156 e Termo de Referência FESA/00113/2019, partes integrantes deste contrato, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903220 - ADIANTAMENTOS À FORNECEDORES DE MATERIAS DIVERSOS.
Valor: R\$ 16.134,30 (dezesesseis mil e cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
Data da Assinatura: 03/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ivan Marcio Nonato Rosetti

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0252/2019/SES**N° Cadastral: 12394**

Processo: 27/001.904/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência Contrato n. 252/2019 - GCONT 12394.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 252/2019 - GCONT 12394 até 30/06/2020.
Data da Assinatura: 13/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Diego Takaki Matsubara

Extrato do Contrato N° 0316/2019/SES**N° Cadastral: 12822**

Processo: 27/002.662/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos – ação judicial, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0017/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.
Valor: R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 11/12/2019
Assinam: Geraldo Resende e Sérgio Matheus Hergert

Extrato do Contrato N° 0370/2019/SES**N° Cadastral: 12947**

Processo: 27/003.314/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0358/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde – DGVS/SES/MS.
Ordenador de Despesas: GERALDO RESENDE PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820004 - Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 0248000002 - Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 12/12/2019
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Diego Takaki Matsubara

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.992.591/0001-35, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº. **000740/2019**, Proc. **65/000.533/2019**, conforme o artigo 33, do Decreto n. 14.506/2016, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); a multa a ser recolhida é de R\$ **23,00** (vinte e três reais) decorrentes da não entrega do material.

A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Senhora Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa **CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 14.992.591/0001-35, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº. **001029/2019**, Proc. **65/000.734/2019**, conforme o artigo 33, do Decreto n. 14.506/2016, pelo não cumprimento do objeto contratado, no valor de R\$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais); a multa a ser recolhida é de R\$ **179,40** (cento e setenta e nove reais, e quarenta centavos) decorrentes da não entrega do material.

A multa aplicada deverá ser recolhida junto ao Órgão Competente, Secretaria de Estado Fazenda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da proposta nº 046972/2019, elaborada e inserida no Sistema de Convênio da Plataforma+Brasil (antigo SICONV), pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS) reunido em assembleia ordinária realizada na Escola do SUAS/MS "Mariluce Bittar", no dia 11 de dezembro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, que altera a Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 046972/2019, elaborada e inserida no Sistema de Convênio da Plataforma+Brasil (antigo SICONV), pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que tem por objetivo Estruturar a rede de serviços socioassistenciais do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, para aquisição de veículos.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2019.

ADENILSON VILALBA FREIRES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 687, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos do licenciamento ambiental e a inclusão de exigências para áreas já convertidas para uso alternativo do solo,

RESOLVE:

Art. 1º. A atividade de código 2.37.1s da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.37.1	linha	I	Rede de Distribuição de Gás. (pressão de até 17kgf/cm ² implantada em vias públicas ou faixas de domínio de infraestrutura existente, com extensão superior a 5km.	LIO	PTA/PE/PAM/Formulário de obras lineares Obs: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação, com registro fotográfico e ART.
--------	-------	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º A Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 passa a vigorar acrescida dos dispositivos abaixo, com a seguintes redação:

2.37.0			Rede de Distribuição de gás com pressão inferior ou igual a 7kgf/cm ² (implantada em vias públicas ou faixas de domínio de infraestruturas viárias existentes, incluindo o ramal externo e o ramal interno do consumidor), quando ligada a Rede com LO válida.		Atividade isenta de licenciamento ambiental
2.37.0-a			Rede de Distribuição de gás com pressão superior a 7kgf/cm ² e inferior ou igual a 17kgf/cm ² (implantada em vias públicas ou faixas de domínio de infraestruturas viárias existentes, incluindo o ramal externo e o ramal interno do consumidor) com extensão de até 5 km, quando ligada a Rede com LO válida.		Atividade isenta de licenciamento ambiental

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 31/401.274/2019

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por Intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias e de outro lado o Colégio Notarial Do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Mato Grosso do Sul, Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso Do Sul.

OBJETO:

Colaboração mútua entre as partes visando possibilitar o acesso às informações, por meio eletrônico dos sistemas, disponibilizados pelos Convenientes ANOREG/MS, CNB/MS, ARPEN/MS e CORIMS ao Sistemas de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul e, em especial, os seguintes serviços: a) Pesquisa Eletrônica de Bens e Direitos; b) Certidão Eletrônica; c) Ofício Eletrônico; e d) Visualização de Matrícula on-line, bem como: (i) a prestação de informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Mato Grosso do Sul e a disponibilização de informações de todos os registros de nascimento, casamento e o óbito também no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul para a SEJUSP, bem como, a doação de equipamentos, conforme Termo de Doação, por sua vez, a Secretaria de Estado de

Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenadoria Geral de Perícias disponibilizará aos delegatários do Estado de Mato Grosso do Sul acesso aos dados das pessoas, foto e assinatura na carteira de identidade disponíveis nos arquivos do Instituto de Identificação de MS.

DATA DA ASS.: 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ELY AYACHE
Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul
DANIEL EMILIO FONTA FRIES
Colégio Notarial do Brasil – Secção Mato Grosso do Sul
MARCUS VINICIUS MACHADO ROZA
Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Mato Grosso do Sul
JOSÉ PAULO BALTAZAR JÚNIOR
Colégio Registral Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 10.056, de 23 de dezembro de 2019, página 37 e 38.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELLI - EPP, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: RENALDO MEITSO NAKASATO JÚNIOR
FUNÇÃO TENENTE CORONEL PM. MAT. 72546021

SUBSTITUTO:

NOME: LEONARDO GAZAL DIAS
FUNÇÃO: CABO PM. MAT. 122477021

REFERENTE: PROCESSO Nº 31/300.152/2019. CONTRATO Nº 116/2019

OBJETO: O CONTRATO tem como principal objetivo aquisição de microcomputador, destinados a atender a Polícia Militar/SEJUSP, através do convênio nº 847604/2017/SENASP, tendo como valor total R\$ 104.545,00 (cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

3. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO					
Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:					
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/500.004/19	2211	MS Prev-Pessoal Militar Plano Previdenciário	22/08	Agencia de Previdencia Social de MS	12.898,98
31/500.004/19	2305	Ajuda de Custo	29/08	Vencimentos	51.539,19
31/500.004/19	2308	Adicional de Permanência, Gratificação de Representação, Gratificação por Atividades de Operações Estratégicas, Abono Ativo-Militar, Incorporação, Adicional por Dedicção Exclusiva, Gratificação por Hora de Voo	29/08	Vencimentos	891.503,70
31/500.004/19	2311	Etapa Alimentação – Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	55.100,00
31/500.004/19	2315	Adicional de Férias	29/08	Vencimentos	265.000,87
31/500.004/19	2316	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	29/08	Vencimentos	7.493,27

31/500.004/19	2318	Salário Maternidade Prorrogação, Gratificação por Encargos Especiais, Vantagem Pecuniária Indenizatória	29/08	Vencimentos	26.265,46
31/500.004/19	2320	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/Inativos Militar e Pensionistas Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	1.731.203,31
31/500.004/19	2321	Férias Indenizadas	29/08	Vencimentos	111.545,30
31/500.004/19	2322	Outros Aportes Previstos do Plano Previdenciário Previstos na Lei 3.150	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	1.689.647,84
31/500.004/19	2323	Diversas Indenizações Trabalhistas	29/08	Vencimentos	533.173,12
31/500.004/19	2329	MS Prev Pessoal Militar Plano Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	2.188.930,52
31/500.004/19	2330	Parcelamento MS Prev Patronal Plano Previdenciario	30/08	Agencia de Previdencia Social de MS	35.873,15

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990 – Art. 117

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2246	Pensões Militares	29/08	Pensionistas	10.338,80
31/300.008/19	2457	Pensões Militares	25/09	Pensionistas	10.338,80

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053-DE 30/08/1990 e Nº 127-19/12/2008

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2485	Etapa Alimentação – Pessoal Militar	25/09	Vencimentos	276.600,00
31/300.008/19	2475	Diversas Indenizações Trabalhistas de Rescisões	25/09	Vencimentos	1.528.465,02
31/300.008/19	2458	Soldo	25/09	Vencimentos	11.069,10
31/300.008/19	2459	Adicional de Permanência	25/09	Vencimentos	851.887,15
31/300.008/19	2460	Gratificação de Representação	25/09	Vencimentos	896.372,71
31/300.008/19	2461	13º Salário Pessoal Militar	25/09	Vencimentos	43.000,16
31/300.008/19	2462	Gratificação por Atividades de Operações Estratégicas	25/09	Vencimentos	57.227,20
31/300.008/19	2463	Abono Ativo Militar	25/09	Vencimentos	921.519,99
31/300.008/19	2464	Incorporação	25/09	Vencimentos	52.446,27
31/300.008/19	2465	Adicional de Férias	25/09	Vencimentos	1.021.629,93
31/300.008/19	2466	Salário Maternidade Prorrogação	25/09	Vencimentos	14.736,76
31/300.008/19	2467	Parcela Constitucional de Irredutibilidade	25/09	Vencimentos	68.927,24
31/300.008/19	2468	Subsídios	25/09	Vencimentos	28.654.758,38
31/300.008/19	2470	Vantagem Pecuniária Indenizatória	25/09	Vencimentos	250,00
31/300.008/19	2471	Ajuda de Custo	25/09	Vencimentos	14.764,59
31/300.008/19	2472	Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Militar	25/09	Vencimentos	65.039,40
31/300.008/19	2473	Despesas Variáveis Pessoal Militar	25/09	Vencimentos	11.197,25
31/500.004/19	2313	13º Salário Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	42.810,56
31/300.008/19	2307	Diversas Indenizações Trabalhistas	29/08	Vencimentos	1.638.100,89
31/300.008/19	2248	Soldo	29/08	Vencimentos	25.274,89
31/300.008/19	2251	Adicional de Permanência	29/08	Vencimentos	851.218,02
31/300.008/19	2252	Gratificação de Representação	29/08	Vencimentos	861.043,63
31/300.008/19	2254	13º Salário Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	105.512,01
31/300.008/19	2256	Gratificação por Atividades de Operações Estratégicas	29/08	Vencimentos	57.679,36
31/300.008/19	2259	Abono Ativo Militar	29/08	Vencimentos	923.309,65
31/300.008/19	2261	Incorporação	29/08	Vencimentos	52.178,02
31/300.008/19	2265	Adicional de Férias	29/08	Vencimentos	898.137,31
31/300.008/19	2269	Salário Maternidade Prorrogação	29/08	Vencimentos	19.106,29
31/300.008/19	2272	Parcela Constitucional de Irredutibilidade	29/08	Vencimentos	69.791,96
31/300.008/19	2277	Subsídios	29/08	Vencimentos	28.226.170,00

31/300.008/19	2279	Gratificação por Hora de Voo	29/08	Vencimentos	7.024,11
31/300.008/19	2282	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso	29/08	Vencimentos	21.152,28
31/300.008/19	2327	Hora Aula	29/08	Vencimentos	800,00
31/300.008/19	2325	Etapa Alimentação Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	277.400,00
31/300.008/19	2287	Vantagem Pecuniária Indenizatória	29/08	Vencimentos	250,00
31/300.008/19	2291	Ajuda de Custo	29/08	Vencimentos	69.615,11
31/300.008/19	2292	Hora Aula	29/08	Vencimentos	16.430,40
31/300.008/19	2293	Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	29.195,81
31/300.008/19	2294	Despesas Variáveis Pessoal Militar	29/08	Vencimentos	4.925,69
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº1.102 – DE 10/10/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/400.991/17	2275	INSS Sobre Salários e Remunerações	29/08	INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	14.293,13
31/400.991/17	2286	Férias – Abono Constitucional (RGPS)	29/08	Vencimentos	1.125,00
31/000.043/19	2227	Auxílio – Transporte (RPPS)	29/08	Vencimentos	351,55
31/000.043/19	2228	Férias – Abono Constitucional (RGPS)	29/08	Vencimentos	758,27
31/000.043/19	2229	Férias – Abono Constitucional (RPPS)	29/08	Vencimentos	41.209,02
31/000.043/19	2230	Abono Provisório Pessoal Civil (RPPS)	29/08	Vencimentos	33.696,78
31/000.043/19	2231	Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS)	29/08	Vencimentos	5.298,99
31/000.043/19	2232	Vencimentos	29/08	Vencimentos	72.299,76
31/000.043/19	2233	Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS)	29/08	Vencimentos	3.179,40
31/000.043/19	2234	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	29/08	Vencimentos	6.890,98
31/000.043/19	2235	Subsídios (RPPS)	29/08	Vencimentos	1.403.991,03
31/000.043/19	2236	Vencimentos e Salários (RGPS)	29/08	Vencimentos	13.708,44
31/000.043/19	2237	Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS)	29/08	Vencimentos	6.904,27
31/000.043/19	2238	Gratificação sobre Dedicção Exclusiva (RGPS)	29/08	Vencimentos	3.717,53
31/000.043/19	2239	Substituições (RPPS)	29/08	Vencimentos	7.860,06
31/000.043/19	2240	Plantões (RPPS)	29/08	Vencimentos	86.655,00
31/000.043/19	2241	Média do Salário Maternidade (RPPS)	29/08	Vencimentos	5,48
31/000.043/19	2242	INSS sobre Salários e Remunerações	29/08	INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	3.680,47
31/000.043/19	2243	Vencimentos e Salários (RPPS)	29/08	Vencimentos	203,22
31/000.043/19	2244	Abono de Permanência (RPPS)	29/08	Vencimentos	1.872,36
31/000.043/19	2245	Licença Maternidade Prorrogação (RPPS)	29/08	Vencimentos	391,43
31/000.043/19	2247	MS Prev – Pessoal Civil Plano Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	359.278,13
31/400.991/17	2285	13º Salário (RGPS)	29/08	Vencimentos	562,50
31/400.991/17	2283	Vencimentos e Salários (RGPS)	29/08	Vencimentos	67.500,00
31/400.991/17	2281	Férias Indenizadas	29/08	Vencimentos	250,00
31/000.001/19	2306	INSS Sobre Salários e Remunerações	29/08	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	48.021,80
31/000.001/19	2304	Vencimentos	29/08	Vencimentos	1.526,15
31/300.008/19	2297	Férias Indenizadas	29/08	Vencimentos	324.398,10
31/300.008/19	2317	MS Prev Pessoal Militar Plano Previdenciário	29/08	Vencimentos	6.871.739,53
31/000.001/19	2303	Férias – Abono Constitucional (RGPS)	29/08	Vencimentos	1.755,80

31/000.001/19	2301	Subsídios (RPPS)	29/08	Vencimentos	105.476,38
31/000.001/19	2289	MS Prev Pessoal Civil Plano Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	38.729,60
31/000.001/19	2290	Parcelamento MS Prev Patronal Plano Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	112.614,12
31/000.001/19	2543	Vencimentos e Salários (RGPS)	26/09	Vencimentos	192.697,59
31/000.001/19	2542	Subsídios (RPPS)	26/09	Vencimentos	107.705,44
31/000.001/19	2540	Abono de Permanência (RPPS), Abono Provisório – Pessoal Civil (RPPS), Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS), Gratificação por Exercício de Funções (RPPS), Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS), Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS), Gratificação de Encargos Especiais (RGPS), Gratificação sobre Dedicção Exclusiva (RGPS)	26/09	Vencimentos	183.690,65
31/000.001/19	2538	Férias Indenizadas de Rescisões	26/09	Vencimentos	18.859,43
31/000.001/19	2537	INSS sobre Salários e Remunerações	26/09	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	49.439,20
31/000.001/19	2563	13º Salário (RPPS)	26/09	Vencimentos	7.816,17
31/000.001/19	2562	Férias – Abono Constitucional (RPPS)	26/09	Vencimentos	276,02
31/000.001/19	2551	Diversas Indenizações Trabalhistas de Rescisões	26/09	Vencimentos	5.009,02
31/000.043/19	2545	Abono Provisório – Pessoal Civil (RPPS)	26/09	Vencimentos	33.600,00
31/000.043/19	2544	MS Prev Pessoal Civil Plano Previdenciário	26/09	Agencia de Previdencia Social MS	357.742,66
31/000.043/19	2526	Férias Abono Constitucional (RPPS)	25/09	Vencimentos	32.943,83
31/000.043/19	2525	Média do Salário Maternidade (RPPS)	25/09	Vencimentos	243,96
31/000.043/19	2524	Plantões (RPPS)	25/09	Vencimentos	84.780,00
31/000.043/19	2523	Substituições (RPPS)	25/09	Vencimentos	2.907,85
31/000.043/19	2522	Gratificação Sobre Dedicção Exclusiva(RGPS)	25/09	Vencimentos	3.717,53
31/000.043/19	2521	Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS)	25/09	Vencimentos	6.904,27
31/000.043/19	2520	Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS)	25/09	Vencimentos	3.179,40
31/000.043/19	2519	Subsídios (RPPS)	25/09	Vencimentos	1.400.607,11
31/000.043/19	2518	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	25/09	Vencimentos	6.890,98
31/000.043/19	2517	Vencimentos e Salários (RGPS)	25/09	Vencimentos	13.596,40
31/000.043/19	2516	Gratificação por Exercício de Funções (RPPS)	25/09	Vencimentos	72.110,89
31/000.043/19	2515	Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS)	25/09	Vencimentos	5.298,99
31/000.043/19	2514	Licença Maternidade Prorrogação (RPPS)	25/09	Vencimentos	3.327,15
31/000.043/19	2513	Abono de Permanência (RPPS)	25/09	Vencimentos	1.872,36
31/000.043/19	2512	Vencimentos e Salários (RPPS)	25/09	Vencimentos	309,68
31/000.043/19	2510	INSS sobre Salários e Remunerações	25/09	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	3.680,47
31/000.001/19	2331	Férias Abono Constitucional (RGPS)	30/08	Vencimentos	20,00
31/300.008/19	2477	MS Prev Pessoal Militar Plano Previdenciário	25/09	Agencia de Previdencia Social de MS	6.949.389,71
31/300.008/19	2474	Férias indenizadas de Rescisões	25/09	Vencimentos	128.248,59

31/200.001/19	2511	Sentenças Judiciais – Pessoal Ativo Civil (RPPS) Exceto Precatório	25/09	Vencimentos	2.937,90
31/200.001/19'	2509	Ajuda de Custo (RPPS)	25/09	Vencimentos	18.207,58
31/200.001/19	2508	Subsídios (RPPS)	25/09	Vencimentos	20.812.712,32
31/200.001/19	2507	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	25/09	Vencimentos	46.703,62
31/200.001/19	2506	Gratificação Encargos Especiais (RPPS)	25/09	Vencimentos	2.500,00
31/200.001/19	2505	Férias – Abono Constitucional (RPPS)	25/09	Vencimentos	562.340,16
31/200.011/19	2504	13º Salário (RPPS)	25/09	Vencimentos	58.764,98
31/200.001/19	2503	Gratificação por Exercício de Funções (RPPS)	25/09	Vencimentos	624.425,63
31/200.001/19	2502	Abono Provisório Pessoal Civil (RPPS)	25/09	Vencimentos	432.146,65
31/200.001/19	2501	Licença Maternidade Prorrogação (RPPS)	25/09	Vencimentos	49.610,72
31/200.001/19	2500	Abono de Permanência (RPPS)	25/09	Vencimentos	374.414,51
31/200.001/19	2499	Incorporações (RPPS)	25/09	Vencimentos	4.973,86
31/200.001/19	2498	Vencimentos e Salários (RPPS)	25/09	Vencimentos	2.174,18
31/200.021/18	2497	Vencimentos Vantagem Fixa Pessoal Civil	25/09	Vencimentos	35.929,63
31/200.001/19	2493	Diversas Indenizações Trabalhistas de Rescisões	25/09	Vencimentos	94.925,76
31/200.001/19	2496	Férias Indenizadas	25/09	Vencimentos	226.894,73
31/200.001/19	2491	MS Prev Pessoal Civil Plano Previdenciário	25/09	Agencia de Previdencia Social MS	4.807.065,17
31/200.001/19	2488	Auxílio Alimentação (RPPS)	25/09	Auxílio Alimentação	188.653,82
31/400.991/17	2495	13º Salário (RGPS)	25/09	Vencimentos	1.500,00
31/400.991/17	2494	Férias-Abono Constitucional (RGPS)	25/09	Vencimentos	1.500,00
31/400.991/17	2492	Vencimentos e Salários (RGPS)	25/09	Vencimentos	66.150,00
31/400.991/17	2490	Férias Indenizadas de Rescisões	25/09	Vencimentos	2.250,00
31/400.991/17	2489	INSS sobre Salários e Remunerações	25/09	INSS Instituto Nacional do Seguro Social	13.891,50
31/000.001/19	2534	MS Prev Pessoal Civil Plano Previdenciário, Parcelamento MS Prev Patronal Plano Previdenciário	26/09	Agencia de Previdencia Social MS	151.102,11
31/000.001/19	2299	Abono de Permanência (RPPS), Abono Provisório – Pessoal Civil (RPPS), Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS), Gratificação por Exercício por Exercício de Funções (RPPS), Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS), Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS), Gratificação de Encargos Especiais (RGPS), Gratificação sobre Dedicção Exclusiva (RGPS)	29/08	Vencimentos	183.605,82
31/200.001/19	2249	Indenizações	29/08	Vencimentos	2.445,45
31/000.001/19	2302	Vencimentos e Salários (RGPS)	29/08	Vencimentos	133.755,62
31/200.001/19	2253	MS Prev Pessoal Civil Plano Previdenciário	29/08	Agencia de Previdencia Social de MS	4.807.065,17
31/200.001/19	2257	Férias Indenizadas	29/08	Vencimentos	187.148,98
31/200.001/19	2258	Diversas Indenizações Trabalhistas	29/08	Vencimentos	101.335,09
31/200.001/19	2260	Vencimentos Vantagem Fixa – Pessoal Civil	29/08	Vencimentos Vantagem Fixa Pessoal Civil	40.553,38
31/200.001/19	2262	Despesas Variáveis Pessoal Civil	29/08	Vencimentos	9.385,65

31/200.001/19	2263	Vencimentos e Salários (RPPS)	29/08	Vencimentos	2.658,06
31/200.001/19	2264	Incorporações (RPPS)	29/08	Vencimentos	4.973,86
31/200.001/19	2266	Abono de Permanência (RPPS)	29/08	Vencimentos	369.339,38
31/200.001/19	2267	Licença Maternidade Prorrogação (RPPS)	29/08	Vencimentos	41.083,32
31/200.001/19	2268	Abono Provisório Pessoal Civil (RPPS)	29/08	Vencimentos	432.641,95
31/200.001/19	2270	Gratificação por Exercício de Funções (RPPS)	29/08	Vencimentos	596.785,85
31/200.001/19	2271	13º Salário (RPPS)	29/08	Vencimentos	33.871,25
31/200.001/19	2273	Férias Abono Constitucional (RPPS)	29/08	Vencimentos	382.379,08
31/200.001/19	2274	Gratificação Encargos Especiais (RPPS)	29/08	Vencimentos	80,65
31/200.001/19	2276	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	29/08	Vencimentos	46.703,62
31/200.001/19	2278	Subsídios (RPPS)	29/08	Vencimentos	19.028.433,78
31/200.001/19	2280	Substituições (RPPS)	29/08	Vencimentos	835,12
31/200.001/19	2284	Ajuda de Custo (RPPS)	29/08	Vencimentos	70.532,46
31/200.001/19	2288	Sentenças Judiciais – Pessoal Ativo Civil (RPPS) Exceto Precatórios	29/08	Vencimentos	3.133,76
31/200.001/19	2312	Auxílio Alimentação (RPPS)	29/08	Auxílio Alimentação	189.157,96

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.135/2011

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/400.991/17	3095	Salário-Contrato Temporário	28/11	Folha Prest. Serviço	620.819,24

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 – DE 17/07/2002 – “PREGÃO”

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31.304.163/18	1811	Material para Manutenção de Veículos	29/08	CV Tyres Eireli	28.560,00
31/304.163/18	1812	Material para Manutenção de Veículos	29/08	Roda Brasil Pneus LTDA	24.414,00
31/300.399/19	2019	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	26/09	Arte Camisetas LTDA EPP	132.840,00
31/001.086/16	1887	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	175.000,00
31/001.086/16	1883	Material para Manutenção de Veículos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	3.000,00
31/001.086/16	1879	Manutenção e Conservação de Veículos	02/09	S.H. Informática LTDA	1.300,00
31/001.086/16	1894	Serviços de Processamento de Dados	02/09	S.H. Informática LTDA	7.000,00
31/001.053/17	1990	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi – ME	9.500,00
31/001.060/17	1991	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA – EPP	24.167,91
31/001.047/17	1984	Fornecimento de Alimentação	27/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	12.021,30
31/001.061/17	1987	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	11.096,00
31/001.055/17	1983	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	31.673,00
31/001.054/17	1982	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	26.923,00
31/000.064/17	1989	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	14.992,50
31/001.042/17	1997	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA - EPP	20.289,15
31/001.053/17	1995	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	9.500,00
31/001.060/17	1992	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	24.167,91
31/001.046/17	1981	Fornecimento de Alimentação	27/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	9.025,00
31/001.052/17	1980	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	12.521,00

31/001.044/17	1979	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	39.900,00
31/001.067/17	1978	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	28.325,83
31/001.051/17	1977	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	22.496,00
31/001.069/17	1976	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	11.494,25
31/001.072/17	1975	Fornecimento de Alimentação	27/09	Fornecimento de Alimentação	3.838,08
31/000.270/14	1930	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	18/09	MW TEleinformatica LTDA	123.785,35
31/000.270/14	1931	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18/09	MW Teleinformática LTDA	24.994,08
31/000.270/14	1932	Material para Manutenção de Bens Imóveis	18/09	MW Teleinformática LTDA	78.889,24
31/001.073/17	1974	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	23.750,00
31/001.043/17	2003	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	29.925,00
31/300.438/19	1867	Alimentos para Animais	02/09	HD Miyahara Comercio e Serviços LTDA ME	13.325,00
31/301.772/19	2454	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25/09	Minas Botas Industria e Comercio LTDA EPP	208.350,00
31/301.101/19	2453	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	25/09	Mandala Confecções Eireli	13.799,10
31/301.101/19	2006	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	01/08	Uniformes, Tecidos e Aviamantos	57.367,50
31/302.601/19	1966	Alimentos para Animais	25/09	Puricampo Importacao e Exportação	37.067,20
31/001.061/17	2020	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	11.096,00
31/001.070/17	2012	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista EPP	23.328,33
31/001.057/17	2014	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	31.673,00
31/301.547/19	2366	Equipamentos de Processamento de Dados	10/09	Newpc Tecnologia Eireli	123.000,00
31/001.074/17	1920	Fornecimento de Alimentação	13/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	7.923,00
31/001.046/17	1919	Fornecimento de Alimentação	13/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	19.548,15
31/001.063/17	2013	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	9.823,00
31/001.073/17	2015	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	23.750,00
31/001.059/17	2016	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	19.990,00
31/001.072/17	2017	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	3.838,38
31/001.054/17	2011	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	26.923,00
31/001.050/17	2010	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	26.923,00
31/001.051/17	2009	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	22.496,00
31/001.048/17	2008	Fornecimento de Alimentação	27/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	12.039,35
31/001.074/17	2007	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	7.923,00
31/001.376/17	2365	Anulação de Empenho em Virtude de Encerramento de Contrato	03/09	Fortes Comercio e Serviços LTDA ME	32.368,00
31/001.376/17	2364	Anulação de Empenho em Virtude de Cancelamento de Contrato	03/09	Fortes Comercio e Serviços LTDA ME	582,25
31/001.052/17	2006	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi -ME	12.521,00
31/001.054/17	2005	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernari ME	26.923,00

31/001.069/17	2004	Fornecimento de Alimentação	27/09	Dias & Batista LTDA EPP	11.494,25
31/001.055/17	2002	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	31.673,00
31/001.061/17	2001	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	11.096,00
31/001.068/17	2000	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	11.494,25
31/001.065/17	1999	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	21.669,16
31/001.062/17	1998	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	28.500,00
31/001.067/17	1996	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	28.325,83
31/001.064/17	1994	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	14.992,50
31/001.066/17	1993	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	39.980,00
31/001.068/17	1985	Fornecimento de Alimentação	27/09	Sabor & Art Cozinha Industrial LTDA EPP	11.494,25
31/001.075/17	1986	Fornecimento de Alimentação	27/09	Marinete Vasconcelos Bernardi ME	4.750,00
31/001.049/17	1988	Fornecimento de Alimentação	27/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	9.025,00
31/001.045/17	1918	Fornecimento de Alimentação	13/09	Fatima Auxiliadora Nogueira	4.512,50
31/001.086/16	2360	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	29.375,00
31/001.086/16	2361	Material para Manutenção de Veículos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	1.250,00
31/001.086/16	2362	Manutenção e Conservação de Veículos	02/09	S.H. Informática LTDA	750,00
31/001.086/16	2363	Serviços de Processamento de Dados	02/09	S.H. Informática LTDA	1.200,00
31/001.086/16	1889	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	276.725,00
31/001.086/16	1885	Material para Manutenção de Veículo	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	5.800,00
31/001.086/16	1882	Manutenção e Conservação de Veículos	02/09	S.H. Informática LTDA	1.300,00
31/001.086/16	1878	Serviços de Processamento de Dados	02/09	S.H. Informática LTDA	12.500,00
31/001.086/16	1890	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	02/09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	215.000,00
31/001.086/16	1886	Material para Manutenção de Veículos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	4.800,00
31/001.086/16	1881	Manutenção e Conservação de Veículos	02/09	S.H. Informática LTDA	1.300,00
31/001.086/16	1877	Serviços de Processamento de Dados	02/09	S.H. Informática LTDA	7.150,00
31/001.086/16	1888	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	668.125,00
31/301.547/19	2226	Anulação de Empenho em Virtude de Inserção número do GCONT	29/08	NewPC Tecnologia Eireli	123.000,00
31/301.547/19	2366	Equipamentos de Processamento de Dados	10/09	Newpc Tecnologia Eireli	123.000,00
31/001.086/16	1884	Material para Manutenção de Veículos	02/09	Taurus Distribuidora de Petroleo LTDA	12.500,00
31/001.086/16	1880	Manutenção e Conservação de Veículos	02/09	S.H. Informática LTDA	4.850,00
31/001.086/16	1863	Serviços de Processamento de Dados	02/09	S.H. Informática LTDA	23.000,00
31/001.007/13	1891	H2L Equipamentos e Sistemas LTDA	02/09	H2L Equipamentos e Sistemas LTDA	273.248,75
31/000.701/13	1892	Outros Serviços e Terceiros, Pessoa Jurídica	02/09	Claudia Patricia Gonçalves ME	18.916,00
31/001.043/17	2082	Fornecimento de Alimentação	14/11/2017	Dias & Batista LTDA ME	59.850,00
31/001.007/13	0367	Serviços de Copias e Reprodução de Documentos	16/02/2016	H2L Equipamentos e Sistemas LTDA	2.732.353,91

31/001.007/13	2029	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	09/11/2017	H2L Equipamentos e Sistemas LTDA	273.248,75
31/000.692/18	2076	Material para Manutenção de Veículos	08/08	S.H. Informático LTDA	20.000,00
31/000.692/18	2077	Manutenção e Conservação de Veículos	08/08	S.H. Informática LTDA	5.000,00
31/000.692/18	2126	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	5.000,00
31/000.692/18	2127	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	3.000,00
31/000.692/18	2129	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	13.000,00
31/000.692/18	2132	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	6.000,00
31/000.692/18	1736	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	86.000,00
31/000.692/18	1737	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	35.400,00
31/000.692/18	1738	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	73.000,00
31/000.692/18	1740	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	27.000,00
31/000.692/18	1741	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	157.500,00
31/000.692/18	1749	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	52.500,00
31/000.692/18	1742	Material para Manutenção de Veículos	13/08	S.H. Informática LTDA	35.600,00
31/602.626/19	2221	Mobiliário em Geral	28/08	A.A.M. Santos ME	1.800,00
31/302.626/19	2222	Mobiliário em Geral	28/08	Flávio Henrique Severo Eireli	17.600,00
31/302.626/19	2328	Mobiliário em Geral	29/08	MR Cordeiro Comercio de Moveis Eireli EPP	214.584,35
31/000.692/18	1750	Manutenção e Conservação de Veículos	13/08	S.H. Infromatic LTDA	13.000,00
31/000.632/16	1636	Limpeza e Conservação	05/08	Guatos Prestadora de Serviços Eireli	668.754,14
31/000.945/18	1902	Serviços em Itens Reparáveis de Aviação	02/09	Efai – Escola de Aviação Civil LTDA	29.166,66
31/001.555/19	2374	Mobiliário em Geral	18/09	Flávio Henrique Severo Eireli	28.140,00
31/106.520/19	2375	Mobiliário em Geral	18/09	Centra Móveis S/A	152.519,00
27/000.920/19	8427	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10/09	Tecnisub Industria e Comercio LTDA EPP	209.990,00
27/000.980/19	8194	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	06/09	Tecnisub Industria e Comercio LTDA EPP	209.990,00
27/000.980/19	8404	Anulação de Empenho nº 8194 de 06/09/19 por conter dados Incorretos	10/09	Tecnisub Industria e Comercio LTDA EPP	209.990,00
31/001.160/19	2369	Limpeza e Conservação	11/09	Guatos Prestadora de Serviços Eireli	52.010,37
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.15– INCISO II					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/501.402/19	2333	Medalhas e Troféus – Culturais	02/09	JR Machado Comércio e Serviços ME	24.309,80
27/002.572/19	8084	Material de Limpeza e Produção de Higienização	01/09	Youssif Amim Youssif	3.633,00
27/002.572/19	8085	Material de Limpeza e Produção de Higienização	01/09	Universal Produtos Hospitalares LTDA ME	8.252,00
27/002.572/19	8086	Material de Limpeza e Produção de Higienização	01/09	Eficaz Logist com de Prod de Limp e Desc Eireli	1.299,00
27/002.157/19	8087	Material de Limpeza e Produção de Higienização	01/09	Agil Produtos para Saúde Eireli ME	3.900,00
31/000.882/19	1375	Material de Expediente	09/07	Material de Expediente	807,20
31/500.615/19	1967	Anulação de Empenho em Virtude de Readequação Orçamentária	25/09	Roda Brasil Pneus LTDA	14.780,00
31/500.615/19	1965	Anulação de Empenho em Virtude de Readequação Orçamentária	25/09	Multiquality Comercial e Corretora de Seguros LTDA	7.280,00

31/500.615/19	1963	Anulação de Empenho em Virtude de Readequação Orçamentária	25/09	CV Tyres Eireli	4.944,00
31/500.615/19	1962	Material para Manutenção de Veículos	25/09	Material para Manutenção de Veículos	7.280,00
31/500.615/19	1961	Material para Manutenção de Veículos	25/09	CV Tyres Eireli	4.944,00
31/500.615/19	1958	Material para Manutenção de Veículos	25/09	Roda Brasil Pneus LTDA	14.780,00
31/500.618/19	1968	Anulação de Empenho em Virtude de Readequação Orçamentária	25/09	Roda Brasil Pneus LTDA	17.664,00
31/500.618/19	1964	Anulação de Empenho em Virtude de Readequação Orçamentária	25/09	CV Tyres Eireli	2.808,00
31/500.618/19	1960	Material para Manutenção de Veículos	25/09	CV Tyres Eireli	2.808,00
31/500.618/19	1959	Material para Manutenção de Veículos	25/09	Roda Brasil Pneus LTDA	17.664,00
31/00.744/18	1900	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	02/09	Petrobras Distribuidora S/A	26.959,77
31/000.020/19	1911	Passagens no País	11/09	Easycred Serviços de Credito e Turismo Eireli	5.700,00
31/201.623/18	1957	Material para Manutenção de Veículos	25/09	Roda Brasil Pneus LTDA	5.720,00
27/002.572/19	8088	Material de Limpeza e Produção de Higienização	01/09	C.L.R. Comercial LTDA EPP	3.387,00
31/501.427/19	2332	Material de Proteção e Segurança	02/09	Brasimpex Equip Esp e Seg Eireli EPP	1.972,95
31/501.428/19	2224	Material Elétrico e Eletrônico	28/08	Souza Alves & Cia LTDA	420,00
31/501.428/19	2225	Material Elétrico e Eletrônico	28/08	Casa 10 Comercial e Serviços LTDA	1.663,00
27/002.156/19	7948	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29/08	Youssif Amim Youssif	6.745,00
27/002.156/19	7949	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29/08	Universal Produtos Hospitalares LTDA – ME	3.569,00
31/000.081/18	2660	Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro	26/09/2018	Easycred Serviços de Credito e Turismo Eireli	1.000,00
27/002.156/19	7950	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29/08	C.L.R. Comercial LTDA EPP	40.817,50
27/002.156/19	7951	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29/08	Nova Opção Produtos para Saude LTDA EPP	664,50
27/002.156/19	7952	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29/08	KPS Calux Comercio e Serviços	1.140,00
31/500.188/19	2372	Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro	18/09	Easycred Serviços de Credito e Turismo Eireli	10.000,00

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.23 – INCISO VIII

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.831/17	1825	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	5.000,00
31/200.352/17	1807	Serviços de Comunicação em Geral	28/08	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	25.000,00
31/200.352/17	1871	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	25.000,00
31/200.352/17	1933	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	18/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	4.000,00

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO II

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.449/15	1895	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	02/09	MR Telecomunicações e Serviços LTDA	70.500,00
31/000.528/19	1810	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	28/08	Correio do Estado S.A.	309,40
31/000.093/19	1809	Serviços Técnicos Profissionais	28/08	Numinalabs Comunicação LTDA ME	16.950,00

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO IV

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.945/18	1901	Suprimento de Aviação	02/09	EFAI – Escola de Aviação Civil Ltda	12.500,00

31/001.099/19	2236	Fornecimento de Alimentação	02/09	E. R. Macieski ME	15.300,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO VIII					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.352/17	1928	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	16/09	EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13.000,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO VIII					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.352/17	1871	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	25.000,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO X					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/502.133/14	1818	Locação de Imóveis	01/09	Georges Makhoul Tannous	12.200,00
31/201.987/10	1402	Locação de Imóveis	10/07	MC Figueiredo Serv. Adm. P/ Terceiros LTDA ME	8.600,00
31/001.032/14	2335	Locação de Imóveis	02/09	Najwa Ali Omais	1.975,00
31/001.032/14	2337	Locação de Imóveis	02/09	Ali Ahmad Omais	1.975,00
31/201.357/10	1524	Locação de Imóveis	01/08	Ivo Hilario Stroher Rep Eli Rodrigues	3.464,40
31/201.357/10	1780	Locação de Imóveis	16/08	Ivo Hilario Stroher Rep Eli Rodrigues	1.270,28
31/301.809/11	1850	Locação de Imóveis	02/09	Wagner Savio Severino dos Santos	4.000,00
31/000.135/14	1830	Locação de Imóveis	02/09	CGU Administração de Imóveis Próprios Eireli	8.000,00
31/000.488/18	1845	Locação de Imóveis	02/09	Marta Bim	3.600,00
31/001.654/14	1860	Locação de Imóveis	02/09	Maria Aparecida Sandoval Abrahao	333,33
31/001.654/14	1861	Locação de Imóveis	02/09	Livia Sandoval Abrahao	333,33
31/001.654/14	1864	Locação de Imóveis	02/09	Ismael Sandoval Abrahao	333,33
31/001.654/14	1866	Locação de Imóveis	02/09	Frederico Sandoval Abrahao	333,33
31/001.654/14	1868	Locação de Imóveis	02/09	Fabiano Floro Sandoval Abrahao	333,33
31/001.654/14	1870	Locação de Imóveis	02/09	Benjamim Abrahao Sobrinho	333,33
31/001.654/14	1872	Locação de Imóveis	02/09	Priscila Escobar Abrahao	333,33
31/001.654/14	1873	Locação de Imóveis	02/09	Estevao Marques Abrahao	333,33
31/001.654/14	1874	Locação de Imóveis	02/09	Alex Marques Abrahao	333,33
31/001.654/14	1875	Locação de Imóveis	02/09	Raquel Abrahao Strauch	333,33
31/001.654/14	1876	Locação de Imóveis	02/09	Viviane Sandoval Abrahao de Andrade	333,33
31/000.897/13	1756	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	14/08	Jucelino Rodrigues de Souza	237,47
31/000.897/13	1840	Locação de Imóveis	02/09	Jucelino Rodrigues de Souza	1.990,00
31/302.611/11	1848	Locação de Imóveis	02/09	Adenilson Sanches Barbosa	700,00
31/000.201/12	1853	Locação de Imóveis	02/09	Fatima Jorge Rangel Torres	1.662,50
31/000.201/12	1851	Locação de Imóveis	02/09	Jose Luiz Diniz Laburu	1.662,50
31/000.201/12	1849	Locação de Imóveis	02/09	Carlos Alberto Diniz Laburu	3.325,00
31/200.049/18	1856	Locação de Imóveis	02/09	Maria Alves Leal Longo	1.750,00
31/200.049/18	1854	Locação de Imóveis	02/09	Valdo Longo	1.750,00
31/201.392/11	1833	Locação de Imóveis	02/09	Mario Nelson Romero Flores	1.670,00
31/000.839/12	1832	Locação de Imóveis	02/09	Joao Pedro Santana Pereira	7.080,00
31/000.839/12	1758	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	14/08	Joao Pedro Santana Pereira	3.359,07
31/300.569/10	1862	Locação de Imóveis	02/09	Ana Paula Fetter Torraca	2.290,00
31/300.569/10	1865	Locação de Imóveis	02/09	Andrea Fetter Torraca Lino	2.290,00
31/300.569/10	1915	Locação de Imóveis	12/09	Andrea Fetter Torraca Lino	2.650,00
31/200.198/18	1827	Locação de Imóveis	02/09	Ivo Donizete Ferri	900,00
31/201.054/18	1826	Locação de Imóveis	02/09	Paulo Cesar Castellani	2.500,00
31/200.472/12	1835	Locação de Imóveis	02/09	Nilson Prado da Silva	1.200,00
31/301.902/12	1839	Locação de Imóveis	02/09	Lina do Nascimento Cavichini Rosseto	4.860,00
31/200.748/17	1846	Locação de Imóveis	02/09	Antonia Icassati da Silva	3.800,00
31/200.748/17	1755	Locação de Imóveis	14/08	Antonia Icassati da Silva	439,13
31/202.459/15	1842	Locação de Imóveis	02/09	Jairo Perez Guerrero	2.581,12

31/202.459/15	1757	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	14/08	Jairo Perez Guerrero	231,12
31/001.024/18	1936	Material de Consumo	19/09	Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA ME	3.315,00
31/504.232/17	1819	Locação de Imóveis	01/09	Sociedade Vicente Pallotti	3.150,00
31/201.357/10	1916	Locação de Imóveis	12/09	Ivo Hilario Stroher Rep Eli Rodrigues	3.464,40
31/201.357/10	1917	Locação de Imóveis	12/09	Ivo Hilario Stroher Rep Eli Rodrigues	1.270,28
31/001.347/17	1897	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Emp. Bras. De Inf. Est. Aeroport Infraero	1.600,00
31/001.347/17	1896	Locação de Imóveis	02/09	Emp. Bras. De Inf. Est. Aeroport Infraero	13.060,00
31/301.142/14	1843	Locação de Imóveis	02/09	Antoninho Bruschi	5.825,00
31/001.029/11	1659	Anulação de Empenho em Virtude de Alteração de Credor	01/08	Maria de Lourdes Santa Lucci R. de Barros	14.583,25
31/001.347/17	1935	Locação de Imóveis	19/09	Emp. Bras. De Inf. Est. Aeroport Infraero	2.000,00
31/001.347/17	2026	Locação de Imóveis	30/09	Emp. Bras. De Inf. Est. Aeroport Infraero	418,48
31/201.357/10	1781	Locação de Imóveis	16/08	Ivo Hilario Stroher Rep Eli Rodrigues	8.597,00
31/500.344/17	1820	Locação de Imóveis	01/09	Aginaldo Aparecido Mandotti	3.000,00
31/000.845/11	2343	Locação de Imóveis	02/09	Ali Ahmad Omais	465,00
31/000.845/11	2338	Locação de Imóveis	02/09	Najwa Ali Omais	465,00
31/500.388/13	1817	Locação de Imóveis	01/09	Lyna Colchões LTDA	5.000,00
31/001.654/14	1858	Locação de Imóveis	02/09	Paulo Estevao Sandoval Abrahao	333,33

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO XIII

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.784/18	1899	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	02/09	Conselho da Comunidade de Campo Grande	8.897,30
31/000.351/18	1898	Limpeza e Conservação	02/09	Conselho da Comunidade de Campo Grande	1.719,50

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO XXII

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/500.833/19	2341	Serviços de Energia Elétrica	02/09	Elektro Redes S.A.	3.000,00
31/000.724/16	2340	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.000,00
31/301.680/19	1869	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13.000,00

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.25 – “CAPUT”

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.452/14	1903	Serviços de Comunicação em Geral	02/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	15.000,00
31/001.347/18	1893	Manutenção de Software	02/09	Digitro Tecnologia S.A.	21.683,33
31/000.227/19	2345	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Águas Guararoba S.A.	78.100,00
31/300.464/19	2355	Serviços de Água e Esgoto	02/09	SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto	120,00
31/300.552/19	2354	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Prefeitura Municipal de Rochedo	100,00
31/000.227/19	2368	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	11/09	Águas Guararoba S.A.	60.000,00
31/300.066/19	2347	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Águas Guararoba S.A.	98.000,00
31/300.058/19	2351	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Município de Gloria de Dourados	330,00
31/300.062/19	2344	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela	350,00
31/001.177/16	1905	Manutenção de Software	03/09	Compnet Tecnologia LTDA	541.196,00
31/200.014/19	2384	Serviços de Água e Esgoto	19/09	Águas Guararoba S.A.	100.000,00
31/300.010/15	4305	Anulação para Atender o Decreto nº 14.278/2015	30/12/2015	Serv. Aut. De Água e Esg. De Bandeirantes MS	1.290,15
31/500.009/17	2625	Anulação de Empenho em Virtude de mudança na Folha de Pagamento	24/10/2018	Águas Guararoba S.A.	2.918,80

31/200.013/19	2383	Anulação de Empenho em Virtude de constar Equivocadamente Credor	19/09	Águas Guararoba S.A.	53.683,61
31/001.576/18	1937	Material Laboratorial	19/09	Qiagen Biotecnologia Brasil LTDA	9.024,60
31/300.419/18	1914	Explosivos e Munições	12/09	Condor S.A. Industria Quimica	300.143,50
31/001.177/16	2171	Manutenção de Software	25/10	Compnet Tecnologia LTDA	218.804,00
31/001.177/16	2172	Manutenção de Software	25/10	Compnet Tecnologia LTDA	541.196,00
31/500.010/17	0271	Outros Serv. De Terc Pessoa Jurídica - Ajustes de Exercícios Anteriores	08/02/2017	Seguradora Lider dos Cons. de Seguro DPVAT	645,63
31/001.177/16	1813	Manutenção de Software	30/08	Compnet Tecnologia LTDA	218.804,00
31/503.667/15	1821	Serviços de Comunicação em Geral	01/09	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	3.500,00
31/500.447/19	2348	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Empresa de Saneamento de MS S.A. Sanesul	12.300,00
31/300.061/19	2040	Serviços de Água e Esgoto	02/08	Município de Cassilândia	600,00
31/300.061/19	2342	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Município de Cassilândia	600,00
31/300.459/19	2357	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Serv. Aut. De Água e Esg. De Bandeirantes MS	180,00
31/300.053/19	2352	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Serv. Aut. De Água e Esg. De Bandeirantes MS	1.200,00
31/300.451/19	2339	Serviços de Água e Esgoto	02/09	SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	100,00
31/500.324/19	2356	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Serv. Mun. De Agua e Esgoto de Costa Rica	500,00
31/300.521/19	2359	Serviços de Energia Elétrica	02/09	Coop. De Energ. E Desenv. Rural do Sud. Mat LTDA	2.500,00
31/300.541/19	2353	Serviços de Energia Elétrica	02/09	Elektro Redes S.A.	15.000,00
31/300.479/19	2358	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Empresa de Saneamento de MS S.A. Sanesul	50.000,00
31/300.055/19	2350	Serviços de Água e Esgoto	02/09	Serv. Aut. De Agua e Esg. De São Gabriel	1.000,00
31/001.299/19	1824	Auxílio Transporte (RGPS)	02/09	Consortio Guaicurus	823,28
31/001.299/19	1823	Auxílio Transporte (RPPS)	02/09	Consortio Guaicurus	823,28
31/001.299/19	1822	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	02/09	Consortio Guaicurus	126,27
31/001.299/19	1816	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30/08	Consortio Guaicurus	126,47
31/001.299/19	1814	Auxílio Transporte (RGPS)	30/08	Consortio Guaicurus	823,28
31/001.299/19	1815	Auxílio Transporte (RPPS)	30/08	Consortio Guaicurus	823,28
31/000.806/19	1808	Material Laboratorial	28/08	Qiagen Biotecnologia Brasil LTDA	4.838,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 – art.59 “§ ÚNICO”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.179/19	0761	Indenizações	17/04	Marta Bim	1.295,83
31/000.001/19	2558	Indenizações	26/09	Agencia de Previdencia Social de MS	4.484.117,89
31/200.398/18	2373	Indenizações	18/09	ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA	198.000,00
31/001.667/19	2376	Indenizações	19/09	E. R. Macieski ME	28.513,25
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 – DE 21/06/1993 E LEI FEDERAL Nº 10.520 – DE 17/07/2002					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.230/18	2367	Equipamentos de Processamento de Dados	14/09	Terabras Comercial Eireli	38.196,62
27/500.713/15	8089	Gás Engarrafado	01/09	Girogaz Comercial de Oxigenio LTDA	2.388,00
31/001.160/19	1910	Limpeza e Conservação	11/09	Guatos Prestadora de Serviços Eireli	662.826,60
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 3.150-DE 22/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.001/19	2536	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Militar Previdenciário	26/09	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	1.465,71
31/300.008/19	2478	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Militar Previdenciário, Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Pensionistas Militar Previdenciário	25/09	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	7.819.797,00

31/300.008/19	2314	Outros Aportes Previstos do Plano Previdenciário Previstos na Lei 3.150	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	7.779.800,01
31/300.008/19	2319	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Militar Previdenciário, Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Pensionistas Militar Previdenciário	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	7.812.211,33
31/000.001/19	2532	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Civil Previdenciário	26/09	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	3.840.013,11
31/200.001/19	2455	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Civil Previdenciário, Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Pensionistas Civil Previdenciário	25/09	AGEPREV -Agência de Previdência Social de MS	601.106,68
31/000.001/19	2295	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Civil Previdenciário, Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Pensionistas Civil Previdenciário	29/08	AGEPREV -Agência de Previdência Social de MS	4.560.250,46
31/000.001/19	2296	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Militar Previdenciário	29/08	AGEPREV -Agência de Previdência Social de MS	1.465,71
31/200.001/19	2255	Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Inativos Civil Previdenciário, Contribuições Art. 23, Lei 3.150/2005 – Pensionistas Civil Previdenciário	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	596.608,28
AMPARO LEGAL:LEI ESTADUAL Nº 3.150-art. 23-DE 22/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2324	Parcelamento MS Prev Patronal Plano Previdenciário	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	91.018,56
31/000.001/19	2298	Outros Aportes Previstos do Plano Previdenciário Previstos na Lei 3.150	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	4.472.464,71
31/200.001/19	2250	Outros Aportes Previstos do Plano Previdenciário Previstos na Lei 3.150	29/08	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	569.201,75
AMPARO LEGAL:LEI ESTADUAL Nº 3.150 – DE 22/12/2005-PORTARIA MPS Nº402/2008-art.5º					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2479	Parcelamento MS Prev Patronal-Plano Previdenciário	25/09	AGEPREV – Agência de Previdência Social de MS	91.018,56
31/000.001/19	2561	Férias Abono Constitucional (RGPS)	26/09	Vencimentos	2.387,90
		INSS sobre Salários e Remunerações		INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	
		Parcelamento MS PREV Patronal-Plano Previdenciário		AGEPREV – Agência de Previdência Social de MS	
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 3.150 – art.122 – DE 22/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2476	Art. 122, lei 3.150/2005	25/09	AGEPREV -Agência de Previdência Social de MS	7.818.776,59
31/200.001/19	2456	Art. 122, lei 3.150/2005	25/09	AGEPREV -Agência de Previdência Social de MS	588.289,70
AMPARO LEGAL: LEI Nº 120/1980 E DECRETO Nº 11.870 DE 03/06/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2480	Auxílio Fardamento	25/09	Auxilio Financeiro	15.917,04
31/300.008/19	2486	Auxílio Invalidez Pessoal Militar	25/09	Auxílio Invalidez	9.105,44
31/300.008/19	2309	Auxílio Invalidez Pessoal Militar	29/08	Auxílio Invalidez	9.105,44

AMPARO LEGAL:DECRETO ESTADUAL Nº 12.696 – DE 31/12/2008 – art.17					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.102/19	2216	Suprimento de Fundos	28/08	MS/SEJUSP/SF Ronaldo Viana Taveira	2.000,00
31/001.599/19	2380	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF Thais Nichikuma Harada	4.000,00
31/001.597/19	2378	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF Norma Vieira Valerio	4.000,00
31/001.598/19	2379	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF Jean Cleber Silva Dourado	4.000,00
31/001.640/19	2382	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF Ernane Simões Carbonaro	4.000,00
31/001.600/19	2381	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF Marcelo Pereira de Oliveira	4.000,00
31/000.658/19	2377	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF José Domingos Martinez	2.000,00
31/400.033/19	1940	Suprimento de Fundos	20/09	MS/SEJUSP/SF João Braga Silveira	5.000,00
31/000.416/19	2417	Anulação de Empenho em Virtude de Saldo não Utilizado	20/09	MS/SEJUSP/SF Celio Roberto da Silva Arruda	2.200,00
31/001.532/19	2393	Suprimento de Fundos	19/09	MS/SEJUSP/SF João Cleber Dorneles	5.000,00
31/400.029/19	1938	Suprimento de Fundos	20/09	MS/SEJUSP/SF Luiz Roberto da Silva Ferreira	5.000,00
AMPARO LEGAL:LEI COMPLEMENTAR Nº132 – DE 07/10/2009					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	2487	Auxílio à Voluntários	25/09	CVMRR-CORP VOL MILI	39.934,44
31/300.008/19	2326	Auxílio à Voluntário	29/08	CVMRR-CORP VOL MILI	41.222,65
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 7.433 – de 06/09/2011 – art. 1º					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.033/18	2220	INSS Sobre Salários e Remunerações	28/08	Goiasprev – Goiás Previdência	1.993,32
31/001.033/18	2217	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos (ônus no Destino)	28/08	Andre Luiz Mambelli	6.994,14
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 13.329 – de 22/12/2011					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.002/19	1954	Diárias no Estado	25/09	Diárias	5.290,00
31/000.002/19	1955	Diárias no País	25/09	Diárias	5.000,00
31/000.002/19	1956	Diárias no Estado	25/09	Diárias	11.000,00
31/001.142/19	1945	Diárias no Estado	25/09	Diárias	15.500,00
31/000.003/19	1943	Diárias no Estado	25/09	Diárias	112.000,00
31/000.003/19	1944	Diárias no Estado	25/09	Diárias	13.000,00
31/000.002/19	1953	Diárias no Estado	25/09	Diárias	14.000,00
31/000.002/19	1946	Diárias no Estado	25/09	Diárias	25.000,00
31/000.002/19	1947	Diárias no País	25/09	Diárias	12.160,00
31/000.002/19	1951	Diárias no Estado	25/09	Diárias	3.000,00
31/000.002/19	1950	Diárias no Estado	25/09	Diárias	28.017,00
31/000.002/19	1949	Diárias no País	25/09	Diárias	8.811,00
31/000.002/19	1948	Diárias no Estado	25/09	Diárias	44.100,00
31/300.001/19	2452	Diárias no Estado	23/09	Diárias	40.000,00
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 14.494- DE 02/06/2016 –LEI FEDERAL Nº 8.069 – DE 13/07/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.153/17	1197	Instituição de Caráter Assistencial	24/06	SELETA – Sociedade Caritativa e Humanitária	86.000,00
31/000.153/17	1904	Instituição de Caráter Assistencial	02/09	SELETA – Sociedade Caritativa e Humanitária	85.980,50
Campo Grande, 26 de dezembro de 2019					
ANTONIO CARLOS VIDEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO					

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 007/2017 - SGI/COVEN N. 27.837/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 07.158.578/0001-10.

PROCESSO N. 57/101.988/2017

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, cujo objeto consiste na efetivação de repasse de recursos para a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no Município de Figueirão-MS, por mais 08 (oito) meses, contados de 20/12/2019 a 19/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 8º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16/06/03, com suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Diretor-Presidente da AGESUL

CPF n. 108.930.081-68

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão-MS

CPF n. 849.189.001-78

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0215/2018/AGESUL

N° Cadastral: 9962

Processo: 57/102.195/2017

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Restaura Arquitetura Ltda-ME
Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA RESTAURO E AMPLIAÇÃO DO "CASTELINHO", PARA ABRIGAR O MUSEU HISTÓRICO DA FRONTEIRA, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 26 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 25/11/2019

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e PERLA YASSURAIA BRAGA LARSEN

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N° 0041/2019/AGRAER

N° Cadastral: 12823

Processo: 71/600.522/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO E SCANNER

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 21631203182130003 - Coven 019402, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor: R\$ 30.670,00 (trinta mil e seiscentos e setenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura

Data da Assinatura: 19/12/2019

Assinam: André Nogueira Borges e GABRIEL CRISTALDO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 9216/2018/DETRAN

N° Cadastral: 9216

Processo: 31/705.141/2017

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito e CLINICA DE PSICOLOGIA RENATA FEITOSA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9216/2018/DETRAN, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, obrigando-se a CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 23/12/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e RENATA CRISTINA LOSANO FEITOSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 9233/2018/DETRAN **Nº Cadastral: 9233**
Processo: 31/705.144/2017
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito e PAULA ANDREIA CURTI & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9233/2018/DETRAN, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, obrigando-se a CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 20/12/2019
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e PAULA ANDRÉIA CURTI

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 9271/2018/DETRAN **Nº Cadastral: 9271**
Processo: 31/705.168/2017
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito e MARLENE FÁTIMA COSTA CASSARO - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9271/2018/DETRAN, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, obrigando-se a CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 20/12/2019
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e MARLENE FÁTIMA COSTA CASSARO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 9291/2018/DETRAN **Nº Cadastral: 9291**
Processo: 31/705.326/2017
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito e ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES & CIA S/S
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9291/2018/DETRAN, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 20/12/2019
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA, ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES e LIANA GARCIA NUNES

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 9328/2018/DETRAN **Nº Cadastral: 9328**
Processo: 31/705.413/2017
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito e CREPALDI & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9328/2018/DETRAN, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, obrigando-se a CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Amparo Legal: Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 23/12/2019
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e CLÍSSIA JESYANE DA SILVA CREPALDI

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019 – CONVÊNIO Nº 029/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ 15.412.257/0001-28), com sede no Parque dos Poderes, na Av. do Poeta s/n, Bloco VII nesta Capital, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA (CNPJ nº 03.236.119/0001-56), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14 nesta Capital. OBJETO: Redução do repasse financeiro no valor de R\$ 25.550,79 ao Convênio nº 029/2016. PROCESSO: Nº 1012/2015/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2019. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva (CPF 286.339.381-20), Sr. Luis Roberto Martins de Araújo (CPF 108.930.081-68), Sr. Walter B. Carneiro Jr.(609.538.531-87), Sr. André Luis Soukef Oliveira(619.663.126-87).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 – CONVÊNIO Nº 053/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL (CNPJ nº 03.982.931/0001-20) com sede na rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ 15.412.257/0001-28), com sede no Parque dos Poderes, na Av. do Poeta s/n, Bloco VII nesta Capital, E A AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL (CNPJ

15.457.856/0001-68), com sede no Parque dos Poderes, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 14 nesta Capital. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 053/2013 por mais 365 dias. PROCESSO: Nº 635/2013/GEPRO/CEM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.11.2019. ASSINAM: CONVENIENTE: Sr. Reinaldo Azambuja Silva (CPF 286.339.381-20), Sr. Luis Roberto Martins de Araújo (CPF 108.930.081-68). CONCEDENTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr.(609.538.531-87), Sr. André Luis Soukef Oliveira(619.663.126-87).

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), torna pública a presente Seleção e convida os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) em Instituições de Ensino Superior (IES) com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas visando conceder cotas de bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade Doutorado acadêmico, e viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da Fundect, em conformidade com a Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018, e as disposições desta Seleção.

1. DEFINIÇÕES:

Para fins desta Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado aos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul consideram-se:

- Outorgante:** Pessoa jurídica de direito público ou privado que firmará termo de outorga com pessoa física;
- Outorgado:** Pessoa física que firmará termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
- Bolsa doutorado:** É uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de Doutorado por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa;
- Coordenador de Programa de Pós-Graduação (PPG):** Professor Doutor vinculado a Instituição de Ensino e Pesquisa, responsável por coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao Programa de Pós-Graduação sob sua responsabilidade e proponente do Projeto, no âmbito desta Chamada;
- Orientador:** Professor Doutor vinculado a uma IES e tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno aprovado em um programa de pós-graduação;
- Instituição de Ensino (IES):** Instituição acadêmica pluridisciplinar Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta seleção é fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), por meio da seleção de projetos dos Programas de Pós-Graduação de IES do Estado de Mato Grosso Sul, para conceder bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade Doutorado acadêmico, e viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação. A concessão das bolsas por meio de cotas aos PPG's que indicarão os doutorandos matriculados nos PPG's oferecidos por IES do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de Doutorado aos Programas de Pós-Graduação recomendados pela Capes, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento, e relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT	De 27/12/2019 a 23/02/2020
Divulgação das inscrições habilitadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado – FASE I - Análise de Enquadramento	Até 06/03/2020
Período de recurso - FASE I	Período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das inscrições habilitadas - FASE I
Divulgação do resultado da FASE I, após recurso , no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 18/03/2020
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores <i>ad hoc</i> - FASE II, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 20/03/2020
Período de recurso - FASE II	Período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da FASE II

Divulgação do resultado da FASE II, após recurso , no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/04/2020
Divulgação do Resultado Final e Homologação, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado – FASE III	A partir de 07/04/2020
Convocação para entrega de documentação, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de MS.	A partir de 07/04/2020
Data prevista para implementação da Bolsa.	A partir de 01/05/2020

4. RECURSOS FINANCEIROS, COTAS POR PPG, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira do estado. O total de recursos destinados para esta Seleção é de R\$ 3.168.000,00 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), referentes à concessão de até 40 (quarenta) cotas de bolsas na modalidade Doutorado, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 10.71207.19.573.2068.4466.0001;

Natureza da despesa: 33901801.

4.2. Cada Programa de Pós-Graduação **poderá receber até 02 (duas) cotas de bolsa**, a serem administradas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, proponente do Projeto.

4.3. Caso os projetos aprovados não atinjam o total de bolsas de Doutorado disponibilizadas nesta Chamada, a Diretoria Executiva irá discutir critérios para distribuição das bolsas remanescentes entre os Projetos homologados.

4.4. O prazo de vigência de cada cota de bolsa aprovada será de até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.

4.4.1. Caso o doutorando contemplado com a cota, já tenha recebido bolsa de Doutorado da CAPES ou de outro órgão de fomento em período anterior, tal período deverá ser computado na vigência para o bolsista.

4.5. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de Doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da Fundect.

4.6. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação contemplado com o Projeto, firmará Termo de Outorga com a Fundect por 36 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses (**Anexo 06**).

4.7. Após a homologação das propostas aprovadas, os Coordenadores irão indicar os bolsistas, selecionados por meio de critérios e/ou processo seletivo institucional.

4.8. Os doutorandos selecionados pelo PPG e indicados pelo Coordenador do Projeto, e que serão contemplados com a cota de bolsa, firmarão Termo de Outorga (**Anexo 07**), com a Fundect, indicando o número de meses para recebimento da bolsa, a ser determinado em seu Plano de Trabalho.

4.9. A data prevista no item 3 para implementação da bolsa de doutorado poderá ser alterada, considerando a disponibilidade financeira do estado.

5. SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

5.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

5.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada durante a vigência do projeto aprovado, sendo que o período da bolsa não deverá exceder os 36 meses por cota de bolsa aprovada para o PPG.

5.3. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá providenciar junto ao novo bolsista e enviar à Fundect todos os documentos obrigatórios exigidos no item 12.2 desta Chamada, para celebrar o Termo de Outorga do bolsista com a Fundect.

6. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. O Coordenador do Projeto poderá ser substituído por novo Coordenador do Programa de Pós-Graduação nomeado pela IES.

6.2. A solicitação de substituição ocorrerá por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

6.3. Caso aprovada a substituição do Coordenador do Projeto, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 desta Chamada.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

7.1. Para o Programa de Pós-Graduação e Instituição de Ensino Superior

- Ter sede no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação *strictu sensu*; e
- Estar vinculado a PPG credenciado pela Capes com conceito igual ou superior a 4.

7.2. Para o Coordenador do Projeto

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ser o Coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;

- f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) Ter conhecimento, experiência e produtividade na área do Projeto proposto;
- h) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da contratação;
- i) Não ter qualquer restrição com o município que reside, com o Estado de MS e com a União no momento da contratação da proposta.

7.3. Para a Proposta

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como Projeto Institucional para melhoria do conceito do curso e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme roteiro apresentado no **Anexo 1**.

7.3.1. A proposta deverá ser submetida pelo coordenador do PPG, via formulário eletrônico, na Plataforma Sigfundect, disponível no site (<https://sigfundect.ledes.net/index.php>), impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada (item 3).

7.3.2. O coordenador do PPG deverá anexar na Plataforma Sigfundect as seguintes documentações:

- a) Cópia das duas últimas avaliações do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- b) Melhorias incorporadas ao PPG nas últimas duas avaliações;
- c) Justificativa da (s) cota(s) de bolsa(s) solicitada(s), discriminando o número de doutorandos que ingressaram no PPG em 2018 e 2019 e quantos desses possuem bolsa, indicando a agência de concessão;
- d) Mostrar qual a contribuição do PPG ao desenvolvimento da mesorregião em que se situa com a finalidade de apresentar soluções para os problemas da sociedade sul-mato-grossense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade geral com o intuito de alavancar o desenvolvimento da C, T & I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) apresentar carta de concordância da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o PPG está vinculado.

7.3.3. Recomenda-se enviar a proposta com antecedência, uma vez que a Fundect não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema.

7.3.4. Será aceita somente uma proposta por PPG.

7.4. Para o Bolsista a ser contemplado pela cota do PPG

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- e) Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) **Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;**
- i) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista;
- j) Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Cadastro do Coordenador e da equipe de execução do projeto no Sigfundect.

8.2. A equipe de execução do projeto deverá ser composta por todos os docentes do curso de Pós-graduação potencialmente orientadores dos doutorandos;

8.3. Cadastro do Coordenador proponente do projeto na Plataforma Lattes (CNPq).

8.4. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no Sigfundect, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

8.4.1. Projeto de Pesquisa com até 10 páginas (incluindo a Capa), seguindo rigorosamente o roteiro do Anexo 01.

- a) Identificação da Instituição de Ensino Superior, dos Cursos de Pós-Graduação vinculados a um específico PPG;
- b) Objetivos do PPG;
- c) Histórico do PPG;
- d) Infraestrutura disponível para o PPG;
- e) Linhas de Pesquisa do PPG;
- f) Grupos de Pesquisa vinculados ao PPG;
- g) Laboratórios de Pesquisa do PPG, especificando os coordenadores dos mesmos e grupos de pesquisa vinculados;
- h) Dados Gerais do Curso;
- i) Quadro de Pesquisadores Orientadores;
- j) Apoio Institucional para a Qualificação do Programa;
- k) Plano Estratégico para a Qualificação do Programa;
- l) Número de Quotas de Bolsas Solicitadas e Justificativa.

- 8.4.2.** Declaração de anuência digitalizada com a assinatura do representante institucional visando comprovar:
- Anuência institucional para envio da proposta indicando o Conceito Capes do Curso, comprovando a exigência mínima contido na alínea "c" do item 7.1. (**Anexo 02**).
 - vínculo do coordenador do projeto a Instituição executora e com o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação (**Anexo 03**).
- 8.4.3.** Apresentação da Ficha Resumo do Curso (**Anexo 04**).

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1.** O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo Sigfundect, uma única proposta na forma de projeto.
- 9.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do Sigfundect imediatamente após o envio da proposta.
- 9.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 9.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A avaliação será composta por três fases:

- Análise de Enquadramento (FASE I);
- Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc* (FASE II);
- Homologação e Publicação pela Fundect (FASE III).

10.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

- 10.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no item 8 e 9 da respectiva Chamada.
- 10.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no Sigfundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 10.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.
- 10.1.4.** O motivo do não enquadramento do projeto estará disponível na área restrita do (a) coordenador(a) no Sigfundect, no campo: Informações > Informações.

10.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

- 10.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.
- 10.2.2.** É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:
- tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
 - esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 10.2.3.** Os consultores *ad hoc* se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.
- 10.2.4.** Será considerado apto a receber o fomento de bolsas, o coordenador do PPG que alcançar nota mínima 70,0 (setenta) pontos.
- 10.2.5.** Concluído o julgamento, o Comitê de Especialistas apresentará parecer contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para aprovação e distribuição de cotas.

Tabela 01: Critérios para análise e pontuação das Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	PONTUAÇÃO
A	Análise e evolução histórica do PPG	2	De 0 a 10 pontos
B	Coerência do planejamento do PPG para incorporar soluções para superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES	2	De 0 a 10 pontos
C	Número médio de meses de conclusão do curso de Doutorado acadêmico pelos diplomados nos últimos 5 anos	1	De 0 a 10 pontos
D	Número de professores doutores atuando no PPG, permanentes ou não, com as horas de atividades mensais atribuídas no plano de trabalho para o ano de 2019	2	De 0 a 10 pontos
E	Contribuição que o programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião e para solução de problemas da sociedade sul-mato-grossense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.	3	De 0 a 10 pontos

10.3. Fase 3: Homologação e Publicação pela Fundect

- 10.3.1.** As propostas aprovadas serão homologadas pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect, divulgada no portal da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** O coordenador proponente poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, seguindo o cronograma desta chamada.

11.2. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da Fundect, disponível no portal da Fundect (Formulários > Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br) certificando-se do recebimento, ou pelo correio, ou entregue pessoalmente na Fundect. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: **CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL.**

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.4. O Diretor-Presidente da Fundect proferirá a decisão final no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Para o Coordenador do Projeto

12.1.1. Os Coordenadores proponentes dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial do Estado de MS a entregarem na Fundect os seguintes **documentos originais** e dentro do prazo de validade, para formalização do termo de outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

- a) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no Sigfundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador (**Anexo 01**);
- b) Declaração original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do Coordenador do Projeto com a instituição, e indicando o Conceito do Curso na Capes (**Anexo 02**);
- c) Documentos pessoais do Coordenador: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **MANUSCRITA** que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 05**).

12.2. Para o doutorando indicado como bolsista pelo PPG

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o doutorando seja do sexo masculino;
- c) Cópia do título de eleitor do doutorando, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Cópia do cartão bancário ou do contrato exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta em nome do doutorando;
- f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do doutorando;
- h) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **MANUSCRITA** que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 05**);
- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br;
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

12.2.1. A não entrega dos documentos e o não cumprimento do prazo estabelecido no comunicado da Fundect, implicará na convocação de outro doutorando, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. Para concessão da bolsa a Instituição de ensino a qual o Coordenador e o doutorando estão vinculados deve assinar o Termo de Outorga (**Anexo 6** – Coordenador de Curso; **Anexo 7** – Bolsista de Doutorado), que deverá ser entregue à Fundect em data definida no cronograma.

13.1.1. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

13.1.2. A Instituição de ensino assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.

13.2. A bolsa só será implementada após a Fundect receber o Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. A existência de alguma inadimplência da Instituição de ensino e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.3.1. As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do Coordenador proponente, IES e ou Bolsista.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador E/OU O BOLSISTA, durante o período DO PROJETO OU DA BOLSA, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do doutorando candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

15.3. O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.

15.4. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br

15.5. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

15.6. As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, de 07:30 as 17:30.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela Fundect, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

15.10. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no Sigfundect poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do Sigfundect, pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou pessoalmente no seguinte endereço: Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo Nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

15.11. A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 26 de dezembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

ANEXOS DA CHAMADA
ANEXOS 01 A 04 - OBRIGATÓRIOS NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA**CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL**
(ANEXO 01 – PROJETO)

<Nome da Instituição de Ensino Superior>
<Identificação do Curso de Pós-Graduação>
<Nome do Programa de Pós-Graduação>

<Data>
<Município>-MS

- 1. OBJETIVOS DO PPG**
- 2. HISTÓRICO DO PPG**
- 3. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA O PPG**
- 4. LINHAS DE PESQUISA DO PPG**
- 5. GRUPOS DE PESQUISA VINCULADOS AO PPG**
- 6. LABORATÓRIOS DE PESQUISA DO PPG**

Laboratórios de Pesquisa:

Coordenador:

Grupo de Pesquisa:

7. DADOS GERAIS DO CURSO

Data de criação:

Conceito Capes:

Área de Concentração/Capes:

Nº de doutores formados nos últimos 5(cinco) anos:

Nº de doutorandos matriculados:

Nº de vagas ofertadas por ano:

8. QUADRO DE PESQUISADORES ORIENTADORES

Nome:

Titulação:

Área de Atuação/especialidade:

9. APOIO INSTITUCIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA

10. PLANO ESTRATÉGICO PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Proposta do Programa:

Corpo Docente:

Corpo Discente e Teses:

Produção Intelectual:

Inserção Social:

Internacionalização:

11. NÚMERO DE QUOTAS DE BOLSAS SOLICITADAS E JUSTIFICATIVA

LOCAL, DATA

ASSINATURA

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL (ANEXO 02)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o (a) pesquisador (a) **Prof(a). Dr(a).** _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____, é o coordenador do **Programa de Pós-Graduação** “_____” que, atualmente possui **Conceito** _____, emitido pela Capes. Afirmo disponibilizar ao referido (a) pesquisador (a) o devido apoio institucional necessário, para execução do Projeto para obtenção de Bolsas de Doutorado visando atender o Programa de Pós-Graduação por ele coordenado. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior.

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL (ANEXO 03)

ANEXAR RESOLUÇÃO E/OU PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE NOMEIA O(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL (ANEXO 04)

Ficha Resumo do Curso para publicação do Mapa Estadual dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Nome do Curso:	
Objetivo do Curso:	
Área de Concentração:	
Linhas de Pesquisa:	
Público Alvo:	
Laboratórios:	
Quantidades:	
Nome:	
Data de Criação:	
Site do Programa:	
Cidades (s) em que o curso é oferecido:	
Contato:	
Data da Criação:	
Número de Professores/ Pesquisadores Cadastrados:	

ANEXOS 05 A 07 - OBRIGATORIOS NO ATO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS AOS BOLSISTAS**CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL****(ANEXO 05)****DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA**

Eu, _____, RG Nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada, bem como informo que não acumularei bolsa de estudo ou qualquer outro benefício de agência de fomento, se aprovado (a) como bolsista de Doutorado FUNDECT.

Declaro, ainda, que estou ciente das implicações legais caso as informações aqui prestadas não sejam verídicas. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) bolsista (a):

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (MÁXIMO DE 3 MESES) E CARTÃO DO BANCO DO BRASIL.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(QUANDO O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NÃO ESTIVER NO NOME DO(A) COORDENADOR(A) PROPONENTE OU BOLSISTA)

(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER INTEGRALMENTE MANUSCRITA)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador (a) do RG Nº ____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL**(ANEXO 06)**

Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro a Pós-Graduação Curso de Doutorado – Coordenador de Curso

TERMO DE OUTORGA N.º XXX/2020

PROCESSO N.º 71/700.XXX/2020

TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PÓS GRADUAÇÃO – CURSOS DE DOUTORADO

OUTORGANTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436, Vila Célia, nesta Capital, denominada OUTORGANTE, representada por seu Diretor-Presidente, Márcio de Araújo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 – Torre I, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande – MS.

OUTORGADO (A): Sr(a). XXXXXX, doravante denominado (a) OUTORGADO (A), Coordenador (a) do Programa de Pós Graduação XXXXXX, brasileiro, estado civil: xxxxx, portador (a) do RG nº XXXXX SSP-XX e CPF nº XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx/MS.

INTERVENIENTE: XXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, representada por seu Reitor Sr. XXXXX, portador (a) do RG nº xxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado a rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx- MS.

I. TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Natureza de Despesa	Cotas de Bolsas (Nº de Cotas)	Valor por cota(R\$)	Valor total (R\$)
Bolsas	1 a 2	79.200,00	
TOTAL		0,00	

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	N.º Empenho	Valor (moeda: REAIS)	Data

IV. VIGÊNCIA:

Lapso Temporal para Aplicação
XXX (MESES) A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

V. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Lapso Temporal para Prestação de Contas
XXX (DIAS) A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas que seguem adiante e em especial com fulcro no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul tratadas na Lei Federal n.º 10.973/2004, no Decreto Federal n.º 9.283/2018, Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e Decreto Estadual n.º 11.261/2003, este último naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para cumprir o pagamento das cotas de Bolsas de Doutorado, e a execução do previsto no Projeto, mencionado no item 01 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO:

2.1 Para consecução do objeto deste instrumento a (o) Outorgante auxiliará a Outorgada (o) com recursos públicos estaduais para execução do Projeto apresentado, acostado aos autos do Processo n.º 71/700.xxx/2020, às f. xxxxxxxx, parte integrante deste instrumento e aprovado pelo Ordenador de Despesas, conforme Homologação publicado em Diário Oficial do Estado às f. xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais previstos para pagamento das cotas de bolsas aprovadas no Projeto, no valor e prazos previstos e em conformidade com a Chamada FUNDECT nº 019/2019 – Doutorado em Mato Grosso do Sul;

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada à monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Projeto aprovado;

3.3 Analisar a prestação de contas técnica e financeira (Relatório Técnico – parciais e final-, e Financeiro Final), concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018;

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) OUTORGADA (O):

4.1 Indicar os bolsistas selecionados por meio de processo institucional interno da Interveniante, respeitando princípio constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, e que irão ocupar as cotas de bolsas com os recursos que custearão exclusivamente as despesas previstas no Projeto e para consecução do objeto do presente instrumento;

4.2 Oficializar a indicação do bolsista, e substituição, quando for o caso, por meio de Ofício comprovando seu vínculo com o programa de pós-graduação, juntamente com a documentação prevista no edital no item 12.2 do bolsista para início de sua implementação;

4.3 Entregar a documentação do bolsista citada no item 4.2, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do início do mês de referência para contagem inicial da vigência e implementação da bolsa;

4.4 Apresentar e se submeter à prestação de contas em ambas fases parcial e final, conforme as determinações do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e disposições deste instrumento;

a) as prestações de contas Técnica e Financeira dar-se-á por meio da apresentação de Relatórios Técnicos semestrais da execução do Projeto, constando nome do(s) bolsista(s) para o qual foi(ram) implementada(s) as bolsas no Projeto, bem como o número de cotas de bolsas recebidas pelo(s) bolsista(s) no período de referência do Relatório;

4.5 Apresentar os documentos de execução física caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.6 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, a logomarca da Outorgante e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do(a) Outorgado(a), prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo(a) Outorgado(a);

5.2 No caso do item 5.1, a Interveniante deverá comunicar a substituição do Outorgado(a), se caso houver, cotas remanescentes a serem executadas;

5.3 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto, em complementação dos recursos liberados pela Fundect;

5.4 Permitir e facilitar a Fundect o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

5.5 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

5.6 Caberá a INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO, não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS:

6.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) Outorgado(a) gerir administrativamente a operacionalização de implementação das bolsas e as possíveis substituições dos bolsistas pagos com recursos públicos estaduais recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no Projeto e para atingir o objeto deste instrumento, relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do(a) Outorgado(a) em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A(o) outorgante se comprometerá com a Outorgada(o), para o fim único de atingir o objeto especificado no projeto, fazer o repasse de XXXX cotas de bolsas perfazendo o total de R\$ xxxxx (xxxxxx) a ser creditado mensalmente na conta do Bolsista indicado pelo Outorgado;

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de xxxxxx (xxxxxx) meses, contados da data da publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do projeto e cumprimento do objeto.

8.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo(a) Outorgado(a), com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 A prestação de contas do objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e sub cláusula 3.2 deste instrumento.

10.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no projeto, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento abaixo, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do projeto pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento:

a) Verificar por meio dos relatórios técnicos (parciais e final) - constituído pela Ata de Aprovação da Tese entregue imediatamente após a Defesa de Doutorado - e arquivo com o trabalho final em PDF enviado por meio eletrônico a bolsas@fundect.ms.gov.br no prazo máximo de 30 dias após conclusão da Tese, se certificando do acuso do recebimento;

b) Verificar a qualidade das publicações geradas pelo bolsista indicado, elaborada com o grupo de pesquisadores vinculados ao Programa de Pós- Graduação e previstos no projeto.

c) Verificar os objetivos alcançados, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio da Tese apresentada pelo bolsista indicado.

10.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

10.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA:

11.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada Relatório Final Simplificado, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

11.2 A Outorgada deverá apresentar na prestação de contas final simplificada (Relatório Técnico e Financeiro Final) os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - Declaração do número de bolsas utilizadas pelo (s) bolsista (s) exclusivamente para a execução do projeto;

11.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada (Relatório Técnico e Financeiro Final) poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

11.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

12.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturalizar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO:

13.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas no artigo 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

13.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à Outorgante, no prazo previsto para apresentação da prestação de contas final simplificada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

14.1 No que se refere a eventual propriedade intelectual advinda deste instrumento fica assegurado aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º ao 7º do art. 6º da Lei Federal nº-10.973, de 2004;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES:

16.1 Ficam vedadas as condutas previstas no artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS:

18.1 É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pela Outorgada e aprovados pelo Diretor-Presidente da Outorgante às f. xxxx do Processo em epígrafe, o cadastro do(a) Outorgado(a), a cópia dos documentos pessoais da Outorgado(a) e os documentos da Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A relação jurídica entre Outorgante e Outorgado para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20. O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, de de

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGADO (A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

**CHAMADA FUNDECT Nº 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL
 (ANEXO 07)**

**Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro a Pós-Graduação Bolsista de Doutorado
 (Pós-Graduando)**

TERMO DE OUTORGA: XX/2020

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa-Bolsas de Doutorado

IDENTIFICAÇÃO **Processo: XXXXXXXX**
Edital: Chamada FUNDECT nº 019/2019 – Doutorado em Mato Grosso do Sul

1. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Interino Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 –Torre I, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande - MS.

2. OUTORGADO(A)

Doutorando(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. COORDENADOR(A)

Dr(a) XXXXXXXXXXXXX, pesquisador(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenador do Programa de Pós Graduação e do Projeto aprovado na Chamada FUNDECT nº 019/2019 – Doutorado em Mato Grosso do Sul.

4. ORIENTADOR(A)

Dr(a) XXXXXXXXXXXXX, pesquisador(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela orientação da Tese do Doutorando.

5. INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-Campus XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX, nº XXXXX, complemento XXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, cidade - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/0001-____, representada por seu Reitor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Cidade- MS.

6. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NAT. DESPESA	PARCELAS					
	01	02	03	04	05	06
BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	08	09	10	11	12	13
BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	14	15	16	17	18	19
BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	20	21	22	23	24	25
BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	26	27	28	29	30	31

BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
	32	33	34	35	36	
BOLSA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	
TOTAL GERAL						79.200,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor	Data

9. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

As partes, acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade Doutorado (GD), da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, Programa de Pós-Graduação stricto sensu, para qualificação de recursos humanos, viabilizando a execução do projeto científico, tecnológico, educacional e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, descrito na cláusula sexta deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- 2.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação de Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;
- 2.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa;
- 2.4 Examinar e aprovar, ou não, os relatórios técnicos apresentados conforme cláusula décima primeira, emitindo parecer técnico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 3.1 Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão determinadas pelo Programa de pós- graduação;
- 3.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT;
- 3.3 Ressarcir a FUNDECT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- 3.4 Desenvolver o projeto de tese sob supervisão de seu orientador;
- 3.5 Preencher o relatório técnico (parcial) semestral, conforme o calendário no SigFundect e entregar a Gerência de Bolsas-Fundect, devidamente assinados, juntamente com o Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizados;
- 3.6 Informar a Gerência de Bolsas a data da defesa da tese por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.7 Participar de eventos e reuniões quando solicitado pela FUNDECT;
- 3.8 Informar à FUNDECT, qualquer alteração de mudança em relação ao curso, ao orientador ou ao projeto de tese aprovado, por ofício.
- 3.9 Atuar, sempre que possível, na educação básica ou serviço público (palestra, consultorias, cursos de curta duração e/ou atividades de extensão), durante a vigência da bolsa, constando nos relatórios técnicos como forma de contrapartida pela bolsa recebida, sob pena de devolução dos valores aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Informar a FUNDECT qualquer alteração nas atividades desenvolvidas no projeto de tese pelo outorgado;
- 4.2 O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de tese, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida, por meio de Ofício do Coordenador do Programa de Pós-graduação;
- 4.3 Solicitar ao Coordenador do Programa de Pós-graduação a suspensão e cancelamento da bolsa ou qualquer outro fato referente à concessão do benefício;
- 4.4 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser repassados e mantidos sob a guarda do Coordenador do Programa de Pós-graduação, para que sejam apresentados, caso solicitados; e
- 4.5 Responder solidariamente com o outorgado pela devolução do recurso a FUNDECT quando este não informar o abandono ou a desistência do bolsista, sem motivo de força maior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- 5.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir à execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

- 5.2 Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;
- 5.3 Responder solidariamente com o Outorgado, com o Coordenador do Programa de Pós-graduação e com Orientador do Doutorando pelas obrigações assumidas neste instrumento.
- 5.4 Indicar, por intermédio do PPG, outro orientador, caso o atual desista da orientação do outorgado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A bolsa será concedida contado da data de assinatura deste termo pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável.
- 6.2 O presente Termo de Outorga deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a custa da OUTORGANTE, conforme disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.
- 6.3 O valor mensal da bolsa obedecerá a tabela vigente, constante da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, correspondendo à modalidade Doutorado (GD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.1 A bolsa será suspensa nas seguintes situações:
- 7.1.1 Não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;
- 7.1.2 Por solicitação do coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado, do orientador ou do bolsista;
- 7.1.3 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;
- 7.1.4 Para apuração de irregularidade praticada pelo bolsista ou orientador;
- 7.1.5 Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT:
- a) Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador;
- b) Comprovante de matrícula atualizado no curso; e
- c) Histórico escolar atualizado.
- 7.1.6 Por doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- 7.2 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo;
- 7.3 Para o bolsista que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá à suspensão dos pagamentos, desde que seja apresentado até 15 dias, depois do parto, o atestado médico e certidão de nascimento da criança, com anuência do orientador e interveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1 A bolsa será cancelada nas seguintes situações:
- 8.1.1 Por solicitação do bolsista, do orientador ou coordenador do programa de pós-graduação;
- 8.1.2 Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- 8.1.3 Relação de trabalho que gere vínculo empregatício, após o início de vigência da bolsa;
- 8.1.4 Acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
- 8.1.5 Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- 8.1.6 Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo coordenador, orientador e/ou interveniente;
- 8.2 Após 2 meses de suspensão da bolsa, caso não seja efetivada as providências cabíveis solicitadas pelo Diretor-Presidente da FUNDECT ou por necessidade/conveniência administrativa.
- 8.3 O cancelamento da bolsa não exime o outorgado, o orientador e a interveniente de restituir eventualmente os valores recebidos da FUNDECT, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais, sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1 A solicitação de suspensão ou cancelamento da bolsa deverá ser formulada por meio de ofício do Coordenador de Curso ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa do orientador e da interveniente.
- 9.2 O pedido de cancelamento formulado pelo Coordenador sem justificativa relevante ou, ainda, por decisão da Diretoria Executiva, implica na restituição dos valores pagos pela FUNDECT devidamente corrigidos pelos índices legais.
- 9.3 O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o Outorgado obrigado a ressarcir à Outorgante os valores referentes a todas as liberações efetivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A inadimplência técnica do OUTORGADO faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO, o COORDENADOR, O ORIENTADOR e a INTERVENIENTE;
- 10.2 O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas;
- 10.3 Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

10.4 A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);
11.2 Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema do SigFundect;
11.3 O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;
11.4 O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1 Será permitida a realização de atividades complementares que gere remuneração durante a vigência da bolsa, desde que não gere vínculo empregatício, ou que seja na docência na rede pública municipal ou estadual de ensino (Educação Básica), após a devida autorização do Coordenador do Programa, Orientador e pela Diretoria Executiva da FUNDECT.
12.1.1 Para início da atividade prevista nesta cláusula, o bolsista deverá formular pedido ao Diretor-Presidente da FUNDECT juntado:
a) solicitação e autorização do orientador, justificando que as atividades são correlatas à temática da pesquisa;
b) demonstrar compatibilidade da carga horária com sua tese; e
c) anuência da Interveniente.
12.2 O exercício desta atividade sem o consentimento da FUNDECT implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos valores pagos pela Fundação devidamente corrigidos pelos índices legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEFESA DA TESE

13.1. Após 30 (trinta) dias da Defesa da Tese deverá ser encaminhado a Fundect no e-mail bolsas@fundect.ms.gov.br a Ata de Defesa, Tese Final em PDF, e Relatório Final da Bolsa assinado pelo Orientador e Coordenador do Programa, por meio de Ofício assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO DE TESE

14.1 O orientador e o bolsista deverão ter o aceite de pelo menos um artigo em revista científica qualificada.
14.2 Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria;
15.2 Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;
15.3 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto de tese, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

16.1 A FUNDECT instaurará Tomada de Contas Especial para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
I – não apresentação de relatório técnico no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;
II – não aprovação de relatório técnico em decorrência de:
a) não execução do objeto pactuado;
b) atingimento parcial ou não atingimento dos objetivos avençados;
c) desvio de finalidade.
III – ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.
16.2 Não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial quando a não-execução do projeto pactuado, ou sua execução parcial decorrer de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS LEGAIS

17.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03, de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e a Lei

Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este instrumento não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a FUNDECT, Orientador e Outorgado(a);

18.2 A FUNDECT poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos corrigidos pelos índices estabelecidos em lei; e

18.3 A inadimplência do Outorgado gera a sua inclusão, do orientador(a) e da interveniente no cadastro de restrições da FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam em quatro vias de igual teor e forma, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, _____ de _____ de 2020.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente
OUTORGANTE

Doutorando
OUTORGARDO (a)

COORDENADOR DO CURSO (a)

ORIENTADOR (a)

Reitor
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

RG:

CPF:

2. _____

NOME:

RG:

CPF:

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), torna pública a presente Seleção e convida os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) em Instituições de Ensino Superior (IES) com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas visando conceder cotas de bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade mestrado acadêmico, e viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da Fundect, em conformidade com a Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018, e as disposições desta Seleção.

1. DEFINIÇÕES:

Para fins desta Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado aos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul consideram-se:

- Outorgante:** Pessoa jurídica de direito público ou privado que firmará termo de outorga com pessoa física;
- Outorgado:** Pessoa física que firmará termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
- Bolsa de mestrado:** É uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa;
- Coordenador de Programa de Pós-Graduação (PPG):** Professor Doutor vinculado a Instituição de Ensino e Pesquisa, responsável por coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao Programa de Pós-Graduação sob sua responsabilidade e proponente do Projeto, no âmbito desta Chamada;

- e) **Orientador:** Professor Doutor vinculado a uma IES e tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno aprovado em um programa de pós-graduação;
- f) **Instituição de Ensino (IES):** Instituição acadêmica pluridisciplinar Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta seleção é fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICT), por meio da seleção de projetos dos Programas de Pós-Graduação de IES do Estado de Mato Grosso do Sul, para conceder bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade mestrado acadêmico, e viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação. A concessão das bolsas por meio de cotas aos PPG's que indicarão os mestrados matriculados nos PPG's oferecidos por IES do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.

ETAPA	DATA
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT	De 27/12/2019 a 23/02/2020
Divulgação das inscrições habilitadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado – FASE I - Análise de Enquadramento	Até 06/03/2020
Período de recurso - FASE I	Período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das inscrições habilitadas - FASE I
Divulgação do resultado da FASE I, após recurso , no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 18/03/2020
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores <i>ad hoc</i> - FASE II, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 20/03/2020
Período de recurso - FASE II	Período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da FASE II
Divulgação do resultado da FASE II, após recurso , no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado	A partir de 01/04/2020
Divulgação do Resultado Final e Homologação, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado – FASE III	A partir de 07/04/2020
Convocação para entrega de documentação, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de MS.	A partir de 07/04/2020
Data prevista para implementação da Bolsa.	A partir de 01/05/2020

OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de mestrado aos Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento, e relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

4. RECURSOS FINANCEIROS, COTAS POR PPG, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira do estado. O total de recursos destinados para esta Seleção é de **R\$ 2.160.000,00** (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), referentes à concessão de até 60 (sessenta) bolsas na modalidade mestrado, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 10.71207.19.573.2068.4466.0001;

Natureza da despesa: 33901801.

4.2. Cada Programa de Pós-Graduação **poderá receber até 03 (três) cotas de bolsa**, a serem administradas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, proponente do Projeto.

4.3. Caso os projetos aprovados não atinjam o total de bolsas de Mestrado disponibilizadas nesta Chamada, a Diretoria Executiva irá discutir critérios para distribuição das bolsas remanescentes entre os Projetos homologados.

4.4. O prazo de vigência de cada cota de bolsa aprovada será de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

4.4.1. Caso o mestrado contemplado com a cota, já tenha recebido bolsa de mestrado da CAPES ou de outro órgão de fomento em período anterior, tal período deverá ser computado na vigência para o bolsista.

4.5. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da Fundect.

4.6. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação contemplado com o Projeto, firmará Termo de Outorga junto a Fundect por 24 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses (**Anexo 06**).

4.7. Após a homologação das propostas aprovadas, os Coordenadores irão indicar os bolsistas, selecionados por meio de critérios e/ou processo seletivo institucional.

4.8. Os mestrados selecionados pelo PPG e indicados pelo Coordenador do Projeto, e que serão contemplados com a cota de bolsa, firmarão Termo de Outorga junto a Fundect, indicando o número de meses para recebimento da bolsa, a ser determinado em seu Plano de Trabalho (**Anexo 07**).

4.9. A data prevista no item 3 para implementação da bolsa de mestrado poderá ser alterada, considerando a disponibilidade financeira do estado.

5. SUBSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

5.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, cabendo à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

5.2. A substituição do bolsista poderá ser realizada durante a vigência do projeto aprovado, sendo que o período da bolsa não deverá exceder os 24 meses por cota de bolsa aprovada para o PPG.

5.3. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá providenciar junto ao novo bolsista e enviar à Fundect todos os documentos obrigatórios exigidos no item 12.2 desta Chamada, para celebrar o Termo de Outorga do bolsista junto a Fundect.

6. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. O Coordenador do Projeto poderá ser substituído por novo Coordenador do Programa de Pós-Graduação nomeado pela IES.

6.2. A solicitação de substituição ocorrerá por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

6.3. Caso aprovada a substituição do Coordenador do Projeto, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 desta Chamada.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

7.1. Para o Programa de Pós-Graduação e Instituição de Ensino Superior

- Ter sede no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação *strictu sensu*; e
- Estar vinculado a PPG credenciado pela Capes com conceito igual ou superior a 3.

7.2. Para o Coordenador do Projeto

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ser o Coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Ter conhecimento, experiência e produtividade na área do Projeto proposto;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da contratação;
- Não ter qualquer restrição com o município que reside, com o Estado de MS e com a União no momento da contratação da proposta.

7.3. Para a Proposta

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como Projeto Institucional para melhoria do conceito do curso e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme roteiro apresentado no **Anexo 1**.

7.3.1. A proposta deverá ser submetida pelo coordenador do PPG, via formulário eletrônico, na Plataforma Sigfundect, disponível no site (<https://sigfundect.ledes.net/index.php>), impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada (item 3).

7.3.2. O coordenador do PPG deverá anexar na Plataforma Sigfundect as seguintes documentações:

- Cópia das duas últimas avaliações do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- Melhorias incorporadas ao PPG nas últimas duas avaliações;
- Justificativa da (s) cota (s) de bolsa (s) solicitada (s), discriminando o número de mestrandos que ingressaram no PPG em 2018 e 2019 e quantos desses possuem bolsa, indicando a agência de concessão;
- Mostrar qual a contribuição do PPG ao desenvolvimento da mesorregião em que se situa com a finalidade de apresentar soluções para os problemas da sociedade sul-mato-grossense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade geral com o intuito de alavancar o desenvolvimento da C, T & I no Estado de Mato Grosso do Sul;
- apresentar carta de concordância da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o PPG está vinculado.

7.3.3. Recomenda-se enviar a proposta com antecedência, uma vez que a Fundect não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema.

7.3.4. Será aceita somente uma proposta por PPG.

7.4. Para o Bolsista a ser contemplado pela cota do PPG

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Estar regularmente matriculado em curso de mestrado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);

- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) **Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;**
- i) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista;
- j) Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Cadastro do Coordenador e da equipe de execução do projeto no Sigfundect.

8.2. A equipe de execução do projeto deverá ser composta por todos os docentes do curso de Pós-graduação potencialmente orientadores dos mestrandos;

8.3. Cadastro do Coordenador proponente do projeto na Plataforma Lattes (CNPq).

8.4. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no Sigfundect, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

8.4.1. Projeto de Pesquisa com até 10 páginas (incluindo a Capa), seguindo rigorosamente o roteiro do Anexo 01.

- a) Identificação da Instituição de Ensino Superior, dos Cursos de Pós-Graduação vinculados a um específico PPG;
- b) Objetivos do PPG;
- c) Histórico do PPG;
- d) Infraestrutura disponível para o PPG;
- e) Linhas de Pesquisa do PPG;
- f) Grupos de Pesquisa vinculados ao PPG;
- g) Laboratórios de Pesquisa do PPG, especificando os coordenadores dos mesmos e grupos de pesquisa vinculados;
- h) Dados Gerais do Curso;
- i) Quadro de Pesquisadores Orientadores;
- j) Apoio Institucional para a Qualificação do Programa;
- k) Plano Estratégico para a Qualificação do Programa;
- l) Número de Quotas de Bolsas Solicitadas e Justificativa.

8.4.2. Declaração de anuência digitalizada com a assinatura do representante institucional visando comprovar:

a) Anuência institucional para envio da proposta indicando o Conceito Capes do Curso, comprovando a exigência mínima contido na alínea "c" do item 7.1. (**Anexo 02**).

b) vínculo do coordenador do projeto a Instituição executora e com o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação (**Anexo 03**).

8.4.3. Apresentação da Ficha Resumo do Curso (**Anexo 04**).

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo Sigfundect, uma única proposta na forma de projeto.

9.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do Sigfundect imediatamente após o envio da proposta.

9.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

9.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A avaliação será composta por três fases:

- (1) Análise de Enquadramento (FASE I);
- (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc* (FASE II);
- (3) Homologação e Publicação pela Fundect (FASE III).

10.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

10.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no item 8 e 9 da respectiva Chamada.

10.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no Sigfundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

10.1.4. O motivo do não enquadramento do projeto estará disponível na área restrita do (a) coordenador (a) no Sigfundect, no campo: Informações > Informações.

10.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

10.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da Fundect.

10.2.2. É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

10.2.3. Os consultores *ad hoc* se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

10.2.4. Será considerado apto a receber o fomento de bolsas, o coordenador do PPG que alcançar pontuação mínima 70,0 (setenta) pontos.

10.2.5. Concluído o julgamento, o Comitê de Especialistas apresentará parecer contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para aprovação e distribuição de cotas.

Tabela 01: Critérios para análise e pontuação das Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	PONTUAÇÃO
A	Análise e evolução histórica do PPG	2	De 0 a 10 pontos
B	Coerência do planejamento do PPG para incorporar soluções e superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES	2	De 0 a 10 pontos
C	Número médio de meses de conclusão do curso de mestrado acadêmico pelos diplomados nos últimos 5 anos	1	De 0 a 10 pontos
D	Número de professores doutores atuando no PPG, permanentes ou não, com as horas de atividades mensais atribuídas no plano de trabalho para o ano de 2019	2	De 0 a 10 pontos
E	Contribuição do programa para o desenvolvimento da mesorregião e para solução de problemas da sociedade sul-mato-grossense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.	3	De 0 a 10 pontos

10.3. Fase 3: Homologação e Publicação pela FUNDECT

10.3.1. As propostas aprovadas serão homologadas pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect, divulgada no portal da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O coordenador proponente poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, seguindo o cronograma desta chamada.

11.2. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da Fundect, disponível no portal da Fundect (Formulários > Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br) certificando-se do recebimento, ou pelo correio, ou entregue pessoalmente na Fundect. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: **CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL.**

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.4. O Diretor-Presidente da Fundect proferirá a decisão final no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Para o Coordenador do Projeto

12.1.1. Os Coordenadores proponentes dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial do Estado de MS a entregarem na Fundect os seguintes **documentos originais** e dentro do prazo de validade, para formalização do termo de outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

a) Projeto aprovado pela Fundect gerado em formato PDF no Sigfundect, devidamente assinado e datado pelo coordenador (**Anexo 01**);

b) Declaração original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do Coordenador do Projeto com a instituição, e indicando o Conceito do Curso na Capes (**Anexo 02**);

c) Documentos pessoais do Coordenador: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **MANUSCRITA** que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 05**).

12.2. Para o mestrando indicado como bolsista pelo PPG

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o mestrando seja do sexo masculino;

c) Cópia do título de eleitor do mestrando, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;

d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;

e) Cópia do cartão bancário ou do contrato exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta em nome do mestrando;

f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;

g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do mestrando;

h) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **MANUSCRITA** que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 05**);

- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.
- 12.2.1.** A não entrega dos documentos e o não cumprimento do prazo estabelecido no comunicado da Fundect, implicará na convocação de outro mestrando, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. Para concessão da bolsa a Instituição de ensino a qual o Coordenador e o mestrando estão vinculados deve assinar o Termo de Outorga (**Anexo 6** – Coordenador de Curso; **Anexo 7** – Bolsista de Mestrado), que deverá ser entregue à Fundect em data definida no cronograma.

13.1.1. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

13.1.2. A Instituição de ensino assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.

13.2. A bolsa só será implementada após a Fundect receber o Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. A existência de alguma inadimplência da Instituição de ensino e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.3.1. As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do Coordenador proponente, IES e ou Bolsista.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador E/OU O BOLSISTA, durante o período de vigência DO PROJETO OU DA BOLSA, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

15.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do mestrando candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

15.3. O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.

15.4. Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br

15.5. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

15.6. As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.7. O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, de 07:30 as 17:30.

15.8. Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela Fundect, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

15.10. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no Sigfundect poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do Sigfundect, pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou pessoalmente no seguinte endereço: Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo Nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

15.11. A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Campo Grande (MS), 26 de dezembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

ANEXOS DA CHAMADA

ANEXOS 01 A 04 SÃO OBRIGATÓRIOS NO ATO DO ENVIO DA PROPOSTA.

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 01 – PROJETO)**

<Nome da Instituição de Ensino Superior>
<Identificação do Curso de Pós-Graduação>
<Nome do Programa de Pós-Graduação>

<Data>
<Município>-MS

- 1. OBJETIVOS DO PPG**
- 2. HISTÓRICO DO PPG**
- 3. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA O PPG**
- 4. LINHAS DE PESQUISA DO PPG**
- 5. GRUPOS DE PESQUISA VINCULADOS AO PPG**
- 6. LABORATÓRIOS DE PESQUISA DO PPG**

Laboratórios de Pesquisa:

Coordenador:

Grupo de Pesquisa:

7. DADOS GERAIS DO CURSO

Data de criação:

Conceito Capes:

Área de Concentração/Capes:

Nº de mestres formados nos últimos 5(cinco) anos:

Nº de mestrandos matriculados:

Nº de vagas ofertadas por ano:

8. QUADRO DE PESQUISADORES ORIENTADORES

Nome:

Titulação:

Área de Atuação/especialidade:

9. APOIO INSTITUCIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA

10. PLANO ESTRATÉGICO PARA A QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Proposta do Programa:

Corpo Docente:

Corpo Discente e Dissertações:

Produção Intelectual:

Inserção Social:

Internacionalização:

11. NÚMERO DE QUOTAS DE BOLSAS SOLICITADAS E JUSTIFICATIVA

LOCAL, DATA

ASSINATURA

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 02)**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que o (a) pesquisador (a) **Prof(a). Dr(a).** _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____, é o coordenador do **Programa de Pós-Graduação** “_____” que, atualmente possui **Conceito** _____, emitido pela Capes. Afirmo disponibilizar ao referido (a) pesquisador (a) o devido apoio institucional necessário, para execução do Projeto para obtenção de Bolsas de Mestrado visando atender o Programa de Pós-Graduação por ele coordenado. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior.

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 03)**

ANEXAR RESOLUÇÃO E/OU PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR QUE NOMEIA O(A)
COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 04)**

Ficha Resumo do Curso para publicação do Mapa Estadual dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Nome do Curso:	
Objetivo do Curso:	
Área de Concentração:	
Linhas de Pesquisa:	
Público Alvo:	
Laboratórios:	
Quantidades:	
Nome:	
Data de Criação:	
Site do Programa:	
Cidades (s) em que o curso é oferecido:	
Contato:	
Data da Criação:	
Número de Professores/ Pesquisadores Cadastrados:	

ANEXOS 05 A 07 - OBRIGATORIO NO ATO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS AOS BOLSISTAS

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 05)**

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA

Eu, _____, RG Nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada, bem como informo que não acumularei bolsa de estudo ou qualquer outro benefício de agência de fomento, se aprovado como bolsista de Mestrado FUNDECT.

Declaro, ainda, que estou ciente das implicações legais caso as informações aqui prestadas não sejam verídicas. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) bolsista(a):

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (MÁXIMO DE 3 MESES) E CARTÃO DO BANCO DO BRASIL.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(QUANDO O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NÃO ESTIVER NO NOME DO(A) COORDENADOR(A) PROPONENTE OU BOLSISTA)

(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER INTEGRALMENTE MANUSCRITA)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 06)**

Termo de Outorga para Concessão de Auxílio Financeiro a Pós-Graduação Curso de Mestrado – Coordenador de Curso

**TERMO DE OUTORGA N.º XXX/2020
PROCESSO N.º 71/700.XXX/2020**

TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PÓS GRADUAÇÃO – CURSOS DE MESTRADO

OUTORGANTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436, Vila Célia, nesta Capital, denominada OUTORGANTE, representada por seu Diretor-Presidente, Márcio de Araújo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 – Torre I, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande – MS.

OUTORGADO (A): Sr(a). XXXXXX, doravante denominado (a) OUTORGADO (A), Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação XXXXXX, brasileiro, estado civil: xxxxx, portador(a) do RG nº XXXXX SSP-XX e CPF nº XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx/MS.

INTERVENIENTE: XXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, representada por seu Reitor Sr. XXXXX, portador (a) do RG nº xxxxx, e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx- MS.

I. TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. VALOR CONCEDIDO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Natureza de Despesa	Cotas de Bolsas (Nº de Cotas)	Valor por cota(R\$)	Valor total (R\$)
Bolsas	1 a 3	36.000,00	
TOTAL		0,00	

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	N.º Empenho	Valor (moeda: REAIS)	Data

IV. VIGÊNCIA:

Lapso Temporal para Aplicação
XXX (MESES) A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

V. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Lapso Temporal para Prestação de Contas
XXX (DIAS) A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas que seguem adiante e em especial com fulcro no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul tratadas na Lei Federal n.º 10.973/2004, no Decreto Federal n.º 9.283/2018, Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e Decreto Estadual n.º 11.261/2003, este último naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para cumprir o pagamento das cotas de Bolsas de Mestrado, e a execução do previsto no Projeto, mencionado no item 01 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO:

2.1 Para consecução do objeto deste instrumento a (o) Outorgante auxiliará a Outorgada (o) com recursos públicos estaduais para execução do Projeto apresentado, acostado aos autos do Processo n.º 71/700.xxx/2020, às f. xxxxxxxx, parte integrante deste instrumento e aprovado pelo Ordenador de Despesas, conforme Homologação publicado em Diário Oficial do Estado às f. xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais previstos para pagamento das cotas de bolsas aprovadas no Projeto, no valor e prazos previstos e em conformidade com a Chamada FUNDECT nº 017/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul;

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada à monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Projeto aprovado;

3.3 Analisar a prestação de contas técnica e financeira (Relatório Técnico – parciais e final-, e Financeiro Final), concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018;

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (o) OUTORGADA (o):

- 4.1** Indicar os bolsistas selecionados por meio de processo institucional interno da Interveniante, respeitando princípio constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, e que irão ocupar as cotas de bolsas com os recursos que custearão exclusivamente as despesas previstas no Projeto e para consecução do objeto do presente instrumento;
- 4.2** Oficializar a indicação do bolsista, e substituição, quando for o caso, por meio de Ofício comprovando seu vínculo com o programa de pós-graduação, juntamente com a documentação prevista no edital no item 12.2 do bolsista para início de sua implementação;
- 4.3** Entregar a documentação do bolsista citada no item 4.2, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do início do mês de referência para contagem inicial da vigência e implementação da bolsa;
- 4.4** Apresentar e se submeter à prestação de contas em ambas fases parciais e final, conforme as determinações do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e disposições deste instrumento;
- a)** as prestações de contas Técnica e Financeira dar-se-á por meio da apresentação de Relatórios Técnicos semestrais da execução do Projeto, constando nome do(s) bolsista(s) para o qual foi(ram) implementada(s) as bolsas no Projeto, bem como o número de cotas de bolsas recebidas pelo(s) bolsista(s) no período de referência do Relatório;
- 4.5** Apresentar os documentos de execução física caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.
- 4.6** Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, a logomarca da Outorgante e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

- 5.1** Na ausência, impedimento ou desídia do(a) Outorgado(a), prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo(a) Outorgado(a);
- 5.2** No caso do item 5.1, a Interveniante deverá comunicar a substituição do Outorgado(a), se caso houver, cotas remanescentes a serem executadas;
- 5.3** Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto, em complementação dos recursos liberados pela Fundect;
- 5.4** Permitir e facilitar a Fundect o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;
- 5.5** Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 5.6** Caberá a INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO, não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS:

- 6.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) Outorgado(a) gerir administrativamente a operacionalização de implementação das bolsas e as possíveis substituições dos bolsistas pagos com recursos públicos estaduais recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no Projeto e para atingir o objeto deste instrumento, relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do(a) Outorgado(a) em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1** A(o) Outorgante se comprometerá com a Outorgada(o), para o fim único de atingir o objeto especificado no projeto, fazer o repasse de XXXX cotas de bolsas perfazendo o total de R\$ xxxxx (xxxxxx) a ser creditado mensalmente na conta do Bolsista indicado pelo Outorgado;

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 8.1** A vigência deste instrumento será pelo prazo de xxxxxx (xxxxxx) meses, contados da data da publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do projeto e cumprimento do objeto.
- 8.2** É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo(a) Outorgado(a), com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas do objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 10.1** As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e sub cláusula 3.2 deste instrumento.
- 10.2** A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no projeto, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e

monitoramento abaixo, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do projeto pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento:

- a) Verificar por meio dos relatórios técnicos (parciais e final) - constituído pela Ata de Aprovação da Dissertação entregue imediatamente após a Defesa de Mestrado - e arquivo com o trabalho final em PDF enviado por meio eletrônico a bolsas@fundect.ms.gov.br no prazo máximo de 30 dias após conclusão da Dissertação, se certificando do acuso do recebimento;
- b) Verificar a qualidade das publicações geradas pelo bolsista indicado, elaborada com o grupo de pesquisadores vinculados ao Programa de Pós- Graduação e previstos no projeto.
- c) Verificar os objetivos alcançados, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio da Dissertação apresentada pelo bolsista indicado.

10.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termo de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

10.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA:

11.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada Relatório Final Simplificado, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

11.2 A Outorgada deverá apresentar na prestação de contas final simplificada (Relatório Técnico e Financeiro Final) os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - Declaração do número de bolsas utilizadas pelo(s) bolsista(s) exclusivamente para a execução do projeto;

11.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada (Relatório Técnico e Financeiro Final) poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

11.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

12.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO:

13.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas no artigo 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

13.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à Outorgante, no prazo previsto para apresentação da prestação de contas final simplificada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

14.1 No que se refere a eventual propriedade intelectual advinda deste instrumento fica assegurado aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º ao 7º do art. 6º da Lei Federal nº-10.973, de 2004;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES:

16.1 Ficam vedadas as condutas previstas no artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS:

18.1 É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pela Outorgada e aprovados pelo Diretor-Presidente da Outorgante às f. xxxx do Processo em epígrafe, o cadastro do(a) Outorgado(a), a cópia dos documentos pessoais do(a) Outorgado(a) e os documentos da Interviente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A relação jurídica entre Outorgante e Outorgado para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20. O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande/MS, de _____ de 20__

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGADO (A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
RG:
CPF:

2. _____

Nome:
RG:
CPF:

**CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
(ANEXO 07)**

**Termo de outorga para Concessão de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa – Bolsista de Mestrado
(Pós-Graduando)**

TERMO DE OUTORGA: XX/2020

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa-Bolsas de Mestrado

IDENTIFICAÇÃO Processo: XXXXXXXX

Editais: Chamada FUNDECT nº 017/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul

1. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Interino Márcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do RG nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Ernesto Geisel, 7.312 –Torre I, Ap. 501, Bairro São Francisco, CEP 79010-492, em Campo Grande - MS.

2. OUTORGADO(A)

Mestrando (a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. COORDENADOR(A)

Dr(a) XXXXXXXXXXXX, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenador do Programa de Pós Graduação e do Projeto aprovado na Chamada FUNDECT nº 017/2019 – Mestrado em Mato Grosso do Sul.

4. ORIENTADOR(A)

Dr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXXXXX e CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela orientação da Dissertação do Mestrando.

5. INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Campus XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX, nº XXXXX, complemento XXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX, cidade - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/0001-_____, representada por seu Reitor XXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, Cidade- MS.

6. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NAT. DESPESA	PARCELAS					
	01	02	03	04	05	06
BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	08	09	10	11	12	13
BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	14	15	16	17	18	19
BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	20	21	22	23	24	25
BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL GERAL						36.000,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor	Data

9. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

As partes, acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade Mestrado (GM), da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, Programa de Pós-Graduação stricto sensu, para qualificação de recursos humanos, viabilizando a execução do projeto científico, tecnológico, educacional e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, descrito na cláusula sexta deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- 2.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação de Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;
- 2.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa;
- 2.4 Examinar e aprovar, ou não, os relatórios técnicos apresentados conforme cláusula décima primeira, emitindo parecer técnico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 3.1 Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão determinadas pelo Programa de pós- graduação;
- 3.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT;
- 3.3 Ressarcir a FUNDECT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- 3.4 Desenvolver o projeto de dissertação sob supervisão de seu orientador;
- 3.5 Preencher o relatório técnico (parcial) semestral, conforme o calendário no SigFundect e entregar a Gerência de Bolsas-Fundect, devidamente assinados, juntamente com o Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizados;
- 3.6 Informar a Gerência de Bolsas a data da defesa da tese/dissertação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.7 Participar de eventos e reuniões quando solicitado pela FUNDECT;
- 3.8 Informar à FUNDECT, qualquer alteração de mudança em relação ao curso, ao orientador ou ao projeto de dissertação aprovado, por ofício.

3.9 Atuar, sempre que possível, na educação básica ou serviço público (palestra, consultorias, cursos de curta duração e/ou atividades de extensão), durante a vigência da bolsa, constando nos relatórios técnicos como forma de contrapartida pela bolsa recebida, sob pena de devolução dos valores aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Informar a FUNDECT qualquer alteração nas atividades desenvolvidas no projeto de dissertação pelo outorgado;
- 4.2 O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de dissertação, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida, por meio de Ofício do Coordenador do Programa de Pós-graduação;
- 4.3 Solicitar ao Coordenador do Programa de Pós-graduação a suspensão e cancelamento da bolsa ou qualquer outro fato referente à concessão do benefício;
- 4.4 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser repassados e mantidos sob a guarda do Coordenador do Programa de Pós-graduação, para que sejam apresentados, caso solicitados; e
- 4.5 Responder solidariamente com o outorgado pela devolução do recurso a FUNDECT quando este não informar o abandono ou a desistência do bolsista, sem motivo de força maior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- 5.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir à execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- 5.2 Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;
- 5.3 Responder solidariamente com o Outorgado, com o Coordenador do Programa de Pós-graduação e com Orientador do Mestrando pelas obrigações assumidas neste instrumento.
- 5.4 Indicar, por intermédio do PPG, outro orientador, caso o atual desista da orientação do outorgado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A bolsa será concedida contado da data de assinatura deste termo pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável.
- 6.2 O presente Termo de Outorga deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a custa da OUTORGANTE, conforme disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.
- 6.3 O valor mensal da bolsa obedecerá a tabela vigente, constante da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, correspondendo à modalidade Mestrado (GM).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.1 A bolsa será suspensa nas seguintes situações:
 - 7.1.1 Não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;
 - 7.1.2 Por solicitação do coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado, do orientador ou do bolsista;
 - 7.1.3 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;
 - 7.1.4 Para apuração de irregularidade praticada pelo bolsista ou orientador;
 - 7.1.5 Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT:
 - a) Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador;
 - b) Comprovante de matrícula atualizado no curso; e
 - c) Histórico escolar atualizado.
 - 7.1.6 Por doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- 7.2 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo;
- 7.3 Para o bolsista que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá à suspensão dos pagamentos, desde que seja apresentado até 15 dias, depois do parto, o atestado médico e certidão de nascimento da criança, com anuência do orientador e interveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1 A bolsa será cancelada nas seguintes situações:
 - 8.1.1 Por solicitação do bolsista, do orientador ou coordenador do programa de pós-graduação;
 - 8.1.2 Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
 - 8.1.3 Relação de trabalho que gere vínculo empregatício, após o início de vigência da bolsa;
 - 8.1.4 Acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
 - 8.1.5 Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - 8.1.6 Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo coordenador, orientador e/ou interveniente;
- 8.2 Após 2 meses de suspensão da bolsa, caso não seja efetivada as providências cabíveis solicitadas pelo Diretor-Presidente da FUNDECT ou por necessidade/conveniência administrativa.
- 8.3 O cancelamento da bolsa não exime o outorgado, o orientador e a interveniente de restituir eventualmente os valores recebidos da FUNDECT, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais, sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A solicitação de suspensão ou cancelamento da bolsa deverá ser formulada por meio de ofício do Coordenador de Curso ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa do orientador e da interveniente.

9.2 O pedido de cancelamento formulado pelo Coordenador sem justificativa relevante ou, ainda, por decisão da Diretoria Executiva, implica na restituição dos valores pagos pela FUNDECT devidamente corrigidos pelos índices legais.

9.3 O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o Outorgado obrigado a ressarcir à Outorgante os valores referentes a todas as liberações efetivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inadimplência técnica do OUTORGADO faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO, o COORDENADOR, O ORIENTADOR e a INTERVENIENTE;

10.2 O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas;

10.3 Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

10.4 A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);

11.2 Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema do SigFundect;

11.3 O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;

11.4 O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1 Será permitida a realização de atividades complementares que gere remuneração durante a vigência da bolsa, desde que não gere vínculo empregatício, ou que seja na docência na rede pública municipal ou estadual de ensino (Educação Básica), após a devida autorização do Coordenador do Programa, Orientador e pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

12.1.1 Para início da atividade prevista nesta cláusula, o bolsista deverá formular pedido ao Diretor-Presidente da FUNDECT juntando:

- a) solicitação e autorização do orientador, justificando que as atividades são correlatas à temática da pesquisa;
- b) demonstrar compatibilidade da carga horária com sua dissertação; e
- c) anuência da Interveniente.

12.2 O exercício desta atividade sem o consentimento da FUNDECT implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos valores pagos pela Fundação devidamente corrigidos pelos índices legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

13.1. Após 30 (trinta) dias da Defesa da Dissertação deverá ser encaminhado a Fundect no e-mail bolsas@fundect.ms.gov.br a Ata de Defesa, Dissertação Final em PDF, e Relatório Final da Bolsa assinado pelo Orientador e Coordenador do Programa, por meio de Ofício assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

14.1 O orientador e o bolsista deverão ter o aceite de pelo menos um artigo em revista científica qualificada.

14.2 Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis

que regulam a matéria;

15.2 Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

15.3 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto de dissertação, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

16.1 A FUNDECT instaurará Tomada de Contas Especial para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

I – não apresentação de relatório técnico no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;

II – não aprovação de relatório técnico em decorrência de:

a) não execução do objeto pactuado;

b) atingimento parcial ou não atingimento dos objetivos avençados;

c) desvio de finalidade.

III – ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

16.2 Não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial quando a não-execução do projeto pactuado, ou sua execução parcial decorrer de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS LEGAIS

17.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03, de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este instrumento não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a FUNDECT, Orientador e Outorgado(a);

18.2 A FUNDECT poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos corrigidos pelos índices estabelecidos em lei; e

18.3 A inadimplência do Outorgado gera a sua inclusão, do orientador(a) e da interveniente no cadastro de restrições da FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam em quatro vias de igual teor e forma, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, ____ de _____ de 2020.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente – FUNDECT
OUTORGANTE

COORDENADOR DO CURSO (a)

Reitor
INTERVENIENTE

Mestrando
OUTORGADO (a)

ORIENTADOR (a)

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME:

RG:

CPF:

2. _____

NOME:

RG:

CPF:

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 009/2019 de 26 de dezembro de 2019.**

ESTABELECE NORMAS VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO que constitui campo funcional da Fundação de Desporto e Lazer de MS a coordenação, execução direta ou indireta, difusão, promoção, extensão das oportunidades e o desenvolvimento relativo ao esporte, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 12.803/09;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer de MS por intermédio da Gerencia Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer – GEDEL, executa as atividades de esporte e lazer diante de um calendário anual publicado no site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de MS;

CONSIDERANDO que a Fundação de Desporto e Lazer apoia diversas entidades esportivas, associações e prefeituras em suas atividades esportivas;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, a qual dispõe acerca do Estatuto de Defesa do Torcedor, estatui em seu artigo 30, que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões, e ainda que a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um sistema por meio do qual se viabiliza a futura contratação, de todos os interessados em prestar este tipo de atividade, para atendimento ao interesse público não havendo relação de exclusão entre eles;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de metodologia e rotina específica para a consecução dos objetivos para viabilizar o credenciamento de árbitros,

CONSIDERANDO que constitui situação mais vantajosa para a Administração a prorrogação de sua vigência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem nos termos do Artigo 3º da PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 003/2019 de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.850, de 25 de fevereiro de 2019, página 47/48, passando a vigor até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº. 003/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA FUNDTUR N. 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- As irregularidades apontadas na prestação de contas do termo de colaboração n. 028.168/2018, firmado entre esta Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e a Associação Familiar de Apoio ao Grupo de Adoção de Sidrolândia/MS – AFAGAS, para a realização do “XXIII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA”. Outorgado: Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte – CPF 542.943.981-91; Processo: 71/920028/2018 – Valor R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais).

- O disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento,

Art. 2º Fica designado os servidores Geancarlo de Lima Merighi, matrícula 107816023, ocupante do Cargo de Analista de Desenvolvimento do Turismo, Dinair Rezende Marques, matrícula 106948024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento do Turismo e Rhea Silvia Gonçalves Gomes, matrícula 44450021, para sob a presidência do primeiro, realizar a partir da Publicação desta Portaria, no prazo de 120 dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO.		
PROCESSO: 27/200.307/2014	NE: 001499	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 43.096,54	
FAVORECIDO: CELULA DIAGNOSTICOS CITOLOGICOS LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/101.529/2016	NE: 001509	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.943,50	
FAVORECIDO: SERTEC ENG. & SERV. TÊC. AUTOMOTIVOS LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.994/2016	NE: 001677	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 10.752,78	
FAVORECIDO: ELAINE TUTES FONOAUDIOLOGIA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/200.307/2014	NE: 001683	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 43.096,54	
FAVORECIDO: CELULA DIAGNOSTICOS CITOLOGICOS LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/101.293/2016	NE: 001684	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 126.563,56	
FAVORECIDO: FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/101.529/2016	NE: 001685	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.943,50	
FAVORECIDO: SERTEC ENG. & SERV. TÊC. AUTOMOTIVOS LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/200.578/2013	NE: 001686	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 1.439,11	

FAVORECIDO: PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/100.067/2016	NE: 001689	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00	
FAVORECIDO: KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.153/2017	NE: 001690	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 24.268,00	
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI – EPP.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		
PROCESSO: 27/100.153/2017	NE: 001691	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 24.268,00	
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI – EPP.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/102.124/2015	NE: 001693	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00	
FAVORECIDO: NOVOS CICLOS PRODUTOS E EQUIP. PARA SAÚDE.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.617/2017	NE: 001694	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 447.750,00	
FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/100.439/2016	NE: 001718	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 790,00	
FAVORECIDO: FREELAB – SERV. MANUT. INST. E CERT. AREAS LIMPAS.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.150/2017	NE: 001744	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 44.973,83	
FAVORECIDO: CDC NUCLEAR LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/100.119/2017	NE: 010346	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 77.400,00	
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS.		

PROCESSO: 27/001.865/2018	NE: 011919	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/001.865/2018	NE: 011920	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 6.666,67	
FAVORECIDO: S. H. INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/100.119/2017	NE: 012031	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 04/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 77.400,00	
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.		
PROCESSO: 27/100.119/2017	NE: 012047	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 10.032,00	
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 012050	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 350,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 012051	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMATICA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 012052	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 012053	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 450,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 012084	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	

DATA: 05/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
PROCESSO: 27/100.569/2018	NE: 012244	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 09/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 310.500,00	
FAVORECIDO: PROBIO PROD. E SERV. NUTRICIONAIS LTDA.		
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.		

AMPARO LEGAL: ART 24, CAPUT - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.686/2015	NE: 012004	N.D: 339036
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00	
FAVORECIDO: LUCIA DIAS PEREIRA M. DE ARAUJO EIRELE - ME.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.		

AMPARO LEGAL: ART 24, II - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.976/2018	NE: 001745	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00	
FAVORECIDO: CONSULTEC MEDICAL LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		

PROCESSO: 27/101.976/2018	NE: 001746	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 350,00	
FAVORECIDO: CONSULTEC MEDICAL LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.		

PROCESSO: 27/100.256/2019	NE: 011921	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 399,00	
FAVORECIDO: V. M. S. LOCAÇÃO E COMERCIO EIRELI.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.		

AMPARO LEGAL: ART 24, V - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.878/2016	NE: 001673	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 4.333,34	
FAVORECIDO: TEC - RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO INC. COM.		
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.		

AMPARO LEGAL: ART 24, XXII - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.109/2019	NE: 011922	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00	
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		

OBJETO: SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA.

AMPARO LEGAL: ART 57, II - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.360/2017 NE: 001692 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 03/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 7.947,00

FAVORECIDO: MULTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

AMPARO LEGAL: ART 25, CAPUT - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.751/2015 NE: 001524 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 05/11/2019 VALOR TOTAL: R\$ 1.234,43

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/101.025/2019 NE: 001538 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 06/11/2019 VALOR TOTAL: R\$ 8.026,00

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/100.500/2018 NE: 001662 N.D: 339040

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 28/11/2019 VALOR TOTAL: R\$ 54.816,43

FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

PROCESSO: 27/101.751/2015 NE: 001669 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 02/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 1.234,43

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/100.980/2018 NE: 001670 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200283250004 FONTE: 0240000000

DATA: 02/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 48.840,00

FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/101.778/2015 NE: 001672 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 02/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00

FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/100.152/2017 NE: 001676 N.D: 339039

F.P.: 202720110302200221510002 FONTE: 0240000000

DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 149.600,00	
FAVORECIDO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/101.024/2019	NE: 001678	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 24.623,15	
FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/101.025/2019	NE: 001679	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 8.026,00	
FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MEDICO HOSP.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.922/2018	NE: 001680	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00	
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.415/2017	NE: 001681	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00	
FAVORECIDO: ATHOS ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/102.178/2015	NE: 001682	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 13.192,94	
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/101.797/2018	NE: 001710	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 09/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 11.882,00	
FAVORECIDO: H. STRATTNER E CIA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/101.361/2016	NE: 001715	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00	
FAVORECIDO: HOSPIMEDICAL MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.500/2018	NE: 001716	N.D: 339040
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 11/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 56.616,62	
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA.		

OBJETO: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.		
PROCESSO: 27/100.794/2019	NE: 001747	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 13/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00	
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		
PROCESSO: 27/100.110/2019	NE: 011866	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 67.669,24	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.110/2019	NE: 011867	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 59.442,66	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.110/2019	NE: 011868	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/11/2019	VALOR TOTAL: R\$ 30.496,94	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.110/2019	NE: 011923	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.		
OBJETO: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.		
PROCESSO: 27/100.430/2019	NE: 011951	N.D: 339040
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 9.476,22	
FAVORECIDO: OI S/A.		
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.430/2019	NE: 011952	N.D: 339040
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 02/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 27.913,90	
FAVORECIDO: OI S/A.		
OBJETO: DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.108/2019	NE: 011956	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00	
FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS		
OBJETO: SERVIÇO DE GÁS.		

PROCESSO: 27/101.013/2019	NE: 011989	N.D: 339049
F.P.: 202790110122005383280002	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 41.058,90	
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS.		
OBJETO: AUXÍLIO - TRANSPORTE.		
PROCESSO: 27/101.013/2019	NE: 011992	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280002	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.526,18	
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS.		
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.		
PROCESSO: 27/101.013/2019	NE: 011993	N.D: 339049
F.P.: 202790110122005383280002	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 11.097,00	
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS.		
OBJETO: AUXÍLIO - TRANSPORTE.		
PROCESSO: 27/101.013/2019	NE: 011995	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280002	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 432,95	
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS.		
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.		
PROCESSO: 27/100.324/2015	NE: 012006	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 03/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 10.329,61	
FAVORECIDO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/001.624/2018	NE: 012385	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 11/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 12.690,00	
FAVORECIDO: H. STRATTNER E CIA LTDA.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.041/2016	NE: 012393	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 12/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 788.465,68	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A.		
OBJETO: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.		

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ARTIGO 17 DECRETO 12.696/2008 E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.568/2019	NE: 001714	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 10/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00	
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/ WALDEMIR SOUZA CHAVES.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		
PROCESSO: 27/101.554/2019	NE: 001695	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00	
FAVORECIDO: MS/FUNSAU/SF ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDO.		

**ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.062/2019	NE: 012303	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 10/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 2,60	
FAVORECIDO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.062/2019	NE: 012304	N.D: 339030
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 10/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 522,50	
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

**ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS**

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0010/2019/IMASUL

N° Cadastral: 12833

Processo: 71/404.633/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de equipamento para combate à incêndios florestais

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araújo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541202981790002 - Guc, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Do Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data da Assinatura: 16/12/2019

Assinam: André Borges Barros de Araújo e Lucas Puliti Pereira

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da Adjudicação da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENSIMETRO DIGITAL, CHAPA AQUECEDORA, ESTUFA DE SECAGEM, DIGESTOR E ANALISADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019

PROCESSO: 71/501.990/2019

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
05	AQUISIÇÃO DE DESIMETRO DIGITAL, CHAPA AQUECEDORA, ESTUFA DE SECAGEM, DIGESTOR E ANALIADOR.	51.545,00	51.545,00

Lotes Fracassados: 01,03 e 04.

Lote Deserto: 02.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de dezembro 2019.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019-3

PROCESSO Nº 55/000.494/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

R.G. PINHEIRO EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 077/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROC. Nº 00.781/2019

OBJETO: Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preços unitários da obra de engenharia para perfuração de poço tubular profundo no município de Iguatemi, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 21/01/2020 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 20/01/2020 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 – PROC. Nº 00.806/2019

OBJETO: Aquisição de tubos PVC coletores de esgoto, DN100 e DN150, para execução de ligações domiciliares de esgoto e manutenção em redes, a serem aplicados nas unidades operadas pela Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 14/01/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 14/01/2020 (horário de Brasília).
 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 14/01/2020 (horário de Brasília).
 ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 – PROC. Nº 00.826/2019

OBJETO: Aquisição de 2.664.000 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil) kg de Sulfato de Alumínio Líquido para utilização como agente coagulante nas Estações de Tratamento de Água da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 10/01/2020 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 10/01/2020 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 10/01/2020 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2019
 GELIC – Gerência Licitações e Contratos

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.783, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "b", art. 6º, art. 10, alínea "c", art. 18, e no art. 22, da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso V, e com o art. 52, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo nº 31/501.863/2019),

RESOLVE:

Promover, por merecimento, ao posto de Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais:

Ord.	POSTO	NOME	MATRICULA
1	TC QOBM	MARCOS DE SOUZA MEZA	89.036-021
2	TC QOBM	EDUARDO STEICA DA COSTA	85.519-021
3	TC QOBM	HUGO DJAN LEITE	84.488-021
4	TC QOBM	ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS	98.291-021
5	TC QOBM	FLÁVIO HENRIQUE COELHO DE MORAES RODRIGUES - AG	72.819-022

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto no art. 4º, alíneas "a" e "b", art. 5º, art. 10, alínea "b", art. 18, e no art. 21 da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Lei nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso IV, e com o art. 46, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo nº 31/501.205/2019),

RESOLVE:

Promover, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais:

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1	Maj QOBM	Luciano Lopes de Alencar	116.526-021
2	Maj QOBM	Tatiane Dias de Oliveira Inoue	125.818-021
3	Maj QOBM	Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero	96.254-021

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2018, o seguinte oficial:

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1	Maj QOBM	Leonardo Rodrigues Congro	99.616-021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.785, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "b", arts. 5º e 6º, art. 10, alínea "b", art. 18, e nos arts. 21 e 22, da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso III, e com o art. 52, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo nº 31/501.798/2019),

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Major BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares (QAOBM), a contar de 2 de dezembro de 2018, o seguinte oficial:

ORDEM	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	Cap QAOBM	EDIMAR SANTOS GONÇALVES	63.072-021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.786, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a", arts. 5º e 6º, art. 10, alínea "a", art. 18 e nos arts. 21 e 22, da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis nº 2.280, de 6 de setembro de 2001, e nº 3.873, de 31 de março de 2010, combinado com o art. 40, inciso I, e com o art. 52, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo nº 31/501.798/2019),

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares (QAOBM), a contar de 2 de dezembro de 2018, o seguinte oficial:

ORDEM	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º Ten QAOBM	ADOALDO CHATOBRIAND LOPES	74.210-021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Coronel QOPM, os Tenentes Coronéis QOPM abaixo relacionados, com fulcro no artigo 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); a alínea "c" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA Nº
1	TENENTE-CORONEL QOPM	ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO	97474023

2	TENENTE-CORONEL QOPM	EDSON FURTADO DE OLIVEIRA	77958022
3	TENENTE-CORONEL QOPM	RENATO DOS ANJOS GARNES - AG	67023021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel QOPM, o Major QOPM **Nedson Veiga Lino**, matrícula nº 80095021, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); a alínea "b" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.789, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Tenente Coronel QOPM, o Major QOPM **Jidevaldo de Souza Lima**, matrícula nº 92239021, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); o art. 5º, a alínea "b" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 21, da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.790, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Major QOPM, os Capitães QOPM abaixo relacionados, com fulcro no artigo 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); o art. 5º, a alínea "b" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 21, da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

Ord.	Posto	Nome	Matrícula nº
1	Capitão QOPM	Rigoberto Rocha da Silva	88973021
2	Capitão QOPM	Samuel Castilho Ferreira Aragão	104362021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.791, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Major QOPM, os Capitães QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); o art. 6º, a alínea "b" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

Ord.	Posto	Nome	Matrícula nº
1	Capitão QOPM	Fabio Elias Amaral Cavalcante Goncalves	17731021
2	Capitão QOPM	Carlos Augusto Pereira Regalo	108384022
3	Capitão QOPM	Willian Silva do Nascimento	98908021

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.792, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão QOPM, a Primeiro Tenente QOPM **Danielle Perete de Freitas Neves**, matrícula nº 43213021, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); o art. 5º, a alínea "a" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 21 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018 (Processo nº 31/305092/2018).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.051, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para desempenharem as funções especificadas no quadro, durante o impedimento das titulares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020:

Titular		Substituto		
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função
428642023	Ana Carolina Araújo Nardes	427261023	Muriel Moreira	Superintendente da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Coordenadora da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.690
PROTOCOLO : EAC/6049
PROCESSO Nº : 27/101231/2017
INTERESSADO : **MARCO ANTÔNIO BRÁULIO ELOSTA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

EMENTA -ADMINISTRATIVO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - SERVIDOR PÚBLICO - ÁREA DA SAÚDE - DOIS CARGOS DE MÉDICO - COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COMPROVADA - ART. 37, INC. XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL INFERIOR A SESENTA HORAS - POSSIBILIDADE.

1. A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Artigo 37, XVI).

2. Para haver a acumulação permitida se faz necessária a comprovação da compatibilidade de horários de exercício entre os cargos, requisito indispensável e fundamental estabelecido por nossa Lei Maior e na legislação infraconstitucional.

3. Na presente hipótese, constata-se a compatibilidade de horários, e que a carga horária praticada pelo investigado perfaz o total de 36 horas semanais, portanto, dentro do limite fixado pelo § 8º do artigo 51, da Lei Estadual n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo artigo 7º, da Lei Estadual n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos, em julgar lícita a acumulação dos cargos acima mencionados, com base na legislação supra, nos termos do voto do Relator.

CRASE/MS - Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

Oriovaldo Lino Leite

Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.690
PUBLIQUE-SE**

EM 18/12/2019.

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e
Desburocratização.

ACÓRDÃO : 4.691
PROTOCOLO : CRASE/5946
PROCESSO Nº : 27/101231/2017
INTERESSADO : **JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO
REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA – ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO - RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO - REEXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - NOVO JULGAMENTO DE ACUMULAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM CONCOMITÂNCIA COM O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS – JORNADA SUPERIOR A 60 HORAS SEMANAIS - PERMANÊNCIA DA ILICITUDE.

1. No caso concreto, sob exame, afigura-se incontestável a ilicitude da acumulação dos cargos públicos pelo servidor, vez que somadas as jornadas, superam a 60 horas semanais, caracterizando situação não excepcionada no § 8º, do art. 51, da Lei Estadual n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999.

2. É indevida eventual postulação de devolução de vencimentos do servidor público que efetivamente trabalhou para o ente Público, mesmo que praticado de forma irregular, desde que configurada a boa-fé e haja a comprovação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e sem prejuízo aos órgãos envolvidos, o que deverá ser verificado e confirmado pelo órgão de origem do servidor.

3. Notificado o servidor da presente decisão do acúmulo ilícito de cargos públicos, ficará afastada a má fé se, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar sua opção pelo cargo que pretende permanecer investido, devendo, para tanto, no mencionado prazo, comparecer a SUGESF/SAD, para regularizar a situação funcional, sob pena das medidas previstas no art. 226 da Lei n. 1.102/90, e art. 4º da Lei 1.756/97.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos, em julgar ilícita a acumulação acima enfocada na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 17 de dezembro de 2019.

Aparecida Oliveira Valadares Sagrillo
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.691
PUBLIQUE-SE**

EM 18/12/2019.

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e
Desburocratização.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 357, DE 17 DE DEZEMBRO OUTUBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação de servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram Atestados Médicos / BIM, no mês de Novembro e Dezembro/2019:

Nome	Matrícula	Atestados	Dias/Período	Protocolo
Gilmar Rodrigues da Silva	391143025		06/11/2019	15/060079/2019
Isabela M ^a R. de Siqueira Rodrigues	69094026		19/11/2019	15/060470/2019
Dalva Proença Brum Cabral	21483022		27/11/2019	15/060666/2019

Nome	Matrícula		Dias/Período	Protocolo
Lidia Morro Silveira	365052022	BIM	21/11/2019 A 23/11/2019	15/060616/2019
Jane Fernandes dos Santos	128509025		01/12/2019 A 07/12/2019	15/062111/2019
Ana Maria de Jesus Ribeiro	87784022		06/12/2019 A 20/12/2019	15/061116/2019
Soraya Saad Sayegh	44805021		07/12/2019 A 21/12/2019	15/0610861/2019
Eleir Ferreira da Costa Ribeiro	86156022		08/12/2019 A 05/02/2020	15/061102/2019

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Pablo Henrique Garcete Schrader, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103 2, código 10004, matrícula nº 117139022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Pessoal – PP, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento da Saúde, no período 06.12.2019 a 20.12.2019, com fundamento no Art. 59, V, da Lei Complementar nº 95/2001(Protocolo nº 15/061114/2019).

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar, Sidney Aguilera, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula nº 35401023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria de Entidade Pública da AGRAER, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular, no período de 06.01.2020 a 24.01.2020.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Denise Kasiorowski Bachea, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Organizacionais, código 80036, matrícula nº 89621021, lotada na Procuradoria Regional de Nova Andradina - PRNA, 26 (vinte e seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25.11.2019 a 20.12.2019, conforme Boletim de Inspeção Médica – BIM nº 125106, com fundamento no Inciso II, do artigo 130, da Lei Complementar nº 1.102/90 (Protocolo nº 15/061.379/2019).

Campo Grande-MS, 23 de Dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P"/PGE/MS/Nº 369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010, resolve:

CONCEDER a Jercy Makiko Nishida Arakaki, ocupante do cargo efetivo de Advogada, código 80024, matrícula nº 113464021, lotada na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Saúde – CJUR SES, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 16.12.2019 a 23.12.2019, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Protocolo nº 15/061.381/2019).

Campo Grande-MS, 23 de Dezembro de 2019.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Jéssica Matias Amorim, ocupante do cargo em Comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, código 130301, matrícula nº 470027021, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório - PCSP, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 10.12.2019 a 23.12.2019, conforme Boletim de Inspeção Médica – BIM nº 125053, com fundamento no Inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 1.102/90 (Protocolo nº 15/061.380/2019).

Campo Grande-MS, 23 de Dezembro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ALCILEY LOPES DA SILVA, matrícula n. 119425021 e MIRIAN DUARTE SANTANA WEIGE MARTH, matrícula n. 130662024, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de microcomputador, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado:

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/040586/2019	091/2019	PALHANO & CIA LTDA

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 553, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 370/2019 - Processo n. 27/003.314/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde - DGVS/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
CARLOS AUGUSTO DA SILVA FONTOURA	Matricula n. 94290022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento da Licença Prêmio

SITUAÇÃO: Ex-servidor

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
17126021	Luiz Carlos Moreira Soares	Auxiliar de Saneamento I	55/505252/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Parecer/ATE/SES n. 2.317/2019

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 312, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Cancelar, o gozo de férias concedido ao servidor ADRIANO CHADID MAGALHÃES, matrícula n. 427028022, na forma constante da Resolução "P" SEDHAST nº 306 de 11 de dezembro de 2019, publicado no D.O nº 10.049, de 13 de dezembro de 2019, página 157.

CAMPO GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 313, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Cancelar, o gozo de férias concedido ao servidor LUCIMAR FRANCISCO NAKAMURA ZACARIN, matrícula n. 81009021, na forma constante da Resolução "P" SEDHAST nº 306 de 11 de dezembro de 2019, publicado no D.O nº 10.049, de 13 de dezembro de 2019, página 162.

CAMPO GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Na Resolução "P" SEDHAST nº 306, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.049, de 13 de dezembro de 2019, à página 160, na parte que tornou público a férias da servidora LUCIMAR CARRILHO DE ARANTES, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... 06/01/2020 a 04/02/2020...".

PASSE A CONSTAR: "...02/01/2020 a 31/01/2020...".

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês janeiro de 2020, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2019.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
59263025	AMÉRICO BEZERRA DA SILVA	11/04/2018	10/04/2019	06/01/2020	20/01/2020
52884025	ANA CRISTINA AMADOR DE SOUZA BERGLER	10/01/2017	09/01/2018	06/01/2020	20/01/2020
52884025	ANA CRISTINA AMADOR DE SOUZA BERGLER	10/01/2018	09/01/2019	21/01/2020	04/02/2020
477323021	BARBARA PEREIRA BUENO	11/09/2018	10/09/2019	20/01/2020	03/02/2020
132519024	CAMILA DAMASIO	30/11/2018	29/11/2019	13/01/2020	11/02/2020
94920024	CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI	07/08/2018	06/08/2019	13/01/2020	27/01/2020
64712028	CLAUDIA BRAUN DE QUEIROZ ROLIM	26/04/2018	25/04/2019	08/01/2020	22/01/2020
112875022	CLAUDIA VERGARA TORREALBA	01/01/2019	31/12/2019	13/01/2020	27/01/2020
17269023	CLENIRA BRANDÃO DE SOUZA	31/03/2018	30/03/2019	13/01/2020	11/02/2020
43217022	CREUZA THEODORO DE MELO	01/09/2018	31/08/2019	06/01/2020	04/02/2020
56960024	DANIEL DE SOUZA BARROS	17/11/2018	16/11/2019	02/01/2020	16/01/2020
47914025	EDSON ANTONIO FERREIRA	20/07/2018	19/07/2019	06/01/2020	04/02/2020
55418023	ENI TEREZINHA VIEIRA	27/09/2017	26/09/2018	02/01/2020	16/01/2020
435238023	FABIANANA FERREIRA MACHADO LAZZAROTTO DE OLIVEIRA	25/11/2018	24/11/2019	06/01/2020	04/02/2020
80564023	FABIO JORGE SOARES VIEIRA	14/09/2018	13/09/2019	13/01/2020	27/01/2020
98770024	FERNANDO LUIZ NASCIMENTO	01/09/2018	31/08/2019	06/01/2020	20/01/2020
50497023	GENIVALDO GOMES DA SILVA	01/12/2018	30/11/2019	15/01/2020	29/01/2020
94631023	IRINE LEITE RODRIGUES	02/01/2018	01/01/2019	06/01/2020	04/02/2020
435861022	JANAINA DA CUNHA VIEIRA	25/01/2018	24/01/2019	06/01/2020	04/02/2020
435059022	JOÃO PAULO ROMERO BENITO	25/11/2018	24/11/2019	02/01/2020	31/10/2020
18155023	JUÇARA GOIS PAIS	30/09/2017	29/09/2018	13/01/2020	27/01/2020
18155023	JUÇARA GOIS PAIS	30/09/2018	29/09/2019	28/01/2020	11/02/2020
33422027	JUREMA LORENZINI	01/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/01/2020
427143024	KELLY VENTORIM	01/01/2019	31/12/2019	06/01/2020	20/01/2020
68269023	LEVI DO AMARAL	15/03/2018	14/03/2019	06/01/2020	04/02/2020
52344023	LUCIENE MARIA NOGUEIRA	04/09/2018	03/09/2019	06/01/2020	20/01/2020
46629029	MAISA SONIA FRANCISCO	17/11/2017	16/11/2018	06/01/2020	20/01/2020
117088024	MARCO ANTONIO DE FREITAS NANTES	26/12/2018	25/12/2019	06/01/2020	20/01/2020
124097024	MARIA DE FATIMA PAZ DA SILVA	09/05/2018	08/05/2019	20/01/2020	18/02/2020
125158024	MARIANA VARGAS	01/07/2017	30/06/2018	06/01/2020	04/02/2020
427440023	MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI	01/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	16/01/2020
115742023	MICHELE HELENA CASERIO DO CANTO ESTRELA	21/09/2018	20/09/2019	13/01/2020	27/01/2020

87557023	NARA ANTONIO ARANTES GLIENKE	03/06/2018	02/06/2019	06/01/2020	20/01/2020
22361022	NAYARA APARECIDA FERREIRA MENDES	20/09/2018	19/09/2019	13/01/2020	27/01/2020
90216022	NILZA MOTA DA SILVA	01/07/2018	30/06/2019	20/01/2020	03/02/2020
52967024	PEDRO VIEIRA DE ANDRADE	15/12/2018	14/12/2019	06/01/2020	04/02/2020
9828028	RUBENS FLAVIO MELLO CORREA	01/03/2018	28/02/2019	06/01/2020	04/02/2020
47203023	SATURNINO MARSIGLIA	03/10/2017	02/10/2018	06/01/2020	20/01/2020
4586024	TEREZINHA ARANTES BERNARDES	01/10/2018	30/09/2019	02/01/2020	31/01/2020
93608025	VALDECIR ALVES DA SILVA	18/04/2017	17/04/2018	06/01/2020	04/02/2020
476114021	VANUSA BORGES DE OLIVEIRA	19/06/2018	18/06/2019	17/01/2020	31/01/2020

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 169, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais, que confere o inciso V do art. 7º do Decreto nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração a serem celebrado por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, com recurso do Fundo de Desenvolvimento das Culturas do Milho e da Soja - FUNDEMS, decorrentes da homologação do Edital de chamamento Público n. 003/2019.

Servidora	Matricula	OSC	Projeto	Valor (R\$)
VANUSA BORGES DE OLIVEIRA	476114021	FUNDAÇÃO MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias.	SHOWTEC 2020 - O maior Evento Agro do Mato Grosso do Sul	235.000,00
MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI	427440021	Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão - FUNDAÇÃO CHAPADÃO	TECNOAGRO 2020 - Inovação e Segurança no Agronegócio	115.000,00

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **NELSON FERMINO JÚNIOR**, Classe Especial, prontuário nº 94099021, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Coordenador Geral Adjunto de Perícias, símbolo DAPC-2, em substituição ao Titular, o Perito Criminal José de Anchieta Souza Silva, Classe Especial, prontuário nº97856023, no período de **17/01/2020 a 15/02/2020** durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2019.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da CI nº1553/2019/DAUR/CGP de 20 de dezembro de 2019, protocolizada neste gabinete sob o nº0433 em 20/12/2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTIAGO**, Perito Papiloscopista, Primeira Classe, prontuário nº50499022, POC 412, Código 27031, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a Perita Papiloscopista Elisângela Souza da Silva, prontuário nº 108105021, no período de **15/01/2020 a 29/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2019.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 101, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI 1555/2019/DAUR/SEJUSP de 23 de dezembro de 2019, protocolizado neste gabinete sob o nº 2019/0434 em 23/12/2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **FELIPE RODRIGUES GARCEZ**, Perito Criminal, Segunda Classe, prontuário nº 2861022, POC 313, Código 27017, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Naviraí/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Papiloscopista Dérlis Ariel Cavalheiro Messa, prontuário nº125.579.022, no período de **06/01/2020 a 20/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI 1555/2019/DAUR/SEJUSP de 23 de dezembro de 2019, protocolizado neste gabinete sob o nº 2019/0434 em 23/12/2019,

RESOLVE:

Designar a servidora **IZABEL DOS SANTOS FRANCO JORGE**, Perita Papiloscopista, Terceira Classe, prontuário nº 432356021, POC 414, Código 27033, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Identificação da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Naviraí/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Dérlis Ariel Cavalheiro Messa, Perito Papiloscopista, prontuário nº125.579.022 no período de **06/01/2020 a 20/01/2020**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2019.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 043/GABCMTG/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos V, VIII, XVIII e XXII, da Lei Complementar nº 190, de 04 Abril de 2014, publicada no Diário Oficial nº 8.662, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VII, ao TEN CEL QOPM JOILSON QUEIROZ SANT'ANA, Mat. 7147021, da Policlínica, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1 Out 2014 a 30 Set 2019**, conforme preconiza o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 2008, alterada pela Lei Complementar nº 218 de 26 de julho de 2016. (Solução ao Processo n. 31/303424/2019).

Em consequência, anular a Portaria "P" 1029/DGP-1/DGP/PMMS, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.055, de 20 Dez 2019, pag. 184, em razão de revisão de ato administrativo.

Quartel do Comando-Geral da PMMS, 23 de dezembro de 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA- Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 38837021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir ALICE CARMO RIBEIRO, CPF n. 102.496.971-14, natural de Campo Grande-MS, nascida em 24 de junho de 2019, filha de Kleyton Rodrigues Ribeiro e Doani Pereira do Carmo Ribeiro, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 062901 01 55 2019 1 01196 062 0403439 16, do Cartório do 2º Ofício da comarca de Campo Grande-MS, na condição de filha do CB BM Kleyton Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 191-022, lotado na Ajudância Geral/CBMMS (Campo Grande-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/502.055/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir LAURA CARMO RIBEIRO, CPF n. 102.496.981-96, natural de Campo Grande-MS, nascida em 24 de junho de 2019, filha de Kleyton Rodrigues Ribeiro e Doani Pereira do Carmo Ribeiro, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 062901 01 55 2019 1 01196 063 0403440 50, do Cartório do 2º Ofício da comarca de Campo Grande-MS, na condição de filha do CB BM Kleyton Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 191-022, lotado na Ajudância Geral/CBMMS (Campo Grande-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/502.055/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM Edison Zanlucas, matrícula n. 99.453-021, para responder pela função de Subcomandante-Geral e Corregedor do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 31

de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, em substituição ao Coronel QOBM Luiz Antonio de Mello, matrícula n. 82.377-021, por motivo de afastamento do titular da função em razão de gozo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 327, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM Francimar Vieira da Costa, matrícula n. 62.140-021, para responder pela função de Diretor de Pessoal do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 27 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, em substituição ao Coronel QOBM Frederico Reis Pouso Salas, matrícula n. 94.100-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de gozo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Carlos Ernesto Leite de Moraes, matrícula n. 8.361-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6º SGBM/Ind./CBMMS (Naviraí-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06.01.2020 a 05.02.2020, em substituição ao titular da função, por motivo de realização de curso no Estado de Santa Catarina (CI n. 556/CBI/CBMMS, de 22 de outubro de 2019 e CI n. 297/9ºSGBM/Ind./CBMMS, de 12 de dezembro de 2019).

2. DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Willian Douglas Oliveira dos Santos, matrícula n. 117.129-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 9º SGBM/Ind./CBMMS (Caarapó-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06.01.2020 a 04.02.2020, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares (CI n. 297/9ºSGBM/Ind./CBMMS, de 12 de dezembro de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Republica-se por incorreção. Publicado no DOEMS n. 10.039, de 29 de novembro de 2019, página 157:

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral do CBMMS) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 5.255 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco) dias de tempo de contribuição prestados pelo 3º SGT QBMP-1.a Zenildo Teixeira da Silva, matrícula n. 58.179-021, a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001050.1.00032/08-8, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no

art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/501.924/2019).

- SENAC-AR/MS – Período: 02.05.1988 a 21.09.2002 – Tempo de Contribuição: 5.255 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco) dias - Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

1.1 Deixar de computar, temporariamente, 289 (duzentos e oitenta e nove) dias de tempo de contribuição prestados a empresa SENAC-AR/MS, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, o qual determina que somente poderá ser averbado o tempo de contribuição ao INSS equivalente ao tempo de serviço público.

1.2 Deixar de averbar, temporariamente, 1.640 (mil, seiscentos e quarenta) dias de tempo de contribuição prestados pelo 3º SGT QBMP-1.a Zenildo Teixeira da Silva, matrícula n. 58.179-021, a outras empresas vinculadas ao INSS, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555/1992.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Rafael Henrique Fernandes, matrícula n. 41.420-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 11º SGBM/Ind./CBMMS (Ivinhema-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 06 a 20.01.2020, em substituição ao 1º Ten QOBM Eliel Rodrigues da Silva, matrícula n. 25.916-022, por motivo de afastamento do titular da função em razão de gozo de férias regulamentares, de acordo com o artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (CI CBI/CBMMS n. 667, de 20 de dezembro de 2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 275, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.021, de 4 de novembro de 2019, página 67, que designou, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Ivan Ávila Teixeira, matrícula n. 43.795-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6º SGBM/Ind./CBMMS (Naviraí-MS), cumulativamente com as funções que exerce, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...durante o período de 05.11.19 a 05.02.20..."

PASSE A CONSTAR: "...durante o período de 05.11.2019 a 05.01.2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1105, de 29 de novembro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Elogio Funcional aos servidores **Andres Eduardo da Silva, Angélica Rosa de Almeida, Cleide Santos do Nascimento Freitas, Edilena da Rocha, Elisângela Pereira de Souza**

Martins, Renata Peixoto de Carvalho, Rozimeire Ribeiro Zeferino da Silva, Thiago Gimenes, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores atuaram além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (Processo nº 31/601.191/2019).

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.1176, de 26 de dezembro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER gozo de Licença-Prêmio por assiduidade de 60 (sessenta) dias, referente ao **período aquisitivo de 18/01/1988 a 18/01/1993**, o servidor **JÚLIO CÉSAR ELLER GONÇALVES**, matrícula nº 57636021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, **do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, em exercício no Centro de Triagem Anizio de Lima de Campo Grande/AGEPEN/MS, **no período de 11/01/2020 a 10/03/2020**, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.756, de 15 de julho de 1.997. (Processo nº 31/601147/2019).

Campo Grande MS, 26 de dezembro de 2019.

ACIR RODRIGUES
Diretor-Presidente, em substituição legal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CAP

ACÓRDÃO : 06/2019

PROCESSO : 31/601.191/2019

INTERESSADO: **ANDRES EDUARDO DA SILVA**

ANGÉLICA ROSA DE ALMEIDA

CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS

EDILENA DA ROCHA

ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS

RENATA PEIXOTO DE CARVALHO

ROZIMEIRE RIBEIRO ZEFERINO DA SILVA

THIAGO GIMENES

ASSUNTO : ELOGIO FUNCIONAL

RELATOR : MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES

EMENTA – SERVIDOR PENITENCIÁRIO – ELOGIO FUNCIONAL – ATO MERITÓRIO.

ACORDAM os Membros do Conselho de Administração Penitenciária – CAP/AGEPEN/MS, em sessão ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019, por unanimidade de votos, em manifestar-se favorável ao reconhecimento do pedido formulado para a concessão de elogio funcional aos servidores.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2019.

MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES
Conselheiro Relator

HOMOLOGO a decisão proferida
pelo CAP/AGEPEN/, no ACÓRDÃO de nº 06/2019.

AUD DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.905, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 3º Sargento-PM WILVER RAMOS BARBOZA, matrícula n.

82353021, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/301698/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.906, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor SÉRGIO RONALDO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula n. 73163021, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo 242/H/461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/022639/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.907, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor SILVIO CAETANO ORTIZ ZOTARELI, matrícula n. 66389021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe, H, nível 461 código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/022063/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.908, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor NESTOR GERALDO SOUZA SILVEIRA, matrícula n. 51195021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe, G, nível 455 código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/021318/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.909, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao

servidor DEMILSON DE SANTI, matrícula n. 104712021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência, 455, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 40, § 4º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar n. 142, de 8 de maio de 2013 (Processo n. 11/018767/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.910, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula n. 95704021, ocupante do Cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível VII, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/017095/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada **AURINETE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n. 80513024, a comparecer na **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 17 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão do Auxílio Invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento ocasionará o arquivamento do processo, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/501722/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **IVAR PACHE**, matrícula n. 50686022, a comparecer na **avaliação médica – pericial, marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da isenção de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento ocasionará o arquivamento do processo, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/505617/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 430 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Washington Willeman de Souza, matrícula n. 72079021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, Vânia Abreu de Mello, matrícula n. 56973021, ocupante do cargo de Gestor de

Desenvolvimento Rural e Cláudio Roberto Pereira Nunes, matrícula n. 101122021 ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, sob a presidência do primeiro, para apurar responsabilidade da Comissão e verificar os motivos que ensejam a preclusão dos prazos do processo n. 71/602473/2019, nos termos do Art. 273 da Lei n. 1102/1990, estabelecendo prazo de prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 436 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, a partir de 06 de janeiro de 2020, as férias do servidor César Bulhões Martins, matrícula 110435021, ocupante do cargo de Pesquisador da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente ao período aquisitivo de 20/10/2018 - 19/10/2019, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 429 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Nedyson de Avila Gordin, matrícula n. 74373021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe E Nível V, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VI, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 19 de dezembro de 2019 (Processo n. 21/500395/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 19 de dezembro 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 437 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Sebastião Aparecido Soares, matrícula 23963022, para responder pelo Núcleo de Protocolo e Arquivo da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no período de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, em substituição da titular Jacqueline Rocha Brey D`Auria, matrícula 58731021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de dezembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 438 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, a partir de 06 de janeiro de 2020, as férias da servidora Marta Florisbela da Silva Ferreira, matrícula 127564021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais da Agência de Desenvolvimento

Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente ao período aquisitivo de 20/10/2018 - 19/10/2019, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de dezembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL:
PROCESSO: 71/600054/2017

ASSUNTO: Apurar ausência do servidor

DECISÃO:

a) Acolher e aprovar parcialmente o Relatório Final da Comissão Sindicante, para indeferir a instauração de processo administrativo disciplinar, para o presente caso, pelos seguintes motivos:

a-1) Que a Comissão Sindicante informa que não restou dúvidas que o servidor comunicou o seu chefe imediato sobre as ausências e, que na realidade, houve um entendimento tácito da diretoria da época, que o mesmo seria transferido para a localidade solicitada tão logo fosse possível.

a-2) Que com base no relato das testemunhas, o servidor é assíduo prestativo e está sempre predisposto a executar os trabalhos desenvolvidos pela AGRAER.

b) Isentar o servidor da aplicação da penalidade prevista no inciso XIV, do Artigo 235 da Lei 1102/90, com base no princípio constitucional da razoabilidade previsto na Lei 9784/99.

c) Determinar à Gerência de Administração e Finanças/Setor de Recursos Humanos para proceder os descontos das faltas em folha de pagamento do Servidor Marcelo Fabris Rensi, referente aos meses de janeiro/fevereiro/março de 2017 por pagamento indevido, com base no Artigo 876 do Código Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de dezembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 47/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGO a Portaria P Fundesporte nº 27/2017, de 05 de abril de 2017, que designou o servidor PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ, matrícula nº 429137022 para responder pela Gerência de Desenvolvimento de Atividade Desportiva e Designo a Servidora KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI, matrícula nº 120167022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, nomeado por meio do Decreto "P" n. 1465, de 27 de Março de 2017, para responder pela Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas -GEDEL, para fins de regularização funcional.

Revogam-se todas as disposições anteriores.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 048/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

R E S O L V E:

Designar o gestor do Termo de Fomento, conforme relação abaixo:

EVENTO	LOCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA
Campeonato Sul-Matogrossense de Futebol Profissional-Série A-Edição 2020	Campo Grande, Aquidauana, Rio Brilhante, Maracaju, Nova Andradina, Chapadão do Sul, Corumbá, Ponta Porã e Costa Rica.	Nilcione Rosa	432188021

Campo Grande, 26 de dezembro de 2019.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 123/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para acompanhamento de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
29173-021 Katiucia Souza Araujo de avila Galvão	Assistente Atividades Mercantis	15/12/2019 A 19/12/2019	05 inicial	AGEPREV

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2019

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 124/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

A fim de regularização funcional, DELEGAR competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263-022, para responder e substituir Carolina de Andrade Miranda, Prontuário nº 71525-023 - DCA-11, Chefe do Departamento de Autenticação e Registro, em decorrência de férias da servidora, no período de 09.12.2019 a 23.12.2019.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 125/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário 602780--21, para responder e substituir a servidora MARCIA REGINA RECHE DE CASTILHO, Prontuário 642730-22, Cargo CGA-1, Chefe da Ouvidoria da JUCEMS, em decorrência de férias, no período de 30/12/2019 a 13/01/2020.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.295/2019-37

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, resultando vencedora para atender ao objeto a empresa PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI para o lote 01. Sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 26.12.2019. Registramos que o lote 02 restou fracassado, ficando assim sem atendimento neste certame. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº263/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64.439/2018-63

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa EPLOC CONFECÇÕES LTDA, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN em 26.12.2019.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.156/2019-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o aviso de retificação referente a licitação em epígrafe, publicado no dia 26.12.2019 no Diário Oficial da União, nº 249 - Seção 3, página 106, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.057, página 67 e Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 5.786, página 17.

Onde constou:

Na data do dia 14/12/2020

Passa a constar:

Na data do dia 14/01/2020

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 26 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA – Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92.204/2019-89

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 162/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 11.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 19 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Coxim**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: O objeto do presente é a abertura de processo de licitação para a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente a aquisição parcelada de material de construção civil, destinados a pequenas obras, reformas, e manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das Escolas Municipais Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Coxim, Centro de Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação de Coxim-MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 15/01/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Gerência de Gestão de Licitações, Sita À Rua DEZ de Dezembro, Nº 268, Centro, Coxim-MS.

O Edital e Seus Anexos Encontram-se Disponíveis Aos Interessados Gratuitamente no Site WWW.COXIM.MS.GOV.BR.

COXIM-MS, 26 de dezembro de 2019.

Niuza de Souza Silva

GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de material permanente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 13/01/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Gerência de Gestão de Licitações, Sita À Rua DEZ de Dezembro, Nº 268, Centro, Coxim-MS.

O Edital e Seus Anexos Encontram-se Disponíveis Aos Interessados Gratuitamente no Site WWW.COXIM.MS.GOV.BR.

COXIM-MS, 26 de dezembro de 2019.

Niuza de Souza Silva

GERÊNCIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 037/2019**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **004** ao Contrato nº **037/2019**: **DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 20/12/2019 e 19/06/2020 (06 meses)**, tendo em vista a rescisão contratual com outra empresa, o que gerou a necessidade de realizar outro procedimento licitatório, comprometendo o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2019.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

Robergini de Mello Lomba Azevedo

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 018/2019.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 003.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre os dias 25/12/2019 e 24/06/2020, tendo em vista a rescisão contratual com outra empresa,

o que gerou a necessidade de realizar outro procedimento licitatório, comprometendo o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 309/2019

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, observando o Art 7º, inciso IV, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2019, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 13/11/2019, anexo ao Processo Administrativo n.º 78.023/2019.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO VERDE**, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Convênio nº 828409/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, através da solicitação da CI. Nº 182/2019/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1825/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

O tipo de licitação adotado será o de "Menor Preço".

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 288.616,47 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**;

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 034/2019, objeto deste Contrato, é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho nº 2633/19 - Proj./Ativ.: 1.037 – Pavimentação Asfáltica – M cidades; Elemento de Despesa: 4.4.90.5 1.00.00.00.00.01.0023 (0023) – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2019.

Nova Andradina – MS, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES

EIRELI – EPP

Marcio Luis Santos Diogo
Empresa Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Fábio Zanata, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:79857/2019

b) Licitação Nr.:250/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/12/19

e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas para o exercício de 2020.

CONTRATADO: UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI ME VALOR DA DESPESA: R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais) COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 404.690,00 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa reais)

DATA: 16/12/19

Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Roberto Ginell, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:78969/2019
- b) Licitação Nr.:257/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/12/19
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais) CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 35.492,26 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA: 19/12/19

Roberto Ginell

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Fábio Zanata, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:79855/2019
- b) Licitação Nr.:253/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/12/19
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas para o exercício de 2020.

CONTRATADO:

BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

LATICINIOS CAMBY LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

F A DE JESUS VALOR DA DESPESA: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

DATA: 17/12/19

Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

Câmara Municipal de Corumbá**Processo Licitatório nº 010/2019****Tomada de Preços nº03/2019****MELHOR PREÇO GLOBAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 10/2019 - Tomada de Preços nº 03/2019, Resolve:

HOMOLOGAR,

Com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Procedimento Licitatório nº 10/2019 que se trata de prestação de serviços tipo empreitada global (material e mão de obra) para reforma e ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Corumbá/MS, tudo conforme Memorial Técnico, Descritivo e Especificações, Planilha Orçamentária de Reforma e Ampliação, Projetos e Anexos, que fazem parte integrante deste Processo, a Empresa **D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.637.927/0001-77, sediada na rua Brilhante nº3315, vila Bandeirantes, Campo Grande, **VALOR GLOBAL R\$ 478.667,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Corumbá/MS, em 23 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMES FAÇANHA

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Processo Licitatório nº 010/2019**Tomada de Preços nº03/2019****MELHOR PREÇO GLOBAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA/MS, através de seu Presidente o Senhor Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR,

Com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a proposta da empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.637.927/0001-77, sediada na rua Brilhante nº3315, vila Bandeirantes, Campo Grande, VALOR GLOBAL R\$ 478.667,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS), declarada vencedora do certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, MENOR PREÇO GLOBAL, pela Comissão Permanente de Licitações.

Corumbá/MS, em 23 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMES FAÇANHA

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
231/00111-1	BOSQUE DAS ARARAS	009/039	THIAGO BARCELOS DE ALENCAR
231/00110-1	BOSQUE DAS ARARAS	009/038	THIAGO BARCELOS DE ALENCAR

Campo Grande/MS, 20 de Dezembro de 2019. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FEMEMS, no uso de suas atribuições, convoca todos seus associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de janeiro de 2020 à Rua: Grápiá, 8 – Carandá Bosque – CEP: 79032-550 em Campo Grande – MS, para tratar das seguintes ordens do dia:

I – Balanço e Prestação de Contas do Exercício de 2019;

II – Alteração do Estatuto;

III – Plano de Trabalho para as Atividades do Exercício de 2020.

A primeira convocação será as 09:00 (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2020.

Caso não haja número legal na primeira convocação, haverá uma segunda chamada e última convocação as 10:00 (dez horas).

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2019.

André de Souza Azambuja
Presidente FEMEMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A CNPJ Nº 03.229.143/0001-68

São convidados os senhores acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Pirai, nº 301, nesta capital, às 08:00 horas do dia 06/01/2020 em primeira chamada com mais de 1/3 dos acionistas aptos a votarem e as 08:30 horas com qualquer numero de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

Em Assembléia Geral extraordinária:

I - Leitura, discussão e votação da decisão proposta pela diretoria para alteração e inclusão do objeto social da empresa.

Campo Grande-MS, 23 de Dezembro de 2019.

Diretor Presidente
Luiz Antonio Saad

MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.

CNPJ Nº 03.327.988/0001-96

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Senhores Acionistas: A Administração da Mineração Corumbaense Reunida S.A., em cumprimento as suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais e estatutários vigentes, apresenta a V.Sas. as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Ao encerramos o exercício social de 2018 a Diretoria externa seu reconhecimento pelo apoio recebido da controladora Vale S.A. bem como a todos os demais colaboradores por sua dedicação e empenho. Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019.

José Ricardo Gatti Cinquini - Diretor.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Notas	Exercício findo em	
	2018	2017
	824.874	599.343
3	(534.350)	(523.748)
4(a)	290.524	75.595
	(3.473)	3
5	(262.883)	-
4(b)	(36.631)	28.766
	(12.463)	104.364
6	10.751	6.420
6	(9.300)	(11.980)
7	(2.217)	-
8(a)	(13.229)	98.804
	(61.196)	1.887
	(61.196)	1.887
	(74.425)	100.691
	(17,24)	23,33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Em milhares de reais

Notas	Exercício findo em	
	2018	2017
	(74.425)	100.691
	(74.425)	100.691

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhares de reais

	Capital social	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2016	335.073	(1.210.518)	(875.445)
Lucro líquido do exercício	-	100.691	100.691
Saldo em 31 de dezembro de 2017	335.073	(1.109.827)	(774.754)
Prejuízo do exercício	-	(74.425)	(74.425)
Adiantamento para futuro aumento de capital	167.500	-	167.500
Saldo em 31 de dezembro de 2018	502.573	(1.184.252)	(681.679)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em milhares de reais

Notas	Exercício findo em	
	2018	2017
	(13.229)	98.804
13	21.641	19.808
	5.950	(77.767)
	41.301	14.605
	(2.476)	4.328
	-	(48.719)
	262.883	-
	3.316	4.250
	(36.400)	(14.540)
	(35.770)	59.001
	37.408	(4.681)
	(3.603)	(16.180)
	(81)	6.697
	(8.248)	-
5	(179.815)	(168.787)
	(12.514)	(22)
14	(3.544)	(3.605)
	(3.242)	7.672
	73.577	(119.136)
	(28.895)	-
	44.682	(119.136)
13	(26.629)	(25.191)
	(26.629)	(25.191)
	-	122.500
18(l)	-	122.500
	-	(21.827)
	18.053	(21.827)
	10.578	32.405
	28.631	10.578

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL - Em milhares de reais

Ativo	Notas	31 de	31 de	Passivo	Notas	31 de	31 de
		dezembro	dezembro			dezembro	dezembro
		de 2018	de 2017			de 2018	de 2017
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10	28.631	10.578	Fornecedores	11	70.651	73.598
Contas a receber	11	70.606	31.120	Salários e encargos sociais		28.828	28.909
Estoques	12	57.325	25.738	Obrigações para desmobilização de ativos	14	-	3.895
Outros		5.144	4.407	Provisão para contratos onerosos	5	77.937	143.848
		161.706	71.843	Tributos sobre o lucro a recolher	8(b)	24.053	-
Ativo não circulante				Outros		8.454	11.423
Contas a receber	11	48.786	45.353			209.923	261.673
Estoques	12	15.020	16.787	Passivo não circulante			
Tributos a recuperar	9	42.596	47.349	Fornecedores	11	7.920	8.083
Tributos sobre o lucro a recuperar	8(b)	4.335	36.252	Provisão para contratos onerosos	5	755.410	606.431
Depósitos judiciais	15	24.940	22.055	Provisões para processos judiciais	15	73.123	38.375
		135.677	167.796	Obrigações para desmobilização de ativos	14	95.543	66.505
Investimentos	7	919	3.136	Adiantamento para futuro aumento de capital	18(l)	-	167.500
Intangíveis	13	825	347	Outros		3.284	-
Imobilizado	13	164.397	130.691			935.280	886.894
		301.818	301.970	Total do passivo		1.145.203	1.148.567
Total do ativo		463.524	373.813	Total do patrimônio líquido	16	(681.679)	(774.754)
				Total do passivo e patrimônio líquido		463.524	373.813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional: A Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Corumbá, Mato Grosso do Sul, Brasil. A Sociedade realiza a exploração, lavra e beneficiamento mineral com o objetivo de produzir e comercializar minério de ferro e minério de manganês. As operações são realizadas por meio de um sistema que envolve minas de minério de ferro e manganês, usinas de beneficiamento, transporte logístico (rodoviário, ferroviário e hidroviário) e portos. Atualmente, 43% das transações de vendas são realizadas com empresas controladas pela Vale S.A. (parte relacionada). Em 31 de dezembro de 2018, o capital circulante líquido encontrava-se negativo, além de apresentar passivo a descoberto. A Sociedade possui contas a receber com partes relacionadas (nota 11), no total de R\$ 48.786 (R\$ 45.353 em 31 de dezembro de 2017) que são administradas de forma centralizada pela Vale S.A. e líquidas de acordo com a necessidade de caixa das empresas integrantes do grupo. A Sociedade entende que os acionistas têm intenção em continuar a prestar apoio financeiro suficiente para a Sociedade manter sua capacidade operacional, de modo a cumprir as responsabilidades e obrigações contratuais a vencer, bem como exercer as atividades usuais sem qualquer impacto significativo nas suas operações. Neste contexto, a Sociedade é capaz de liquidar seus passivos no curso normal das operações, não havendo dúvida sobre a sua continuidade operacional. A Sociedade foi constituída com o objetivo de atender as necessidades das operações e o plano de negócios da Vale S.A. ("Vale"). As demonstrações financeiras da Sociedade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas no pressuposto de sua continuidade operacional.

2. Base de preparação das demonstrações financeiras: a) Declaração de conformidade - As demonstrações financeiras da Sociedade ("demonstrações financeiras") foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Sociedade. **b) Base de apresentação** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico e ajustadas para refletir as perdas pela redução ao valor recuperável ("impairment") de ativos. Os eventos subsequentes foram avaliados até 08 de abril de 2019, data em que a emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria. A Sociedade apresentou somente suas demonstrações financeiras individuais, uma vez que seus acionistas não fizeram nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações financeiras consolidadas e pelo fato de sua controladora publicar demonstrações financeiras consolidadas do grupo. Em 25 de janeiro de 2019 ocorreu o rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão de propriedade da Vale, (acionista) (controladora direta) da Sociedade. Até a data de aprovação das suas demonstrações financeiras as apurações desse assunto ainda estavam em andamento, portanto, os potenciais impactos, se houver, sobre o plano de negócios da Vale no qual a Sociedade está inserida, não puderam ser mensurados com segurança. **c) Novos pronunciamentos contábeis - IFRS 16 Leases** - Em janeiro de 2016, o IASB emitiu o pronunciamento IFRS 16, que substituiu a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil e interpretações relacionadas. A IFRS 16 estabelece que para todos os arrendamentos, com limitadas exceções, o arrendatário deve reconhecer um passivo de arrendamento no balanço patrimonial, no valor presente dos fluxos de pagamentos remanescentes no mesmo. Em contrapartida, deverá reconhecer um ativo de direito de uso no mesmo valor do passivo de arrendamento registrado. Durante o prazo do arrendamento mercantil, o passivo de arrendamento é ajustado para refletir os custos financeiros e pagamentos feitos e o direito de uso é amortizado. Este pronunciamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2019 e sua aplicação inicial trará impacto às demonstrações financeiras no montante de R\$ 88.315.

3. Receitas de vendas

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Receita bruta		
Vendas no mercado externo em US\$	753.520	565.670
Vendas no Brasil em R\$	83.731	40.106
Menos:		
Impostos sobre vendas	(12.377)	(6.433)
Total	824.874	599.343
Partes relacionadas	358.744	444.990
Terceiros	466.130	154.353
Total	824.874	599.343

As transações de receitas de vendas no mercado externo foram realizadas com a Vale International S.A. (parte relacionada) no montante de R\$ 354.820 no ano de 2018 (R\$ 443.021 em 2017), quantidade vendida de 816 mil toneladas (2.614 mil toneladas em 2017) e com o cliente Exiros B.V Sucursal Uruguay, no montante de R\$ 398.700 no ano de 2018 (R\$ 122.627 em 2017), quantidade vendida 2.231 mil toneladas em 2018 (869 mil toneladas em 2017). Apesar da redução de 14,3% na quantidade vendida no ano de 2018, o que influenciou positivamente as vendas, foi o aumento na média de preço em 15,6% e efeito cambial médio em 11,2%. Essas transações são imunes e isentas de tributação sobre vendas.

4. Custos e despesas por natureza
a) Custo de produtos vendidos

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Pessoal	(91.114)	(97.166)
Material e serviço	(150.443)	(172.929)
Frete	(235.629)	(228.973)
Óleo combustível	(12.557)	(5.931)

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Energia	(6.396)	(7.168)
Depreciação, amortização e exaustão	(21.745)	(19.324)
Outros	(16.466)	7.743
Total	(534.350)	(523.748)
Partes relacionadas	(43.936)	(71.834)
Terceiros	(490.414)	(451.914)
Total	(534.350)	(523.748)

b) Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Provisão de processos judiciais	(41.301)	(14.605)
Reversão de obrigações para desmobilização de ativos	-	600
Reversão participação nos lucros	(2.409)	-
Capacidade ociosa	(8.553)	(12.276)
Reversão do contas a pagar com a Vale S.A. (i)	-	48.719
Crédito de ICMS CIAP exercícios anteriores	201	4.707
Depósitos judiciais	103	3.807
Provisão para passivo ambiental	(2.114)	-
Regularização da folha de pagamento	11.429	-
Outros	6.013	(2.186)
Total	(36.631)	28.766

(i) Em 2017 a Sociedade realizou baixa de valores provisionados em contas a pagar com a Vale S.A. (parte relacionada) por não mais existir possibilidade de realização deste passivo para a Sociedade. Desta forma, em 31 de dezembro de 2017 não existe possibilidade futura de cobrança oriunda da Vale S.A. referente a este passivo antes provisionado. **5. Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes e contratos onerosos - Redução ao valor recuperável de ativos não circulantes** - Em 2015 houve uma reestruturação significativas das operações da Sociedade, que incluiu a redução de produção e a revisão da estratégia de frete. Com essa reestruturação, a redução dos preços do minério de ferro e o custo logístico, houve a necessidade de realizar a redução ao valor recuperável de seus ativos imobilizados relacionados ao negócio de minério de ferro no valor R\$ 387.919. Em 31 de dezembro de 2018, não foram identificados elementos significativos para reversão dos registros realizados ao final de 2015, para os ativos do negócio minério de ferro, a título de redução dos valores recuperáveis de ativos. Desta forma, verificamos novamente os valores registrados na Sociedade para os ativos imobilizados de minério de ferro e constatamos a necessidade de registrar adicionalmente o valor de R\$ 711. **Contratos onerosos** - Em 2015, a Companhia reconheceu provisão para perdas relativas ao contrato de transporte fluvial, no valor de R\$ 193.556. Durante o ano de 2016 os contratos de transporte fluvial com vencimento até 2039 foram transferidos da Vale International S.A. (parte relacionada) para a Sociedade e, como consequência, foi necessário reconhecer os valores das obrigações com volume mínimo garantido desses contratos no montante de R\$ 837.270 como transação com acionistas no patrimônio líquido. A Sociedade efetuou pagamentos no valor R\$ 179.815 referentes aos custos de frete em 2018 e R\$ 168.787 em 2017 e complementou a provisão em 2018 no valor de R\$ 262.883. Com relação ao aumento da provisão, ela ocorreu em função da alteração da expectativa de uso das barcaças. Houve aumento da capacidade ociosa e, portanto, revisamos a estimativa conforme requerido pelo IAS 37. Além disso, houve também a atualização da taxa de desconto.

Movimentação da provisão

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Saldo inicial do exercício	750.279	919.066
Provisão constituída	262.883	-
Pagamentos realizados	(179.815)	(168.787)
Saldo final do exercício	833.347	750.279
Circulante	77.937	143.848
Não circulante	755.410	606.431
Total	833.347	750.279

6. Resultado financeiro

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Despesas financeiras		
Variações monetárias e cambiais	(1.814)	(1.699)
Juros sobre contingência	(4.073)	(3.052)
Outras	(3.413)	(7.229)
	(9.300)	(11.980)
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	1.813	676
Variações monetárias e cambiais	8.930	5.737
Outras	8	7
	10.751	6.420
Resultado financeiro, líquido	1.451	(5.560)

7. Investimentos

	Resultado de participação Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Controlada e coligadas		
Mineração Mato Grosso S.A.	99,99	99,99
Mineração Manati S.A.	15,90	15,90
Total	(2.133)	-
	(2.217)	-

Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

As movimentações dos investimentos são as seguintes:

	2018	2017
Saldo no início do exercício	3.136	10
Adições	-	3.126
Resultado de participações societárias no resultado do período	(2.217)	-
Saldo no final do exercício	919	3.136

No ano de 2017 não houve equivalência patrimonial pela imaterialidade do valor. **8. Tributos sobre o lucro - a) Reconciliação do imposto de renda - Resultado** - O total demonstrado como resultado de tributos sobre o lucro no resultado está reconciliado com as alíquotas estabelecidas pela legislação, como segue:

	Exercício findo em 31 de dezembro de	
	2018	2017
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	(13.229)	98.804
Tributos sobre o lucro às alíquotas da legislação - 34%	4.498	(33.593)
Ajustes que afetaram o cálculo dos tributos:		
Despesas não dedutíveis	(90.298)	-
Não constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos (i)	23.608	35.480
Outros	996	-
Tributos sobre o lucro	(61.196)	1.887

(i) O imposto diferido ativo não foi constituído pela não expectativa de lucros futuros. Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia apurou prejuízos fiscais no montante de R\$ 150.402 (R\$ 219.837 em 2017) e base negativa de contribuição social no montante de R\$ 149.981 (R\$ 219.417 em 2017).

	Tributos a recuperar		Tributos a recolher	
	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017
Impostos de renda de pessoa jurídica - IRPJ	3.157	27.210	19.436	-
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL	1.178	9.042	4.617	-
Total	4.335	36.252	24.053	-

	31 de dezembro de	
	2018	2017
Impostos sobre circulação de mercadorias e serviços ("ICMS")	22.720	24.376
Impostos e contribuições federais brasileiras	19.676	22.773
Outros	200	200
Total	42.596	47.349

13. Imobilizados e intangíveis

	Terrenos		Instalações		Equipamentos		Ativos minerários		Imobilizado em curso		Intangível	Total
	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017		
Saldo em 31 de dezembro de 2016	345	27.278	3.040	33.156	49.490	1.440	1.440	24.558	82	139.389		
Adições	-	-	-	-	-	-	-	25.191	-	25.191		
Baixas	-	-	(15)	(20)	-	(1.841)	(292)	-	-	(2.168)		
Depreciação, exaustão e amortização	-	943	(3.164)	(6.027)	(6.256)	(5.242)	-	-	(62)	(19.808)		
Redução ao valor recuperável	-	(11.467)	(12.596)	(12.308)	(2.187)	(7.144)	34.551	(45)	(11.196)			
Obrigações para a desmobilização de ativos	-	-	-	-	(370)	-	-	-	-	(370)		
Transferências	-	4.406	16.339	18.163	12.559	20.806	(72.645)	372	-	-		
Total	345	21.160	3.604	32.964	53.236	8.019	11.363	347	131.038			
Custo	15.134	129.140	171.869	189.898	161.986	180.087	79.577	527	928.218			
Redução ao valor recuperável	(14.789)	(80.094)	(88.006)	(86.179)	(2.187)	(93.475)	(68.214)	(45)	(432.989)			
Depreciação acumulada	-	(27.886)	(80.259)	(70.755)	(106.563)	(78.593)	-	(135)	(364.191)			
Saldo em 31 de dezembro de 2017	345	21.160	3.604	32.964	53.236	8.019	11.363	347	131.038			
Adições	-	-	-	-	-	-	26.629	-	26.629			
Baixas	-	(1.782)	7.082	(5.484)	65	(372)	-	-	(491)			
Depreciação, exaustão e amortização	-	(1.202)	(687)	(7.051)	(8.211)	(4.277)	-	(213)	(21.641)			
Redução ao valor recuperável	-	(27.611)	3.343	5.686	(6.846)	3.416	21.255	46	(711)			
Obrigações para a desmobilização de ativos	-	-	-	-	30.398	-	-	-	30.398			
Transferências	-	10.071	(2.010)	14.415	3.076	1.787	(27.984)	645	-	-		
Total	345	636	11.332	40.530	71.653	9.010	30.891	825	165.222			
Custo	15.134	138.722	162.366	201.960	131.454	165.619	30.891	1.172	847.318			
Redução ao valor recuperável	(14.789)	(105.658)	(75.948)	(85.943)	(4.595)	(88.431)	-	-	(375.364)			
Depreciação acumulada	-	(32.428)	(75.086)	(75.487)	(55.206)	(68.178)	-	(347)	(306.732)			
Saldo em 31 de dezembro de 2018	345	636	11.332	40.530	71.653	9.010	30.891	825	165.222			

Em 31 de dezembro de 2018, a Sociedade mantinha o total de R\$ 365 (R\$ 745 em 2017) de ativos imobilizados em garantia.

14. Obrigações para desmobilização de ativos

	31 de dezembro de	
	2018	2017
Saldo no início do exercício	70.400	70.541
Liquidações	(3.544)	(3.605)
Revisões nas estimativas de fluxos de caixa (i)	28.687	(970)
Varição monetária e juros	-	4.434
Saldo no final do exercício	95.543	70.400

(i) Inclui apenas os impactos nas despesas operacionais e ativos imobilizados.

A Sociedade utiliza diversos julgamentos e premissas quando mensura as obrigações da descontinuação de uso de ativos. Do montante provisionado não estão deduzidos os custos potenciais cobertos por seguros ou indenizações. As taxas de juros de longo prazo utilizadas

10. Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de	
	2018	2017
Receita bruta	28.631	10.578
Caixa e bancos	1.275	1.907
Aplicações financeiras	27.356	8.671
Total	28.631	10.578

Caixa e equivalentes de caixa compreendem os valores de caixa, depósitos líquidos e imediatamente resgatáveis, aplicações financeiras em investimento com risco insignificante de alteração de valor. O saldo de aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2018 referem-se a aplicações de Certificados de Depósitos Bancários (CDB) no montante de R\$ 27.356 (R\$ 2.986 em 2017), prontamente conversíveis em caixa, sendo indexadas à taxa dos certificados de depósito interbancário ("taxa DI" ou "CDI").

	Contas a receber		Fornecedores	
	31 de dezembro de 2018	2017	31 de dezembro de 2018	2017
Partes relacionadas	48.786	45.353	7.920	8.083
Terceiros	70.606	31.120	70.651	73.598
Total	119.392	76.473	78.571	81.681
Circulante	70.606	31.120	70.651	73.598
Não Circulante	48.786	45.353	7.920	8.083
Total	119.392	76.473	78.571	81.681

O saldo de contas a receber com partes relacionadas referem-se, basicamente, às operações de venda de produtos para a Vale International S.A. e o saldo de fornecedores partes relacionadas refere-se à prestação de serviços da Vale S.A.. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não havia inadimplência no contas a receber de terceiros. A IFRS 9 substituiu a abordagem de perda incorrida da IAS 39 por uma abordagem de perda de crédito. Para o contas a receber, a Sociedade adotou uma abordagem simplificada e realizou o cálculo da perda de crédito esperada, tomando como base a expectativa de risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida do instrumento financeiro e a perda identificada foi imaterial. A nova abordagem de impairment da IFRS 9 não apresentou um impacto significativo para a Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

	31 de dezembro de	
	2018	2017
12. Estoques		
Estoque de produtos (minério de ferro e minério de manganês)	68.363	48.337
Estoque de materiais de consumo	21.118	22.225
Ajuste ao valor realizável	(17.136)	(28.037)
Total	72.345	42.525
Circulante	57.325	25.738
Não circulante	15.020	16.787
Total	72.345	42.525

O ajuste ao valor realizável dos estoques refere-se basicamente aos custos com transporte hidroviário (nota 5).

para desconto a valor presente e atualização das obrigações para desmobilização de ativos foram de 4,94% a.a. e 5,34% a.a. em 31 de dezembro de 2018 e 2017, respectivamente. **15. Processos judiciais:** A Sociedade é parte envolvida em ações trabalhistas, ambientais, cíveis e tributárias em andamento na esfera administrativa e judicial. As provisões para as perdas decorrentes dessas ações são estimadas e atualizadas pela Sociedade, amparada pela opinião de consultores legais. Passivos contingentes consistem em causas discutidas nas esferas administrativa e judicial, cuja expectativa de perda é classificada como possível, as quais o reconhecimento de provisão não é considerado necessário pela Sociedade, baseado nos consultores legais. Correlacionados às provisões e passivos contingentes, a Sociedade é exigida por lei a realizar depósitos judiciais para garantir potenciais pagamentos de contingências.

Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e registrados no ativo não circulante da Sociedade até que aconteça a decisão judicial de resgate destes depósitos por uma das partes envolvidas.

	Provisões para processos judiciais		Passivos contingentes		Depósitos judiciais	
	31 de dezembro de		31 de dezembro de		31 de dezembro de	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Processos cíveis	48.192	13.058	42.665	53.940	167	6
Processos ambientais	368	7.072	20.172	17.966	-	-
Processos tributários	-	1.276	89.103	72.343	8.679	8.393
Processos trabalhistas	24.563	16.969	56.279	72.854	16.094	13.656
Total	73.123	38.375	208.219	217.103	24.940	22.055

A principal provisão para processos judiciais é: Processos cíveis - Processo nº 08026373220158120008 - 2ª Vara Cível de Corumbá, relativo a arrendamento, cujo o prognóstico de perda provável é de R\$ 37.860. Em 2017 não havia constituição de provisão. **Os principais passivos contingentes são: Processos ambientais** - A Sociedade é parte em ações civis públicas promovidas pelo Ministério Público do Mato Grosso do Sul por supostos danos ao meio ambiente causados pela redução do escoamento de água e interrupção de vazão natural de córregos. O valor atualizado do referido processo é de R\$ 19.878 (R\$ 17.714 em 2017). **Processos cíveis** - A Sociedade é ré em processo movido pela Empresa de Consultoria e Representação Sul Ltda. por motivo de quebra de contrato, cobrança de crédito, indenização por danos materiais, morais e emergentes. O valor atualizado do referido processo é de R\$ 42.656 (R\$ 37.013 em 2017). **Processos tributários** - A Sociedade é ré em processo movido pela DNPM através da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento (NFLDP) NFLDP Nº

104, 105, 106 e 108 - DNPM/MS. O valor atualizado do referido processo é de R\$ 15.194 (R\$ 14.711 em 2017). Adicionalmente, a Sociedade é ré em processo de Execução Fiscal nº 000476-92.2013.403.6004 ajuizada pelo DNPM com o objetivo de cobrar supostos débitos de CFEM referentes à extração de ferro e manganês no período de janeiro de 1991 a dezembro de 2006. O valor atualizado do referido processo é de R\$ 13.512 (R\$ 13.019 em 2017). No ano de 2018, foi alterado o critério de levantamento dos valores relativos aos processos com o prognóstico de perdas possíveis havendo a necessidade de rever os valores do ano de 2017, para efeito de comparabilidade. **16. Patrimônio líquido: a) Capital social** - Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 o capital social é de R\$ 335.073 correspondendo a 4.316.481 ações escrituradas, sendo 4.035.643 ações ordinárias e 280.838 ações preferenciais, totalmente integralizadas e sem valor nominal. **b) Prejuízos acumulados** - Em 2018, a empresa apresentou prejuízo, elevando o total de prejuízos acumulados.

17. Classificação dos instrumentos financeiros: A classificação dos ativos e passivos financeiros por moeda é a seguinte:

	2018		31 de dezembro de 2017	
	Custo amortizado em R\$	em US\$	Custo amortizado em R\$	em US\$
Caixa e equivalente de caixa	28.631	28.631	10.578	10.578
Contas a receber	119.392	29.695	76.473	15.929
Total dos ativos financeiros	148.023	58.326	87.051	26.507
Fornecedores	78.571	49.211	81.681	60.534
Total de passivos financeiros	78.571	49.211	81.681	60.534

18. Sumário das principais políticas contábeis: a) Moeda funcional e moeda de apresentação - As demonstrações financeiras são mensuradas utilizando o real ("BRL" ou "R\$"), que é a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade opera ("moeda funcional"). As operações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da conversão pela taxa de câmbio do fim do período são reconhecidos no resultado como despesa ou receita financeira e são gerados principalmente devido à compra de insumos e vendas de produtos para o mercado externo em dólares norte-americanos ("US\$"). **b) Estoques** - Os estoques são apresentados pelo menor valor entre custo e valor realizável líquido. Os custos de produção são determinados pelos custos fixos e variáveis, direta e indiretamente atribuídos à produção, mensurados pelo método de custo médio. Estimativa de perdas com estoques obsoletos ou de baixa movimentação é reconhecida. **c) Remoção de estéril para acessar os depósitos de minério ("stripping costs")** - Os custos associados à remoção de estéril e outros resíduos ("custo de remoção de estéril" ou "stripping costs") incorridos durante o desenvolvimento da mina, antes da produção, são capitalizados como parte do custo depreciável do ativo imobilizado em desenvolvimento. Tais custos são amortizados pelo período da vida útil da mina. Os custos de estéril incorridos na fase de produção são adicionados ao valor do estoque. Os custos de remoção de estéril são mensurados pelos custos fixos e variáveis, direta e indiretamente atribuídos a sua remoção e, quando aplicável, é deduzido de eventual *impairment*, nos mesmos moldes adotados para a unidade geradora de caixa no qual pertence. **d) Investimentos** - Os investimentos em controladas e coligadas ("investidas") são contabilizados pelo método da equivalência patrimonial. As demonstrações financeiras das investidas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que a Sociedade ou com até, no máximo, 60 dias de defasagem. A Sociedade mantém investimentos com a Mineração Manati Ltda. (15,90%) e Mineração Mato Grosso S.A. (99,99%) cujo os saldos em 31 de dezembro de 2018 são de R\$ 994 e R\$ (75) respectivamente, totalizando o montante de R\$ 919 (R\$ 3.126 e R\$ 10 em 2017, conforme nota 7). **e) Imobilizado** - Os custos dos ativos minerários desenvolvidos internamente são determinados por (i) custos diretos e indiretamente atribuídos à construção da planta da mina; (ii) encargos financeiros incorridos durante o período de construção; (iii) depreciação de bens utilizados na construção; (iv) estimativa de gastos com descomissionamento e restauração da localidade; e (v) outros gastos capitalizáveis ocorridos durante a fase de desenvolvimento da mina (quando o projeto se prova gerador de benefício econômico e existem capacidade e intenção da Sociedade de concluir o projeto). A exaustão dos ativos minerários é apurada com base na relação obtida entre a produção efetiva e o montante total das reservas minerais provadas e prováveis. Os demais ativos imobilizados são depreciados pelo método linear, com base na vida útil estimada, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para serem utilizados no uso pretendido. A exceção são os terrenos que não são depreciados. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

	Vida útil
Imóveis	15 a 50 anos
Instalações	8 a 50 anos
Equipamentos	3 a 33 anos
Ativos minerários	Produção
Outros	3 a 44 anos

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados a cada exercício social e ajustados, se necessário. Os gastos relevantes com manutenção de áreas industriais e de ativo relevantes, incluindo peças para reposição, serviços de montagens, entre outros, são registrados no ativo imobilizado e depreciados durante o período de benefícios desta manutenção até a próxima parada. **f) Redução de valor recuperável de ativos ("Impairment")** - Para os ativos imobilizados, quando há indicação de redução ao valor recuperável, diretamente atribuída a um ativo, é

identificado o menor grupo de ativos para os quais existam fluxos de caixa separadamente identificável ("unidade geradora de caixa" ou "UGC") e é realizado o teste de *impairment* para identificar o valor recuperável desses ativos agrupados. Se identificada a necessidade de ajuste, o mesmo é apropriado a cada ativo da unidade geradora de caixa. O valor recuperável é maior entre o valor em uso e o valor justo menos custos para venda. A Sociedade determina seus fluxos de caixas com base nos orçamentos aprovados considerando: reservas e recursos minerários calculados por especialistas internos; custos e investimentos baseados na melhor estimativa e em desempenhos passados; e preços de venda consistentes com as projeções utilizadas nos relatórios publicados pela indústria, considerando a cotação de mercado quando disponível e apropriado. Os fluxos de caixa utilizados são baseados na vida útil de cada unidade (consumo das reservas no caso das unidades minerárias) e considerando taxas de desconto que refletem riscos específicos relacionados aos ativos relevantes em cada unidade geradora de caixa, dependendo de sua composição e localização. Os ativos não circulantes os quais a Sociedade reconheceu *impairment*, são revisados caso eventos ou alterações de circunstância indiquem que o *impairment* não é mais aplicável. Nesses casos, uma reversão de *impairment* será reconhecida. **g) Instrumentos financeiros** - A Sociedade classifica os (i) ativos financeiros não derivativos como mensurados pelo valor justo por meio do resultado; e (ii) passivos financeiros não derivativos como mensurados pelo valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros. A Sociedade tem apenas instrumentos financeiros não derivativos, com pagamentos e vencimentos definidos e que não são cotados em mercado ativo. São reconhecidos inicialmente a valor justo, e subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **h) Provisão com obrigações de desmobilização de ativos** - A provisão refere-se aos custos para o fechamento da mina e desativação dos ativos minerários vinculados. No reconhecimento da provisão, o custo correspondente é capitalizado como parte do ativo imobilizado e a depreciação mensurada na mesma base dos bens a que se refere e reconhecida no resultado do exercício. O passivo de longo prazo é atualizado financeiramente pela taxa de desconto de longo prazo livre de risco aplicável ao passivo e registrado contra o resultado do exercício, como despesa financeira e é liquidado quando do início do desembolso de caixa ou contração de obrigação a pagar referente ao fechamento da mina ou desativação dos ativos minerários. **i) Reconhecimento da receita** - A Sociedade adotou a partir de 1º de janeiro de 2018, a IFRS 15 - Receita de contratos com clientes. A IFRS 15 estabelece um novo conceito para o reconhecimento de receita, substituindo a IAS 18 Receita, a IAS 11 Contratos de Construção e as interpretações relacionadas. A IFRS 15 estabeleceu um modelo de cinco etapas para o reconhecimento de receita de contratos com clientes. Como a transferência de riscos e benefícios geralmente coincide com a transferência de controle dos produtos, o momento do reconhecimento da receita de venda de commodities não foi impactado pela adoção dessa nova norma. Parte das vendas da Sociedade são realizadas nas modalidades do *Incoterms* conhecidas como *Cost and Freight* ("CFR") e *Cost, Insurance and Freight* ("CIF"), na qual a Sociedade é responsável pelo serviço de frete após a transferência de controle do produto ao cliente. De acordo com a IFRS 15, a prestação de serviços de frete para contratos CFR e CIF deve ser considerada como uma obrigação de desempenho separada na qual uma proporção do preço da transação seria alocada e reconhecida conforme a efetiva prestação do serviço ao longo do tempo. O efeito da alteração no momento de reconhecimento da parcela da receita alocada ao frete não impactou de forma significativa o resultado do período. Portanto, tal receita não está sendo apresentada separadamente nessas demonstrações financeiras da Sociedade. **j) Contratos onerosos** - Uma provisão para contratos onerosos é mensurada a valor presente pelo menor valor entre o custo esperado da rescisão do contrato e o custo líquido esperado caso o contrato seja mantido. Antes de a provisão

Continuação - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018 da Mineração Corumbaense Reunida S.A.

ser constituída, a Sociedade reconhece qualquer perda por redução ao valor recuperável dos ativos relacionados aquele contrato, quando aplicável. **k) Tributos sobre o lucro** - A provisão para tributos sobre o lucro é calculada com base em alíquotas e regras fiscais em vigor. Os tributos sobre o lucro compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota estatutária aplicável no referido exercício é de 34%. **l) Adiantamento para futuro aumento de capital** - São contribuições de recursos realizados pelos acionistas da Sociedade e classificados como instrumentos financeiros até que aumento de capital seja deliberado e aprovado em assembleia geral. Durante o exercício de 2018 a Vale S.A. não efetuou nenhum aporte (R\$ 122.500 em 2017). **m) Processos judiciais** - Uma provisão é reconhecida no momento em que a obrigação for considerada provável pela diretoria jurídica e seus consultores jurídicos que serão necessários recursos para liquidar a obrigação e puder ser mensurada com razoável certeza. A contrapartida da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação é atualizada de acordo com a evolução do processo judicial ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável devido a mudanças nas circunstâncias, ou baixada quando a obrigação for liquidada. **19. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas e julgamentos contábeis críticos por parte da Administração da Sociedade. Essas estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada exercício. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir a revisão das estimativas. Resultados reais futuros poderão divergir dos estimados. As estimativas e pressupostos significativos utilizados pela Sociedade na preparação destas demonstrações financeiras estão assim apresentadas: **a) Reservas minerais e vida útil das minas** - As estimativas de reservas provadas e prováveis são periodicamente avaliadas e atualizadas. Estas reservas são determinadas usando técnicas de estimativas geológicas geralmente aceitas. O cálculo das reservas requer que a Sociedade assumia posições sobre condições futuras que são incertas, incluindo preços futuros do minério, taxas de inflação, tecnologia de mineração, disponibilidade de licenças e custos de produção. Alterações em algumas dessas posições assumidas poderão ter impacto significativo nas reservas provadas e reservas prováveis da Sociedade. A estimativa do volume das reservas minerais é base de apuração da parcela de exaustão das respectivas minas e, sua estimativa de vida útil é fator preponderante para quantificação da provisão de recuperação ambiental das minas quando da sua baixa contábil do ativo imobilizado. Qualquer alteração na estimativa do volume de reservas das minas e da vida útil dos ativos a ela vinculado poderá ter impacto significativo nos encargos de depreciação, exaustão e amortização, reconhecidos nas demonstrações financeiras como custo dos produtos vendidos. Alterações na vida útil estimada das minas poderão causar impacto significativo nas estimativas da provisão de gastos ambientais, de sua recuperação quando da sua baixa contábil do ativo imobilizado e das análises de redução ao valor recuperável de ativos não circulantes. **b) Desmobilização de ativos** - A Sociedade reconhece uma obrigação segundo o valor justo para desmobilização de

ativos no período em que elas ocorrerem. A Sociedade considera as estimativas contábeis relacionadas com a recuperação de áreas degradadas e os custos de encerramento de uma mina como uma prática contábil crítica por envolver valores expressivos de provisão e se tratar de estimativas que envolvem diversas premissas, como taxas de juros, vida útil do ativo considerando o estágio atual de exaustão e as datas projetadas de exaustão da mina. Estas estimativas são revisadas anualmente. **c) Redução ao valor recuperável de ativos não circulante** - A Sociedade testa a recuperabilidade de seus ativos tangíveis (quando há evidência de *impairment*) segregados por unidade geradora de caixa, utilizando modelos de fluxo de caixa descontado que dependem de diversas estimativas, que são influenciadas pelas condições de mercados vigentes no momento em que essa recuperabilidade é testada. **d) Tributos diferidos sobre o lucro** - A determinação do reconhecimento para os tributos diferidos sobre o lucro, ativo e passivo, requer a utilização de estimativas. Para cada crédito fiscal futuro, a Sociedade avalia a probabilidade de parte ou do total do ativo fiscal não ser recuperável. A provisão para desvalorização depende da avaliação, pela Sociedade, da probabilidade de geração de lucros tributáveis no futuro baseado na produção e planejamento de vendas, preços de commodities, custos operacionais, planos de reestruturação, custos de recuperação de áreas degradadas e custos de capital planejados. **e) Processos judiciais** - Por sua natureza, os processos judiciais serão resolvidos quando um ou mais eventos futuros ocorrerem ou deixarem de ocorrer. Tipicamente, a ocorrência ou não de tais eventos não depende da atuação da Companhia e incertezas no ambiente legal envolve o exercício de estimativas e julgamentos significativos da Administração quanto aos potenciais resultados dos eventos futuros. **20. Gestão de riscos - a) Gestão de risco de liquidez e capital** - A Sociedade monitora as prováveis de fluxo de caixa para assegurar a liquidez de curto prazo e possibilitar maior eficiência da gestão do caixa, em linha com o foco estratégico na redução do custo de capital e estabelecer uma estrutura de capital que assegure a continuidade dos seus negócios no longo prazo. **b) Gestão de risco de crédito** - A exposição ao risco de crédito decorre de recebíveis, pagamentos a fornecedores e investimentos financeiros. O processo de gestão de risco de crédito fornece uma estrutura para avaliar e gerir o risco de crédito das contrapartes e para manter o risco da Sociedade em um nível aceitável. **c) Gestão de risco de mercado** - A Sociedade está exposta ao comportamento de diversos fatores de risco de mercado, principalmente de taxas de câmbio e preços de produtos e insumos que podem impactar seu fluxo de caixa. A avaliação deste potencial impacto, oriundo da volatilidade dos fatores de risco e suas correlações é realizada periodicamente para apoiar o processo de decisão, suportar a estratégia de crescimento da Sociedade, garantir sua flexibilidade financeira e monitorar a volatilidade dos fluxos de caixa futuros.

DIRETOR

José Ricardo Gatti Cinquini

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Almir Alves da Paz

TC-CRC-RJ 061231/O-6

Jander Costa da Silva

Gerente de Controladoria

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da **Mineração Corumbaense Reunida S.A.** - Rio de Janeiro - RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Mineração Corumbaense Reunida S.A. ("Sociedade"), que compreendem as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e o balanço patrimonial e a demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as principais políticas contábeis e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Mineração Corumbaense Reunida S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **ênfase:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a Sociedade faz parte do Grupo Vale e foi constituída para operar no contexto dos planos de negócios do seu acionista controlador, Vale S.A. ("Vale"). Conforme Nota Explicativa nº 2, em 25 de janeiro de 2019 houve o incidente envolvendo o rompimento da Barragem de propriedade da Vale, cujas apurações e potenciais impactos desse assunto estão em fase de levantamento. Pela avaliação da Administração da Sociedade não são esperados impactos relevantes sobre as suas operações em decorrência desse evento. As demonstrações financeiras devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas

em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019



KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-RJ
Thiago Ferreira Nunes
Contador CRC RJ-112066/O-0